



<b>SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO</b> .....	<b>1</b>
STP - Pautas .....	1
CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES .....	1
CONSELHEIRO CORREGEDOR-GERAL IVAN LELIS BONILHA .....	1
CONSELHEIRO JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL .....	2
CONSELHEIRO FABIO DE SOUZA CAMARGO .....	2
CONSELHEIRO MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA .....	2
CONSELHEIRO SUBSTITUTO TIAGO ALVAREZ PEDROSO .....	2
STP - Atas .....	2
STP - Acórdãos .....	2
<b>SECRETARIA DA 1ª CÂMARA</b> .....	<b>2</b>
1ªSECAM - Pautas .....	2
CONSELHEIRO IVENS ZSCHOERPER LINHARES .....	2
CONSELHEIRO JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL .....	4
CONSELHEIRO MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA .....	6
CONSELHEIRO SUBSTITUTO SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA .....	7
CONSELHEIRO SUBSTITUTO CLÁUDIO AUGUSTO KANIA .....	8
CONSELHEIRO SUBSTITUTO LIVIO FABIANO SOTERO COSTA .....	9
CONSELHEIRO SUBSTITUTO JOSE MAURICIO DE ANDRADE NETO .....	9
1ªSECAM - Atas .....	9
1ªSECAM - Acórdãos .....	9
<b>SECRETARIA DA 2ª CÂMARA</b> .....	<b>9</b>
2ªSECAM - Pautas .....	9
CONSELHEIRO CORREGEDOR-GERAL IVAN LELIS BONILHA .....	9
CONSELHEIRO FABIO DE SOUZA CAMARGO .....	11
CONSELHEIRO AUGUSTINHO ZUCCHI .....	11
CONSELHEIRO SUBSTITUTO THIAGO BARBOSA CORDEIRO .....	12
CONSELHEIRO SUBSTITUTO TIAGO ALVAREZ PEDROSO .....	12
CONSELHEIRA SUBSTITUTA MURYEL HEY .....	13
2ªSECAM - Atas .....	13
2ªSECAM - Acórdãos .....	13
<b>ATOS DE RELATORIA</b> .....	<b>13</b>
Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES .....	13
Conselheiro IVAN LELIS BONILHA .....	13
Conselheiro JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL .....	16
Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO .....	16
Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES .....	19
Conselheiro MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA .....	19
Conselheiro AUGUSTINHO ZUCCHI .....	20
Conselheiro Substituto SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA .....	22
Conselheiro Substituto THIAGO BARBOSA CORDEIRO .....	22
Conselheiro Substituto CLÁUDIO AUGUSTO KANIA .....	25
Conselheiro Substituto TIAGO ALVAREZ PEDROSO .....	25
Conselheiro Substituto LIVIO FABIANO SOTERO COSTA .....	25
Conselheira Substituta MURYEL HEY .....	26
Conselheiro Substituto JOSÉ MAURÍCIO DE ANDRADE NETO .....	26
<b>CORREGEDORIA-GERAL</b> .....	<b>26</b>
Comissão Permanente de Proc. Administrativo Disciplinar .....	26
<b>OUIDORIA DE CONTAS</b> .....	<b>26</b>
<b>MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS</b> .....	<b>26</b>
<b>ATOS DIVERSOS</b> .....	<b>27</b>
Resenhas de Distribuição .....	27
Editais .....	28
Despachos .....	28
Informações .....	35
Atos de Alerta Municipais .....	35
<b>COORDENADORIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO</b> .....	<b>35</b>
<b>ATOS NORMATIVOS</b> .....	<b>35</b>
<b>GABINETE DA PRESIDÊNCIA</b> .....	<b>35</b>
GP - Despachos .....	35
GP - Termo de Ajuste de Gestão .....	36
GP - Portarias .....	36
<b>LICITAÇÕES E CONTRATOS</b> .....	<b>36</b>
<b>COMPOSIÇÃO BIÊNIO 2023/2024</b> .....	<b>37</b>
Tribunal Pleno .....	37
Primeira Câmara .....	37
Segunda Câmara .....	37
Corregedoria-Geral .....	37
Ministério Público de Contas .....	37
Conselheiros – Diretores de Gabinete .....	37
Conselheiros Substitutos – Coordenadores de Gabinete .....	37
Inspetorias de Controle Externo .....	37
Administrativo .....	37

As sessões por **videoconferência** do Tribunal Pleno serão realizadas às 14h das quartas-feiras. A parte interessada em realizar sustentação oral deverá seguir as orientações disponíveis no link <<https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/sustentacao-oral-do-plenario-virtual/337541/area/54>>, ou peticionar requisitando o link de acesso ao Zoom, para sustentar "ao vivo".

Nos termos da Resolução nº 77/2020, alterada pela Resolução nº 82/2021, que regulamenta o § 6º do art. 429 do Regimento Interno, que trata da realização de sessões virtuais dos órgãos colegiados do Tribunal de Contas, as **SESSÕES NO PLENÁRIO VIRTUAL DAS CÂMARAS** serão realizadas em semanas **alternadas** com as sessões do Tribunal Pleno, conforme art. 9º da referida resolução "As sessões do Pleno e das Câmaras serão abertas às 12:00h das segundas-feiras e encerradas às 15:00h das quintas-feiras. A **pauta** está disponível para consulta no site do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ no endereço [HTTPS://WWW.TCE.PR.GOV.BR](https://www.tce.pr.gov.br) no quadro "Sessões do Plenário Virtual" no ícone "Pauta Plenário Virtual".

### STP - Pautas

Nos termos do art. 22, §§1º e 2º da Resolução nº 77/20, atualizada pela Resolução nº 82/21, as partes interessadas em realizar **SUSTENTAÇÃO ORAL** nos processos incluídos em pauta de julgamento de **SESSÃO DO PLENÁRIO VIRTUAL**, devem apresentar requerimento nos autos, dirigido ao Presidente do Órgão Colegiado para fins de deferimento, e deverá vir acompanhado de link de acesso público que remeta à mídia em formato de vídeo ou áudio, cuja duração máxima será de 15 minutos, conforme orientações disponíveis no link <<https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/sustentacao-oral-do-plenario-virtual/337541/area/54>>. Por determinação do Presidente desta Corte, é obrigatório o uso da beca, ou vestimenta adequada para participação nas sessões plenárias.

### TRIBUNAL PLENO SESSÃO ORDINÁRIA (POR VIDEOCONFERÊNCIA) Nº 20 EM 26 DE JUNHO DE 2024

**CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES**

### CONVÊNIO E CONGÊNERES

Processo: 404527/24  
Entidade: ASSOCIAÇÃO DOS MEMBROS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL, TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ  
Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS MEMBROS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL, TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

**CONSELHEIRO CORREGEDOR-GERAL IVAN LELIS BONILHA**

### PEDIDO DE RESCISÃO

Processo: 691972/23 Adiado por devolução pós-vista desde 19/06/2024  
Entidade: MUNICÍPIO DE LUNARDELLI  
Interessado: MUNICÍPIO DE LUNARDELLI, REINALDO GROLA (Procurador(es): CAROLINE CASAVECHIA ZANETA)

### CONSULTA

Processo: 87647/21 Vista desde 12/06/2024 Conselheiro AUGUSTINHO ZUCCHI  
Entidade: MUNICÍPIO DE PINHALÃO  
Interessado: DIONISIO ARRAIS DE ALENCAR, MUNICÍPIO DE PINHALÃO

Processo: 636412/22 Vista desde 29/05/2024 Conselheiro Substituto SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA  
Entidade: MUNICÍPIO DE CONTENDA  
Interessado: ANTONIO ADAMIR DIGNER, MUNICÍPIO DE CONTENDA

Processo: 250275/23 Adiado por pedido do(a) relator(a) desde 19/06/2024  
Entidade: MUNICÍPIO DE PORECATU  
Interessado: FABIO LUIZ ANDRADE, MUNICÍPIO DE PORECATU

**CONSELHEIRO JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

Processo: 293873/24  
Entidade: FUNDO DE CAPITAL DE RISCO DO ESTADO DO PARANA - FCR/PR  
Interessado: FUNDO DE CAPITAL DE RISCO DO ESTADO DO PARANA - FCR/PR,  
HERALDO ALVES DAS NEVES

**CONSELHEIRO FABIO DE SOUZA CAMARGO**

**RECURSO DE REVISTA**

Processo: 629827/23 Adiado por devolução pós-vista desde 19/06/2024  
Entidade: INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAP ATÉ 2019)  
Interessado: CONSORCIO SAMBAQUI (Procurador(es): BERNARDO STROBEL  
GUIMARAES, CAIO AUGUSTO NAZARIO DE SOUZA), EVERTON LUIZ DA COSTA  
SOUZA, INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAP ATÉ 2019), JOSE MARIO DE  
CASTILHO, JOSE VOLNEI BISOGNIN

**CONSELHEIRO MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA**

**REPRESENTAÇÃO DA LEI DE LICITAÇÕES**

Processo: 616582/21 Vista desde 12/06/2024 Conselheiro FABIO DE SOUZA  
CAMARGO  
Entidade: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ  
Interessado: ADRIANO MARCOS FURTADO, CARVALHO ENGENHARIA &  
GESTAO LTDA (Procurador(es): LUIZ FABRICIO BETIN CARNEIRO, Fernando  
Bueno de Castro, ALESSANDRA MUGGIATI MANFREDINI SILVA), CESAR  
VINICIUS KOGUT, CONECTIUS DO BRASIL EIRELI, CONSÓRCIO REMOVCAR  
PARANÁ (Procurador(es): RODRIGO PAVAN DE VALOES, FERNANDO CEZAR  
VERNALHA GUIMARAES, LUIZ FERNANDO CASAGRANDE PEREIRA, THIAGO  
LIMA BREUS, DANIEL PACHECO RIBAS BEATRIZ, NATALIA BORTOLUZZI  
BALZAN, CAIO CESAR BUENO SCHINEMANN, MURILO CESAR TABORDA  
RIBAS, RICK DANIEL PIANARO DA SILVA, ANGELICA PETIAN, LARISSA BRAGA  
MACIAS CASARES, PEDRO FLAVIO CARDOSO LUCENA), CONSÓRCIO VIAS  
PARANÁ (Procurador(es): LUIZ CARLOS CHECOZZI, FERNANDO CEZAR  
VERNALHA GUIMARAES, LUIZ FERNANDO CASAGRANDE PEREIRA, THIAGO  
LIMA BREUS, DANIEL PACHECO RIBAS BEATRIZ, NATALIA BORTOLUZZI  
BALZAN, CAIO CESAR BUENO SCHINEMANN, MURILO CESAR TABORDA  
RIBAS, RICK DANIEL PIANARO DA SILVA, ANGELICA PETIAN, LARISSA BRAGA  
MACIAS CASARES, PEDRO FLAVIO CARDOSO LUCENA), DEPARTAMENTO DE  
TRANSITO DO ESTADO DO PARANÁ, DP GESTÃO E COBRANÇAS LTDA,  
EDMILSON PEREIRA LIMA, FILIPPE DAVET MENDES PORTELA TISSOT VERAS,  
GAISSLER MOREIRA ENGENHARIA CIVIL EIRELI, HELOIZE FLAVIANNE MELO  
DOS SANTOS, PAVISERVICE ENGENHARIA E SERVICOS LTDA, VIP GESTÃO E  
LOGÍSTICA S.A (Procurador(es): RODRIGO PAVAN DE VALOES, FERNANDO  
CEZAR VERNALHA GUIMARAES, LUIZ FERNANDO CASAGRANDE PEREIRA,  
THIAGO LIMA BREUS, DANIEL PACHECO RIBAS BEATRIZ, NATALIA  
BORTOLUZZI BALZAN, CAIO CESAR BUENO SCHINEMANN, MURILO CESAR  
TABORDA RIBAS, RICK DANIEL PIANARO DA SILVA, ANGELICA PETIAN,  
LARISSA BRAGA MACIAS CASARES, PEDRO FLAVIO CARDOSO LUCENA)

**PREJULGADO**

Processo: 722273/19 Adiado por pedido do(a) relator(a) desde 24/04/2024  
Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ  
Interessado: LETICIA FERREIRA DA SILVA, PROCURADORIA GERAL DO  
ESTADO, TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

**CONSELHEIRO SUBSTITUTO TIAGO ALVAREZ PEDROSO**

**PEDIDO DE RESCISÃO**

Processo: 815914/23 Vista desde 19/06/2024 Conselheiro AUGUSTINHO ZUCCHI  
Entidade: MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA  
Interessado: HILTON SANTIN ROVEDA (Procurador(es): ROBERLEI ALDO  
QUEIROZ), MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

**STP - Atas**

Sem publicações

**STP - Acórdãos**

Sem publicações



Nos termos da Resolução nº 77/2020, alterada pela Resolução nº 82/2021, que regulamenta o § 6º do art. 429 do Regimento Interno, que trata da realização de sessões virtuais dos órgãos colegiados do Tribunal de Contas, as **SESSÕES NO PLENÁRIO VIRTUAL DAS CÂMARAS** serão realizadas em semanas alternadas com as sessões do Tribunal Pleno, conforme art. 9º da referida resolução "As sessões do Pleno e das Câmaras serão abertas às 12:00h das segundas-feiras e encerradas às 15:00h das quintas-feiras. A **pauta** está disponível para consulta no site do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ no endereço [HTTPS://WWW.TCE.PR.GOV.BR](https://www.tce.pr.gov.br) no quadro "Sessões do Plenário Virtual" no ícone "Pauta Plenário Virtual".

**1ª SECAM - Pautas**

Nos termos do art. 22, §§1º e 2º da Resolução nº 77/20, atualizada pela Resolução nº 82/21, as partes interessadas em realizar **SUSTENTAÇÃO ORAL**, nos processos incluídos em pauta de julgamento de SESSÃO DO PLENÁRIO VIRTUAL, devem apresentar requerimento nos autos, dirigido ao Presidente do Órgão Colegiado para fins de deferimento, e deverá vir acompanhado de link de acesso público que remeta à mídia em formato de vídeo ou áudio, cuja duração máxima será de 15 minutos, conforme orientações disponíveis no link <https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/sustentacao-oral-do-plenario-virtual/337541/area/54>. Por determinação do Presidente desta Corte, é obrigatório o uso da beca, ou vestimenta adequada para participação nas sessões plenárias.

**PRIMEIRA CÂMARA  
SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL Nº 10  
DE 24 A 27 DE JUNHO DE 2024**

**CONSELHEIRO IVENS ZSCHOERPER LINHARES**

**TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA**

Processo: 97205/15  
Entidade: MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL  
Interessado: ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL, BIHL ELERIAN ZANETTI, LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO, MYRIAN THOMAZINI BERNARDI, NELISE CRISTIANE DALPRA

Processo: 468362/21 Adiado por devolução pós-vista desde 10/06/2024  
Entidade: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMCESPAR  
Interessado: BERTOLDO ROVER

**TOMADA DE CONTAS ESPECIAL**

Processo: 23571/13 Vista desde 01/04/2024 Conselheiro MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA  
Entidade: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL  
Interessado: AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E SOCIAL BRASILEIRA - ADESOBRAS, JAIME LUÍS BASSO, JOSE ENERON DA SILVA TELLES (Procurador(es): JOÃO PAULO PYL), MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, ROBERT BEDROS FERNEZLIAN, ZILMAR RODRIGUES

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA**

Processo: 51958/03  
Entidade: MUNICÍPIO DE MORRETES (Procurador(es): CRISTHIAN CARLA BUENO DE ALBUQUERQUE, JESSICA RONCHINI MONTALVÃO)  
Interessado: AMILTON PAULO DA SILVA, HELDER TEOFILO DOS SANTOS, INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAP até 2019), JOSE VOLNEI BISOGNIN, MARIO SERGIO RASERA

Processo: 145987/14  
Entidade: MUNICÍPIO DE TUPÁSSI  
Interessado: ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE ESPERANÇA DE TUPÁSSI, JOSE CARLOS MARIUSSI, KÁSSIANA CRISTINA RAYSER, LUIZA ALVES DOS ANJOS, MUNICÍPIO DE TUPÁSSI

**ATO DE INATIVAÇÃO**

Processo: 485190/19  
Entidade: MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA  
Interessado: BACHIR ABBAS, HILTON SANTIN ROVEDA, MUNICÍPIO DE UNIÃO

DA VITÓRIA, PEDRO BUENO COSTA

Processo: 406444/20  
Entidade: MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA  
Interessado: BACHIR ABBAS, HILTON SANTIN ROVEDA, MARIA INES STONOGA ZIELINSKI, MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

#### REVISÃO DE PROVENTOS

Processo: 553243/23  
Entidade: PINHAIS PREVIDÊNCIA (Procurador(es): VILMA APARECIDA GOUVEA CAETANO, RICARDO BAUMANN BINDO, REGINA MOREIRA DE AZAMBUJA RAMOS)  
Interessado: AROLDO BERTASSONI BISS, MARCIO DOS SANTOS RESZKO, PINHAIS PREVIDÊNCIA (Procurador(es): VILMA APARECIDA GOUVEA CAETANO, RICARDO BAUMANN BINDO, REGINA MOREIRA DE AZAMBUJA RAMOS), ROSA MARIA DE JESUS COLOMBO

#### ADMISSÃO DE PESSOAL

Processo: 542224/19  
Entidade: MUNICÍPIO DE PALMITAL  
Interessado: JEANE LISBOA DOS SANTOS, JEFFERSON MARCELO DOS SANTOS, JEICE PRISCILA DE SOUZA, JESSICA CAMILA DE CARVALHO, JESSICA LANARA SOARES SALDANHA, JESSYKA LOPES RICKLI, JOAO CARLOS GARDIN, JOAO CARLOS MACHADO, JOAO MARIA ASSIS, JOAO PAULO LORENZETT, JOAO PEDRO DE LIMA, JOAO SAMUEL LEAL DE ALMEIDA, JOAO VANDERLEI PANIZZON, JOCELIA DE FREITAS, JOCIMARA DOCHEVAT LEAL, JOELMA DE OLIVEIRA MIKUSKA, JOELMA DOS SANTOS MARTINS, JOSE ALEX VIANA PINTO, JOSE AUGUSTO SILVESTRI CLAZER, JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO, JOSEMERI APARECIDA KARPINSKI, JOSIANE DA SILVA KNAPP, JOSIELI APARECIDA GOMES, JOSIMAR DA LUZ, JULIANA DE SOUZA SILVA, JULIANE FRYDER MATOZO DE OLIVEIRA, JULIANE GOMES, JULIO CEZAR DA SILVA, KAREN CALDAS MACHADO, KARLLA CLASER LORENZETTI, KAROLINE ISNAK RODRIGUES, LAIS DANIELE MICHALCZYSHYN LINTESMAIER, LARISSA NEVES MARCONDES SILVA, LEDI CORDEIRO LOPES, LEIDICLEIA CALAUDINO VAIS, LEIRIANE DE SENA ALVES, LIDIANE SIMIANO, LILIAN DE OLIVEIRA, LILIANE TERRA DA SILVA, LUCIANE APARECIDA DE OLIVEIRA SANTIAGO, LUCIANE FATIMA DA LUZ, LUIZ FERNANDO ZONIN, MARCELO DO AMARAL MACIEL, MARCIA FIEBIG DE PAULA DE ALMEIDA, MARIA APARECIDA SCHOMA, MARIA APARECIDA UCHAKI DA CRUZ, MARIA DAIANE DE OLIVEIRA SILVA, MARIA DE FATIMA CARNEIRO DA SILVA, MARIA FATIMA DE SOUZA, MARIA ZENAIDE ALVES VIEIRA KATCHUK, MARIANGELA DUARTH MOREIRA, MARILEIA MARTINS, MARILUCI MARTINS KULKA, MARLENE HUCHAK, MARTA BORGES, MEIRY LARISSA DE OLIVEIRA SILVESTRE, MERCIA EUGENIA DE LIMA SANTOS, MICHELE CITADIN, MICHELY DOS SANTOS, MUNICÍPIO DE PALMITAL, NADIR SCHOMA CASTANHARI, NATANE CARLA CAMARGO DA SILVA, NEIDE KELLY NEVES, NEUSA MAZUR DA ROSA, NOEMI DE LIMA MOREIRA, ORIVALDO FRYDER, PATRICIA DE FATIMA TELLES, PAULO CESAR GONCALVES DE SOUZA, PAULO SERGIO BUREY, RAFAEL ANDRADE ALMEIDA, RAFAELA DOS SANTOS, RAFAELA SCHOMA ANTONIO, RAQUELINE APARECIDA AMARAL, REGIANE MARIA DA SILVEIRA, REGIELE MATOZO FERNANDES, RITIELLI VANESSA MACHADO GOLANOSKI, ROBERTO CARLOS ROSSI, ROSA MARIA VARELA, ROSALCO CORDEIRO, Rosângela Machado da Silva, ROSELI CORREIA, ROSICLEIA ROSA, ROSILDA D APARECIDA RAMOS, ROSILDA MARIA VARELA, ROSILENE BARREIRA DE JESUS, SAARA MENOM DOS SANTOS, SANDRA DA SILVA, SANDRA MARA DOS SANTOS FERRAZ, SANTINA DA SILVEIRA, SEBASTIAO DA SILVA CARDOSO, SELMA DE SENE, SILMARA RAMOS OLIVEIRA, SILVANA ANDRADE DOS SANTOS, SIMONI MIRANDA BRANDALISE, SINTIA FATIMA MARTINS DOS SANTOS, SOELETE DA ROSA, SOELI MEDEIROS, SOLANGE DE FATIMA DOS SANTOS, SONIA FATIMA DE OLIVEIRA, SORAIA ANGELICA MOHANNA, TAINA CRISTINA SUERO DA CRUZ, TAMARA SILVESTRE DOS SANTOS, TATIANE DE FATIMA DE OLIVEIRA, THAIS DA SILVA GAZOLA, VAGNER ALENCAR WALIGURA, VAGNER IUSVIAK, VAGNER PLEP MACHADO, VALDEMIR MAZUR, VALDENEI DE SOUZA, VALDINEIA NEVES, VALDIR FAGUNDES MACHADO, VALDIR MEDEIROS, VANDERLEI FERNANDO ZANELLA, VANDERLEI RETCHESKI, VANDERLEIA FERREIRA DA SILVA, VANESSA BRUGNAROTTO, Vanessa Rosa, VANIELE APARECIDA VALÉRIO, VILMA DE LIMA, ADRIANA CARVALHO COUTINHO, ALEX CLEYTON ALMEIDA MOHANNA, ALEX FERNANDO ZANOVELLO, ALEXSANDRO DE LIMA, ALINE APARECIDA GUERREIRO DE OLIVEIRA, ALINE APARECIDA PRAXEDES CORDEIRO, ALINE DE SOUZA PINTO, ALISSANDRA SIMIONI GOULART NUNES, ALISSON ANDRE OBAL, ALVANDI FERREIRA RIBAS, ANA CAROLINE BUDSKE, ANA LUÍZA MACEDO CAMARGO PIEROG, ANDRE OLIVEIRA DE SOUZA, ANDREA OBAL, ANDREIA DO CARMO MOREIRA GONCALVES, ANDRESSA APARECIDA KETES, ANDRESSA PINHEIRO CAMARGO, ANGELA GURA, ANGELA MAIARA DE OLIVEIRA, ANGELA MARIA DE LIMA, ANTONIO CARLOS MOREIRA, ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO, ANTONIO SIMIANO (Procurador(es): CRISTIANO SCIBOR, DOUGLAS ALEX PEREIRA FERREIRA), ANIANE SORGATO MORCHE, BRUNO BERTAO ALVES, CAMILA ROCHA ANTUNES SIMIANO, CARLOS ALBERTO OLIVEIRA, CAROLINE BRZEZINSKI CARVALHO, CERLI BENETTE RODRIGUES, CEZAR AUGUSTO VISENTIN, CIUMARA CARRIEL, CLAUDI DE FREITAS, CLARICE ALVES DE SOUZA, CLELIA REGINA DE OLIVEIRA, CLEMAIR DE ANDRADE FRIDER, CLEONI LOURENÇO DOS SANTOS, CONCEIÇÃO MARIA VIANNA MORAIS, CRISTIANE DE FATIMA LEAL SALDANHA, CRISTINA RAMOS FERREIRA, DAIANE CAMPOS DA SILVA, DANIEL ARAUJO, DANIELI FERNANDA AURELIO, DANILO AMORIM SCHREINER, DIELI MARTINS BERNARDINI, DIENIPHER NEVES DOS SANTOS, DILCELIA REGINA MARTINS, DIRCELIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO, EDENILDA RIBAS CAMARGO, EDICARLA SOUZA DA SILVA, EDIMARA DOS SANTOS BARBOSA, EDINA DEIZIANO CORREIA, EDIVAN SZCZEREP, EDLAINE DA SILVA GAZOLA, EDUARDO ORESTES TOMEN, ELAINE BARTZ, ELAINE CRISTINA CLAZER, ELAINE PRATES GUEREGA, ELDA BOIKO, ELIANE GHIORZI, ELIAS RODRIGUES DA SILVA, ELIDE MARIA ZOLANDEK, ELIZABETE APARECIDA PEREIRA, ERONDI VIEIRA,

EVA CRISTIANE ZAIATZ, EVA MARTA DA LUZ, EVANDRO BARBOSA, FATIMA DA LUZ PINGAS, FLAVIA CRISTINA KNAPP KANARSKI, GEFERSON OLIVEIRA PEREIRA, GEISLA RAIANE DE CARVALHO, GENILSON SCHON, GISELI DIAS RIBEIRO, GISLAINE LOPES DOS SANTOS, GRAZIELI JUSVIAK, GUILHERME HENRIQUE DE OLIVEIRA FREITAS, ILMA FERNANDA VICENTIM, INES CARARO, INES DE FATIMA MONTEIRO, IOLANDA ROZELI MATULLE KATSCZUK, ISABEL DEMETRIO, IVANETE APARECIDA SARTORI, IVANILDA IAGLA, IVONEIDE MARIA ZAPATOSKI, JEAN LUCIANO DA SILVA

Processo: 322624/23  
Entidade: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN  
Interessado: BRUNA CRISTINA MARKEVICZ, EDVINO SZWED, FRANCELI MARIA DUMA, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN, GISELE LIPKA TOMCZAK, JISIANE FATIMA SOBCZAK MAIA, LEONI CAMARGO FALARZ, MARIA REGIANE KATRUCHA, NEUZA MARIA APARECIDA RASERA

Processo: 585889/23  
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE PRUDENTOPOLIS  
Interessado: ABDUL FATTAH BIDA MUSTAPHA FILHO, ALAN KAIQUE BECKER, CAMARA MUNICIPAL DE PRUDENTOPOLIS, GIOVANI GABRIELCZUK, LADEMIRO BUDNIK, PEDRO HENRIQUE HEKAVEY

#### EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Processo: 198137/24  
Entidade: MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL  
Interessado: ADELAR CRISTOVAO FAGUNDES, JOSE ALTAIR MOREIRA (Procurador(es): MARIA EDUARDA LIEBL FERNANDES, CLOVIS ALBERTO BERTOLINI DE PINHO), LORENA ISABEL CLAUDINO COSTA, MARCOS VALERIO CRUZ, MARILDA DE FÁTIMA ALVES MOREIRA, MIGUEL TITU MAOSKI, MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL, PROGRAMA DO VOLUNTARIADO PARANAENSE - TIJUCAS DO SUL, RAFAELA PADILHA DE PAULA, ROSANGELA DO CARMO CORREA

Processo: 220280/24  
Entidade: MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA  
Interessado: BACHIR ABBAS, HILTON SANTIN ROVEDA (Procurador(es): ROBERLEI ALDO QUEIROZ, CAIO ALEXANDRO LOPES KAIEL), MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

#### PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Processo: 107450/24  
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PARAÍSO  
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PARAÍSO, GEOVANI PASCOAL

Processo: 113891/24  
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO  
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO, VALDELIRIO BORGES DE LIMA

Processo: 134821/24  
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA  
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ROSELI APARECIDA DECKEN

Processo: 147370/24  
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI  
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, CLAUDIO APARECIDO DE OLIVEIRA, FERNANDO APARECIDO TEIXEIRA

Processo: 177431/24  
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI, LUCIANO FERREIRA DA SILVA

Processo: 184772/24  
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA  
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA, MARIO BONK, WANDERLEI ANTONIO MARTINS

Processo: 187372/24  
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA  
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA, MARIO JORGE PADILHA SANTOS

Processo: 189480/24  
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CANDÓI  
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE CANDÓI, VALMIR CZARNIESKI

Processo: 195189/24  
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE  
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, WILSON LUIZ PERES PEDRÃO

Processo: 207144/24  
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO  
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, EDILSON VEDOVATTI MARTINS

#### PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

Processo: 151890/21  
Entidade: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO  
Interessado: JAIME ERNESTO CARNIEL, MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Processo: 194952/23  
Entidade: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA  
Interessado: JOSIMAR APARECIDO KNUPP FROES, MUNICÍPIO DE PIRAQUARA

Processo: 199520/23  
Entidade: MUNICÍPIO DE IRETAMA  
Interessado: MUNICÍPIO DE IRETAMA, SAME SAAB

Processo: 207248/23  
Entidade: MUNICÍPIO DE IMBAÚ  
Interessado: DAYANE SOVINSKI RODRIGUES, MUNICÍPIO DE IMBAÚ

Processo: 209208/23  
Entidade: MUNICÍPIO DE AMAPORÁ  
Interessado: MAURO LEMOS, MUNICÍPIO DE AMAPORÁ

Processo: 210729/23  
Entidade: MUNICÍPIO DE IRATI  
Interessado: IEDA REGINA SCHIMALESKY WAYDZIK, JORGE DAVID DERBLI PINTO, MUNICÍPIO DE IRATI

Processo: 216867/23  
Entidade: MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL  
Interessado: KARIME FAYAD, MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL

#### PRESTAÇÃO DE CONTAS DE EXTINÇÃO DE ENTIDADE

Processo: 841354/23  
Entidade: CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL RURAL E URBANO DA REGIAO CENTRAL DO ESTADO DO PARANA  
Interessado: CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL RURAL E URBANO DA REGIAO CENTRAL DO ESTADO DO PARANA, OSCAR DELGADO

#### CONSELHEIRO JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

##### TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA

Processo: 639992/18 Vista desde 10/06/2024 Conselheiro Substituto SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA  
Entidade: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE, INFÂNCIA E FAMÍLIA - NOVA OLÍMPIA  
Interessado: ANGELA SILVANA ZAUPA (Procurador(es): JAQUELINE MARQUES DE SOUZA), ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE, INFÂNCIA E FAMÍLIA - NOVA OLÍMPIA, JOAO BATISTA PACHECO, MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA

##### TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Processo: 847082/13  
Entidade: MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL  
Interessado: CEZAR GIBRAN JOHNSSON, CLAUDIA CHRISTINA COSTA CRISTO STRESSER, EMERSON SANTO STRESSER (Procurador(es): JOSE ARI NUNES, ELON RAFAEL DE LARA), KARIME FAYAD, MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, PAOLA COSTA ROZA, PROVOPAR MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

Processo: 182032/23 Vista desde 10/06/2024 Conselheiro Substituto SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA  
Entidade: ASSOCIAÇÃO DO DEFICIENTE MOTOR DE CURITIBA, FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AO DEFICIENTE DE CURITIBA  
Interessado: ASSOCIAÇÃO DO DEFICIENTE MOTOR DE CURITIBA, BERENICE CONCEICAO DA SILVA SCHUMACHER PEREIRA, FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AO DEFICIENTE DE CURITIBA, IVONETE WANDEMBRUCK, MARIA ALICE ERTHAL

##### PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

Processo: 153568/15  
Entidade: MUNICÍPIO DE TUPÁSSI  
Interessado: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ESPERANÇA DE TUPÁSSI, JOSE CARLOS MARIUSSI, KASSIANA CRISTINA RAYSER, LUIZ CARLOS BELETTI, LUIZA ALVES DOS ANJOS, MUNICÍPIO DE TUPÁSSI

Processo: 21067/08 Vista desde 10/06/2024 Conselheiro Substituto JOSE MAURICIO DE ANDRADE NETO  
Entidade: MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL  
Interessado: AMAURI CEZAR JOHNSSON (Procurador(es): NAIAN MERI JOHNSSON, AMAURI CEZAR JOHNSSON), ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E INFANCIA DE RIO BRANCO DO SUL, EMERSON SANTO STRESSER, PROVOPAR MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, SONIA ROZALIA JOHNSSON

Processo: 289713/13 Vista desde 13/05/2024 Conselheiro Substituto JOSE MAURICIO DE ANDRADE NETO  
Entidade: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS  
Interessado: ADRIANO DERINIEVICZ (Procurador(es): SOLANGE APARECIDA LEAL PADILHA GIBRIM, ANA CAROLINA DE FIGUEIREDO BORGES, ISA YUKARI IMAY), ANTONIO BENEDITO FENELON, ASSOCIACAO COMERCIAL, INDUSTRIAL, AGRICOLA E DE PRESTACAO DE SERVICOS DE S.J.P. (Procurador(es): SOLANGE APARECIDA LEAL PADILHA GIBRIM), AURO LUIS FERREIRA DE PAULA (Procurador(es): SOLANGE APARECIDA LEAL PADILHA GIBRIM), CLAUDEMIR GIBRIM, DILCENEIA ROSA, FABIANO ALBERTI DE BRITO,

IVAN RODRIGUES (Procurador(es): FABIANO ALBERTI DE BRITO), LUIZ CARLOS SETIM (Procurador(es): ADELINO VENTURI JUNIOR, NARA ELAINE XAVIER DA SILVA), MARGARIDA MARIA SINGER, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

#### ATO DE INATIVAÇÃO

Processo: 56159/19  
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ROLANDIA - ROLANDIA PREVIDENCIA  
Interessado: AILTON APARECIDO MAISTRO, CELI RIBEIRO SILVA, ELUIZA MESSIANO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ROLANDIA - ROLANDIA PREVIDENCIA, MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ROBERTO FERNANDES NEGRAO

Processo: 699719/20  
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE DOUTOR ULYSSES  
Interessado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE DOU, IVONETE DOS SANTOS DE LIMA, JOSÉ PAULO BITENCOURT, MARILAND ANTONIA DE CARVALHO, MOISEIS BRANCO DA SILVA, ROBSON LEME DA SILVA

#### ADMISSÃO DE PESSOAL

Processo: 252378/21  
Entidade: MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA  
Interessado: ALINE DE FATIMA ZANATO GONCALVES, ANA FLAVIA DOMINGUES CONSOLIM, CARLA CINTIA MENDES, CLAUDINEI DE MELO, DIRCEU ROGERIO DE CAMARGO, DOUGLAS AUGUSTO FERNANDES, DOUGLAS FELIPE DE CARVALHO, EDISON APARECIDO DA SILVA LOPES, GUILHERME HENRIQUE DE ALMEIDA, HANDESON ABREU FERREIRA DA SILVA, JOAO VINICIUS VALIM DE OLIVEIRA, JOSE MESSIAS DA SILVA, JULIA TOSHIE HAMADA, LUCILENE FATIMA DA SILVA, MAIKON EDUARDO RIBEIRO PIRES, MARIA EDUARDA SALLES IMAGAWA SAID, MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA, PAULA REGINA SOUZA RITTY, RAFAEL JOSE ANTUNES FERRI, REGINALDO VILELA, RICARDO RAMOS, SAMUEL FRANCO DA SILVA JUNIOR, SELERSON CORREIA REGINATO, TACIANA LAIS PARREIRAS, TAYNARA APARECIDA LEOPOLDO, TOBIAS DE ABREU ROCHA, WALTER JOSE DA SILVA, WELLINGTON WOICKIEVIZ MARCELINO

Processo: 100989/22  
Entidade: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA  
Interessado: ADENIZE ZAVACKI, ADILSON JOSÉ FABRICIO, ADRIANA APARECIDA NASCIMENTO, ADRIANE BULKA, ADRIANE MELHEM PACHECO, ADRIANO ROSA, ALANA BEATRIZ COELHO BASILIO, ALCEONE MARCOS BERTELLI, ALESSANDRA SERATTO, ALEX JUNIOR CAMARGO CHIMILOVSKI, ALEX RENAN GONCALVES PEREIRA, ALEXANDRE WESTEPHAL LOSSO, AMELIA TURCZEN, ANA CAROLINA SATER, ANA CLAUDIA SOARES FABIANE, ANA MARIA GALINSKI HOFFMANN, ANA MARILDA DOS SANTOS BOENO, ANALISA CAROLINE DE CAMPOS, ANDERSON BOTELHO MARION, ANDERSON CLEYTON ALVES DE OLIVEIRA, ANDRE BARROS DE LIMA, ANDRE GOMES DA COSTA, ANDRE GONCALVES DE BASTOS, ANDRESSA RAZERA PEZOTTI, ANGELA TEREZINHA OLIVEIRA BRANCHER, ANGELICA BORCHARDT HENN, ANNE CAROLINE ROSA, ANTONIO CARLOS PEREIRA, ANTONIO CESAR DA LUZ, ARLETE MENEZES LOURENCO BAKOVICZ, BEATRIZ CAMARGO DE SOUZA, BIANCA DELFRATE BOZZI, BRUNA HELLEN DA CRUZ, BRYAN PABLO FOGACA DE SOUZA DENGGO, CAMILA MACHADO FERREIRA SIQUEIRA, CAMILA PACHECO DOS SANTOS, CAMILA PASTERNAK, CARLA BARBOSA PEREIRA, CARLA CARMINATI TOPANOTE, CARLOS EDUARDO BURKHARD, CARLOS HENRIQUE MARQUES, CAROLINA CARVALHO MARTINS DE OLIVEIRA, CAROLINA EURICH MAZUR, CECILIA RAFAELLY DE OLIVEIRA, CELIA APARECIDA CORDEIRO, CELOIR APARECIDA TEODORO, CELSO FERNANDO GOES, CESAR SEBASTIAO FERNANDES, CHAIANE MARTINS CORREIA, CHARLINI DE LIMA SCHNEIDER DOS SANTOS, CHRISTIAN ALESSANDRO BORTOLOTTI, CILSE DE FATIMA CARDOSO KUNST, CLAUDIA BENETTI, CLAUDIA FERNANDA PROTCZ, CLAUDINEYA APARECIDA GRZESZESZESZYN, CLEBER AUGUSTO DOS SANTOS, Cleide Aparecida da Silva Quinzinho, CLELIA RIBEIRO DOS SANTOS, CLEONICE DE FATIMA CARRARO, CLEUNICE APARECIDA BATISTA DE ALMEIDA, CLEVERSON KRAMER DE MIRANDA, CRIS ELLEN ZAMPIER, CRISLEI KETLIN DE PAULA, CRISTIANE MAUCOSKI, CRISTINA LUCIA GRELLERT MOCELIN, DAIANE VIEIRA FORTE, DANIELA DE ALMEIDA ZORZETTI, DANIELE BRUNELLI JUCA, DANIELE DE ANDRADE LINO DOS SANTOS, DANIELLE CRISTINA NASCIMENTO DE PAULA, DANIELLE SANCHEZ LACERDA PINTO, DEBORA RIBEIRO, DEIDE LOPES DE PAULA, DENISE DE OLIVEIRA, DENISE MACHADO ANTUNES, DENISE TATIANE GASPAR NEVES, DIEGO HENRIQUE MEIRA, DIEGO MEDICI PALOTA, DIEGO PAIVA BAHLS, DIENIFFER SOCOLOSKI, DILLIANE CRISLEY CHEUCZUK, DOMIELEN KALINOSKI DE OLIVEIRA, DORALICE DE LIMA, EDENER BERTAO TOLENTINO, EDICLEIA DE FATIMA TOLEDO, EDIMARA CALDAS SANTOS ELEUTERIO, EDINEIA BATISTA MARTINS, EDSON MULHSTEDT DOS SANTOS, EDSON PONTES, ELAINE PRISCILA CRISTIANO MACEDO, ELEDIELE CHEFFER DA ROSA, ELENA MENDES DI BERNARDI, ELIANE DOMINICO, ELIS TAYNA PACHECO, ELISANGELA MEIRA DOS SANTOS, ELIZABETH P. ANTUNES DE CAMPOS, ELIZANGELA DO NASCIMENTO SILVA, ELIZANGELA MATTOZO, ELIZIANE DE FATIMA ALVARISTO, EMANOELI CAMARGO DOS SANTOS, EMANUELLY PEPLINSKI, EMILY CHRISTINY DE PAULA, ENI TEREZINHA FRANCA, ETEL APARECIDA CURI MUDRYK, EVA REGINA SEBRENSKI, EVONILDA BITENCORT, EZIQUEL MATIAS DE LIMA, FABIANA TAISA LOVATO, FELIPE BARANZELLI, FELIPE MAYER PORTELA, FERNANDA AMARO, FERNANDA DE ARAGAO MIKOLAICZYK, FERNANDA GARCIA KRINSKI, FLAVIO HENRIQUE GONCALVES, FRANCINE MORAES, GABRIELA FERREIRA, GABRIELA GOMES WEBER, GIANFRACESCO MARCONATO, GILMARA FERREIRA TIBURCIO LIMA, GIOVANE FELIZ, GIOVANNA CILIAO ADAMCZIK, GIOVANNA KOHLER VISENTIN, GISELLI ROSANI FLIZIKOSKI LUY LESEWENKA, GISLAINE NATAL REQUENA MOREIRA, GISLAINE PEREIRA KUCZANSKI,

GLAUCIA DA ROCHA WEBER DENARDI, GUILHERME ZIMNY TOLEDO, HELEN LEANDRA BARRETO, HIAGOR SILVA, INAJARA GABRIEL MENDES, ISABELLE CHRISTINE DA SILVA, ISIS CAROLINE BELLE DE OLIVEIRA, IVANA SESAR DOUVERNY, IVONE MEZNEK, IVONEIDE NEVES VIEIRA, JACQUELINE NEITZKE DANGUI, JANAINA CUNICO MARCONDES DAL PIVA, JANETE QUEIROZ, JANICE CLEVE LOPES, JAQUELINE PEDROSO, JEAN CARLOS DE CAMPOS, JEAN MARCO TERRA, JERMANI BATISTA CALDAS, JESSICA PAULINI, JESSICA TONETE DOS SANTOS, JOECI APARECIDA DE LIMA, JONATAN SCHMEIDER, JONELI APARECIDA LAURIANO, JOSE PAULO SILVESTRE, JOSIANE CORDOVA MEIRA, JULIANA BOEIRA AMARAL, JULIANA LIMA VALERIO, JULIANA MOLETA, JULIANE OSINSKI TURCO, JULIANO LIMA RIECKEL, KAREN CRISTINA DOS SANTOS, KARINA CRISTIANE PAULENA, KAROLINE KRAMER RIBAS, KAWANNY MACHADO, KELLY APARECIDA VAZ DOS SANTOS, KELLYN MARIA NEBESNIK, KLAUDELIN MARIANA ALVES DA LUZ, KLEVERSON DE OLIVEIRA NETO, LAIONARA CAMPOS DOS SANTOS, LAIS MILENA ANTUNES DE OLIVEIRA, LARISSA CAMARGO ANDRADE, LARISSA DAIANA MAKUCH, LARISSA VANESKA IZIDORIO VIDAL, LEANDRO CORDEIRO DE CRISTO, LEIZIANI GNATKOWSKI MARTINS, LEONARDO BRASIL LUERSEN, LEONARDO EURIQUEL DE ASSIS, LEONARDO FONSECA DA SILVEIRA ANDREONI, LETICIA APARECIDA FABIANE, LETICIA CONRADO DE OLIVEIRA, Liana Pereira, Liane Maria da Silva, LILIANE CRISTINA PROTCZ, LILIANE KELTE MARCONATO, LINEKER FELIPE BORGES, LIVIA MARTINS SANTOS, LUANA APARECIDA DE OLIVEIRA, LUANA ARAUJO, LUCAS DE RAMOS DA SILVA, LUCERIS DA SILVA, LUCIANA VITORIA CORDOVA, Luciane de França, LUCILENE FERREIRA, LUIS CARLOS DO VALLE, LUIS CARLOS PAGANINI JUNIOR, LUIS CARLOS PERETIATKO, LUIZ FERNANDO VIRMOND FARAH, LUZIANE DE FATIMA DOS SANTOS GODAK, MAIRON KITCKY, MARA LUCIANI LACOSKI, MARCELO AUGUSTO DE LIMA VOSNIAC, Marceley Marcon do Prado, MARCIA ALVES DOS SANTOS, MARCIA DE QUADROS OLIVEIRA, MARCIA WISNIEVSKI, MARCIELE DE RAMOS, MARCIELE MACHADO, MARCIO FLORES MARTINS, Marcio José de Lima Winchuar, MARCOS ANDERSON KOSTECZKA, MARCOS CORREIA DA LUZ, MARCOS DZIURKOWSKI, MARCOS ROBERTO GODINHO MACHADO, MARCUS ANTONIO BEZERRA DA SILVA, MARESSA CRISTINA VOLOCHEN, MARIA ADRIANA GOMES, MARIA APARECIDA NAHIRNEI, MARIA AUGUSTA LARSSON MARTINS, MARIA ERMINDA GOMES DOIN, MARIANA RINALDI, MARIANE DOS SANTOS SENIO SAROA, MARIANNE DE FATIMA GUIMARAES MARTINS, MARIELE APARECIDA MARQUES LEITE, MARIELI ZVIEZYKOSKI, MARIELLI MINO, MARILHAENE DE FATIMA BATISTA PEREZ, MARILIZE APARECIDA FERREIRA, MARINILZE DO BELEM MACHADO BOLINO, MARLENE MENDES SIQUEIRA, MAURICIO ZAMPRONIO AFFONSO, MERI TEREZINHA BECKERS, MEYZE CAMARGO ALBERTINI, MICHELE ROSELY DE GODOY DIAS, MIRIAN MARIA KOSAK, MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, NATHALI CRISTHINI ASCHI, NEDIA APARECIDA ALVES, NELSON MOROZINI JUNIOR, NYHARA FERNANDA KARPINSKI HALILA, NIVIAN CRISTINA ROMAN ROSS, NOELI WINHARSKI, OSMAR HAUAGGE, PAMELA CAROLINE DE BASTOS SILVESTRI, PATRICIA ALMEIDA DA SILVA DE MACEDO, PATRICIA BORGES DA ROCHA SEMECHECHEM, PATRICIA COVALSKI FERNANDES, PAULO CESAR DA CRUZ, PHELIPE HENRIQUE RIGO, POLIANE RAFAELA DE OLIVEIRA HULMANSKI, PRICILA PATRICIA FRIDRI, RAFAEL ANTUNES PRESTES, RAFAEL ROBERTO DE SOUZA, RAFAELI RAMOS, REGIANE MATOZO FERNANDES, RENAN GRIEBELER, RENAN SOARES WEBER, RHUAN PABLO DE OLIVEIRA CAMARGO, RICARDO JOAO DALFOVO, RICARDO PEREIRA, ROBERSON PALUSKI SILVA, ROBSON DOUGLAS NORTE, Rodrigo Diir Conceição, RODRIGO LAGOS, ROGERIO MIGUEL CORREA, SALETE APARECIDA DE OLIVEIRA PACHECO, SANDRA HELENA BORGES, SANDRA MARA DE RAMOS, SANDRA QUINZINHO, SANDRES BEMEN JUNIOR, SARA REGINA DOS SANTOS, SCHEILA CRISTINA IASSIUNIK, SCHEILANE LARISSA ANDRADE DE SOUZA, SCHELSON LUIZ RODRIGUES DE LARA, SILVANA CRISTINA SANTOS DA SILVA, SILVANA DE BARROS, SILVANE DE FATIMA VIEIRA, SILVIA REGINA DE MOURA VIEIRA, SIMONE ALESSANDRA OLIVEIRA LOPES, Simone Maria de Bastos Nascimento, SIVONEI APARECIDA DE MORAIS, SOLANGE APARECIDA DE OLIVEIRA PRESTES, SOLANGE APARECIDA GUIMARAES KOMECH, STELLA CRISTINA RIBEIRO DA LUZ, STELLA PIETROBOM DEPARIS, SUELEN BORKOSKI, SUELEN LOPES DZEVENKA, SUELY DO ROCIO FERREIRA XALAO, TAINA ABREU LACERDA BREMM, TAI CARLI DAVILA, TALITA RODRIGUES DE LIMA, TAMARA FRANCIELY DE RE, TANIA CRISTINA PROVIN, TANIA TEREZINHA MARCONDES, TATIANE MARIA AQUINO, TATIANE PACHECO, TEREZINHA ADRIANA D OLIVEIRA CUSTODIO, THAINARA LAIS RAMOS PEDROSO, THAIS WOUK, THAISA CRISTINA MACHOSKI, THAISA SILVA MACIEL, THEA APARECIDA PIOTTO, THIAGO VINICIUS RODRIGUES REIS, THIFANY GARCIA, TIAGO FERREIRA, VALDENICE ROCHA DE OLIVEIRA, VALDO FONSECA DE ARAUJO, VANDERLEIA DO BELEM LOURES DE OLIVEIRA, VANESSA ARIAS, VANESSA CASTER, VANESSA FLORES DE OLIVEIRA, VANUSA FRIGERI, VERA LUCIA BARBOSA PROCHE, VICTOR FERNANDES DE MORAIS, WILLEY KOZLIK SILVA, WILLIAN ARTHUR BRAUTIGAM, YURIAN DOPAZO HERNANDEZ

Processo: 671095/21 Vista desde 13/05/2024 Conselheiro Substituto JOSE MAURICIO DE ANDRADE NETO  
Entidade: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Interessado: ADRIANA DRUN DALL ALBA, ALANA JAQUELINE CAVAZINI, ALINY SILVA AZEVEDO, AMANDA BERTUOL, ANA CAROLINE DALMAGRO KOSLOVSKI, ANA CAROLINE MALDANER DE SOUZA, ANA LAURA BILHAN, ANA PAULA PAULI, ANDERSON DE SOUSA, ANDRE FRAGATA ZANINI, ANDREIA FAOTTO JUNKES, ANGELA APARECIDA SANCHES GALANI, CARINA BACKES MACHADO CHAVES, CARMEM INHOATO, CHARLES GOSMAN DE LIMA, CHEILA DE SOUZA PAIM, CIRLEI DE FATIMA MARQUES, CLAUDETE GRASSI, CLAUDIA GOMES ACCO, CLAUDIMARA RISSO GUINDANI, CLEBER FONTANA, CRISTIANE ZAMBON, DAIANE ZAFFONATO BALDO, Daniela Aparecida Lorensetti, DANIELA PIZZATO SOARES, DANIELLE MATHEUS RAMOS, DARA CRISTINA KOECHE DE FREITAS, EDER JUNIOR DO NASCIMENTO, EDIANE ANDRETTA, EDIARA PASUC DE MARCH, EDINEIA NOGUEIRA, Edna Pimentel, EDSON ERASMO PORTA, EDUARDO PANSEIRA, ELAINE DE SOUZA, ELIANE CAVALHEIRO DOS SANTOS, ELIZEZICA BALBINOT, ELOETE LEMES DA SILVA, EVANI GOULARTE, FABIANA PETRI, FERNANDA DE CASTRO FURLANETTO

LIMA, FERNANDA DE PAULA DA SILVA FERREIRA, FERNANDA FRANCISCON KUNZ, FERNANDO PAVAN, FRANCIEL BATISTI, FRANCIELE CANDIOTTO LAZZAROTTO, FRANCIELE DA SILVA BOEIRA, FRANCIELE PAZA RODRIGUES DE ALMEIDA, FRANCIELE TRICHEZ MENIN, FRANCIELI SCHMITZ IAPP, FRANCISCA LIDIANE NOBRE DE MESQUITA, GABRIEL BERTOL RODRIGUES, GABRIEL DURANTE, GABRIELA BROCH, GENECI ROSA SIMIONATTO COLPANI, GERUZA DA CONCEICAO, GILVANE CARLETO ALICIEWICA, GIOVANA FRIGERI, GIOVANE BARBOSA DE LIMA, GISELE ANDRESSA BADILUK, GISELI DE LIMA DE OLIVEIRA, GOISTHIERE DOS SANTOS, GREICIELLE MEURER DE LIMA, ILSON BINKLIN PORTELA, ILUZANI VICENTE, INGRID LARISSA MATEJEC DE LIMA, IVANEIDE SOUZA DA SILVA, IVANILDA DA SILVA CASAGRANDE, IVANIR CASIRAGHI CZARNOBAJ, Ivonete Aparecida Nunes Zambom, Ivonete Cordeiro Ferreira, IVONETE DE LURDES SUTIEL, JAKELINE ROSSINI PEREIRA, Janete Dalbosco de Souza, JANETE STRASSER BRANDAO DOS SANTOS, JANICE DE FATIMA SIMONI, JAQUELINE SOCKENSKI THOME, JEFERSON HENRIQUE SIVORI BUDNHAK, JESSICA IBER SUZIN, JESSICA RICARDI, JOAO VICTOR MOLSKI, JOEL RODRIGUES, JOSELI CRISTIANE CITADIN, JOSIANE DE MOURA, JOSIANE MARIA KLIEMANN DE SOUZA, JOZIANE LOPES, JULIANA ROMEIRO DA SILVA, JULIANE GORETE ZANCO CASTANHA, KELI ALINE PRESOTTO REOLON, KELLI CRISTINA PERNONCINI BORGES, LEEKAUANE LINS BRAGA, LENICE PEREIRA DIAS, LETICIA MARTINS, LILIAN PATRICIA RIBEIRO DOS SANTOS, LOURDES PEREIRA DA SILVA, LOURDES RUFATTO, LUCAS ANTUNES VASQUES, MARA CRISTINA BANDEIRA SEDOR, MARCEL DE SOUZA, MARCIA DAIANE ZAMADEI, MARCIA MELO DA ROSA, MARCIO RAMOS, MARIA CRISTINA ORTIGARA, MARIA CRISTINA PARTICHELI, MARIA HELENA DOS SANTOS GOMES, MARIA ROSSANA ARAUJO SILVA, MARILIA EDUARDA RIOS, MARILUZ MOLON, MARISA OLIVEIRA CECHINI, MARIZETE DE SOUZA SANTOS, MARIZETE MACHADO MENDES, MARLENE MARIZA CASANOVA, MARLI TEREZINHA SALVADOR, MICHAINA GOMES DOS SANTOS, MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, NAIARA INES DOMERASKI OSTROWSKI, NILCE NAIR KRAMER, PAMELLA KEITY DE BAIRROS, PAMELLA ROBERTA MENGER MEIRELES, PATRICIA DOS SANTOS, PATRICIA INES PAVANELO, PIETRO JOSE KAVALEK ECHER, QUELI JOVILDA MARQUES FRANKE, RAFAELA BETTI, RAILANA TOSS LAURENSI, RAQUEL SIMONI ANTUNES PELUSO, REGIS LUIZ SEZINANDI PAES, RENATA TOSS LAURENSI, ROSANE PANHO, ROSANGELA TONELLO MARTIM, ROSELI DOS SANTOS PILATI, ROSICLEIA DE MELLO PIMENTEL, ROSICLER RAMOS, ROSINELI BERTOZZO, ROSMARY LIONCO ZEFERINO, SABRINA LIMA KORB, SAMARA PROFETA PAES, SANDRA MARA BENASK, SANDRA MERI MEOTTI, SAYONARA SMYK, SILVANA DOS SANTOS BOHRER, SILVIA LOBATO DE OLIVEIRA, SILVIO FERNANDO TIDRE, SIMONE APARECIDA QUEIROZ, SINEIDE RIBEIRO, SUZIMARA PAULA CADORE, SUZY MARA RIBEIRO, TATIANE CRISTINA FONTANA, Tatiane Fixa Lorenço, TATIANE MIOTTO SIMONI, TEREZINHA BERNARDI GUARIENTI, TEREZINHA RAFAGNIN PRESTES, THAIS ANTUNES BRAZ, TIAGO GUILHERME CHICOSKI TOLENTINO BRAGA, VANDERLI RODRIGUES, VILMA TAVARES DE SOUZA, YASMIN CRISTINA DOS SANTOS FACHINELLO, Zenaide de Paula

Processo: 158603/23 Vista desde 13/05/2024 Conselheiro Substituto JOSE MAURICIO DE ANDRADE NETO  
Entidade: MUNICÍPIO DE ASTORGA  
Interessado: ANA CRISTINE COLOMBO VIANA DO PRADO, ANA PAULA DOS SANTOS, ANDRE GONZALEZ DONADON LEAL, CAMILA RIBEIRO LOPES, EMERSON FIGUEREDO DE LIMA, FABIANO CLEMENTE, FLAVIA FERRARI, GUILHERME ANTONIO SILVEIRA, HIAGO VINICIUS DE OLIVEIRA, LUANA PAULA DE OLIVEIRA, LUCAS CASTILHO ABRAMI MONTEIRO, MARIA INEZ DE SOUZA, MUNICÍPIO DE ASTORGA, RACHEL LIMA RIBEIRO TINOCO, REBEKA GOMES FERNANDES VIEIRA, ROSELI APARECIDA BRISIDA CAMPOS, SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA, THALES DIMAS BRANDOLIM JAQUETTI

#### EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Processo: 126276/24  
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE PIRAQUARA - PIRAQUARAPREV  
Interessado: CRISTOVAO RODRIGO CHIQUETO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE PIRAQUARA - PIRAQUARAPREV, JOSIMAR APARECIDO KNUPP FROES, LUIZ CARLOS CRUZETA, MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

#### CERTIDÃO LIBERATÓRIA

Processo: 350184/24  
Entidade: MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE  
Interessado: ELIEL DOS SANTOS CORREA

#### PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Processo: 138924/24  
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÁ  
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÁ, MARCELO DA SILVA QUENUPE

Processo: 147753/24  
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS  
Interessado: ADEMIR BASSO, CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS, SOLISMAR GERMINIANI DE SOUZA

Processo: 172804/24  
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE PALOTINA  
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE PALOTINA, EURICO FERNANDES BARBOSA

Processo: 184594/24  
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA  
Interessado: ARI SCHMIDT, CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA

Processo: 201839/24  
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAUQUEÇA  
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAUQUEÇA, LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA

Processo: 204420/24  
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM  
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, DENILSON FERREIRA RAMOS, EVERALDO GUTERVIL

Processo: 208264/24  
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, RIVAIR JOSE DE OLIVEIRA

Processo: 210919/24  
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASELVA  
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASELVA, VALDAIR APARECIDO PALLA

#### PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

Processo: 192298/22 Vista desde 29/04/2024 Conselheiro MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA  
Entidade: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA  
Interessado: ANDERSON MANIQUE BARRETO, MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

Processo: 211772/22 Vista desde 29/04/2024 Conselheiro MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA  
Entidade: MUNICÍPIO DE QUINTA DO SOL  
Interessado: LEONARDO LAZZARETTI ROMERO, MUNICÍPIO DE QUINTA DO SOL

Processo: 217960/23 Vista desde 27/05/2024 Conselheiro Substituto JOSE MAURICIO DE ANDRADE NETO  
Entidade: MUNICÍPIO DE CURIÚVA  
Interessado: MUNICÍPIO DE CURIÚVA, NATA NAEL MOURA DOS SANTOS

#### CONSELHEIRO MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA

#### TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA

Processo: 360019/14 Adiado por ausência do(a) relator(a) à sessão desde 13/05/2024  
Entidade: MUNICÍPIO DE CORBÉLIA  
Interessado: ADEMAR DA SILVA (Procurador(es): GILBERTO RODRIGUES BAENA, NATALIA ANGELICA MISTRELLI), CLARICE LOURENÇO THERIBA (Procurador(es): GILBERTO RODRIGUES BAENA, NATALIA ANGELICA MISTRELLI), ELIEZER JOSE FONTANA (Procurador(es): ARIANI DO AMARAL ANTONINI CAPINOS, THAYRINE PRISCILA SCHNEIDER, GRACIELE ANTON, ANDRE DALANHOL, RUY FONSAITI JUNIOR, MARCELO DALANHOL, BRUNA ROHR NESELLO, BRUNNO JOSE ZENNI, CARLOS HENRIQUE POLETTI PAPI), ILAINE LUCY HAHN BAPTISTELLO, INSTITUTO BRASIL MELHOR (Procurador(es): GILBERTO RODRIGUES BAENA, NATALIA ANGELICA MISTRELLI), INSTITUTO CONFIANCCE - CURITIBA (Procurador(es): GILBERTO RODRIGUES BAENA, NATALIA ANGELICA MISTRELLI), IVANOR DAMIAO BERNARDI, LAERCION ANTONIO WRUBEL, MARCOS EDSON JANDREY, MICHELLE CRISTINA BORDIN (Procurador(es): BRUNO GOFMAN, PAULO VINICIUS LIEBL FERNANDES, EDGAR ANTONIO CHIURATTO GUIMARÃES, RICARDO ALEXANDRE SAMPAIO), MUNICÍPIO DE CORBÉLIA, NERI TRENTIN

Processo: 49559/21 Adiado por ausência do(a) relator(a) à sessão desde 13/05/2024  
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE  
Interessado: ALCIDES BORGES SALDANHA, ANTONIO SIMIANO (Procurador(es): CRISTIANO SCIBOR, DOUGLAS ALEX PEREIRA FERREIRA), CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, CLARICE NUNES PEREIRA, CLAUDIO LEAL, ELIO DIDIMO, EULERI JOSÉ LEAL, JOSE REINOLDO OLIVEIRA, MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, OSCAR DELGADO, TIAGO VARIZA, ZILDA VIDAL DE ALMEIDA OLIVEIRA

Processo: 50093/21 Adiado por ausência do(a) relator(a) à sessão desde 13/05/2024  
Entidade: MUNICÍPIO DE MATO RICO  
Interessado: ANTONIO SIMIANO (Procurador(es): CRISTIANO SCIBOR, DOUGLAS ALEX PEREIRA FERREIRA), EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, MUNICÍPIO DE MATO RICO

Processo: 50662/21 Adiado por ausência do(a) relator(a) à sessão desde 13/05/2024  
Entidade: MUNICÍPIO DE PALMITAL  
Interessado: AIRTON ANTONIO SILVESTRI, ANTONIO CARLOS FERREIRA, ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO, ANTONIO SIMIANO (Procurador(es): CRISTIANO SCIBOR, DOUGLAS ALEX PEREIRA FERREIRA), CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, DARCI JOSE ZOLANDEK, EDONI BONASSOLI, JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO, PAULO SOLTOWSKI DOS SANTOS, PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PALMITAL, ROSILDA MARIA VARELA, VALDENEI DE SOUZA

Processo: 52010/21 Adiado por ausência do(a) relator(a) à sessão desde 13/05/2024  
Entidade: MUNICÍPIO DE IRATI  
Interessado: ANTONIO SIMIANO (Procurador(es): CRISTIANO SCIBOR, DOUGLAS ALEX PEREIRA FERREIRA), JORGE DAVID DERBLI PINTO, SERGIO LUIZ STOKLOS

#### PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

Processo: 244131/11 Adiado por ausência do(a) relator(a) à sessão desde 13/05/2024

Entidade: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUARATUBA (Procurador(es): DIRCEU ABREU SAENZ, THIAGO RIBEIRO PEREIRA)  
Interessado: EVANI CORDEIRO JUSTUS, GABRIEL GONÇALVES, JOSÉ DINIEWICZ, JOSE VITOR DINIEWICZ, MUNICÍPIO DE GUARATUBA (Procurador(es): RICARDO BIANCO GODOY)

#### ATO DE INATIVAÇÃO

Processo: 564046/18 Adiado por ausência do(a) relator(a) à sessão desde 27/05/2024  
Entidade: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MANDIRITUBA  
Interessado: ANGELINA SUOTA, FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MANDIRITUBA, ONILDO GELATTI, RICARDO LUIZ REOLON

Processo: 375836/21 Adiado por ausência do(a) relator(a) à sessão desde 13/05/2024  
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
Interessado: ALCINEU GRUBER, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL, JULSEMINO SIEBENEICHLER, LEONALDO PARANHOS DA SILVA

#### REVISÃO DE PROVENTOS

Processo: 800780/23 Adiado por ausência do(a) relator(a) à sessão desde 13/05/2024  
Entidade: PINHAIS PREVIDÊNCIA (Procurador(es): VANESSA CARNEIRO GOMES DOS SANTOS, VILMA APARECIDA GOUVEA CAETANO, STEPHANY GREICY LIMA DA ROCHA, RICARDO BAUMANN BINDO)  
Interessado: MÁRCIO DOS SANTOS RESZKO, PINHAIS PREVIDÊNCIA (Procurador(es): VANESSA CARNEIRO GOMES DOS SANTOS, VILMA APARECIDA GOUVEA CAETANO, STEPHANY GREICY LIMA DA ROCHA, RICARDO BAUMANN BINDO), ROSA MARIA DE JESUS COLOMBO, TANIA DE CAMPOS SILVA

Processo: 806338/23 Adiado por ausência do(a) relator(a) à sessão desde 13/05/2024  
Entidade: FÓZ PREVIDENCIA - FÓZPREV  
Interessado: AUREA CECILIA DA FONSECA, FÓZ PREVIDENCIA - FÓZPREV, FRANCISCO LACERDA BRASILEIRO, ONORINA LUCIANO PEREIRA

#### ADMISSÃO DE PESSOAL

Processo: 351981/22 Adiado por ausência do(a) relator(a) à sessão desde 13/05/2024  
Entidade: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO  
Interessado: EDUARDO PAVAN GUERREIRO, MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, ODINALVA APARECIDA DA COSTA BERNARDINI, PAULO JAIR PILATI

#### EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Processo: 226505/24 Adiado por ausência do(a) relator(a) à sessão desde 27/05/2024  
Entidade: MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA (Procurador(es): SIMON GUSTAVO CALDAS DE QUADROS)  
Interessado: AIRTON MOREIRA PINTO, DEBORA DOS ANJOS DANGUI, FABIANO MELO DOS SANTOS, FELIPE FURTADO FERREIRA (Procurador(es): DANIEL FERREIRA, MIGUEL FERREIRA FILHO), GLAUCIO BADUY GALIZE, HENRIQUE RODOLFO THEOBALD (Procurador(es): LUIZ GUSTAVO BOTOGOSKI), HISSAM HUSSEIN DEHAINI, MARCELO DAMBROSKI, MARCO ANTONIO FERRARI RAMOS, MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA (Procurador(es): SIMON GUSTAVO CALDAS DE QUADROS), NEILOR DE CARVALHO PAES, THAIS DE ANDRADE FONSECA

#### PROCESSO DE SERVIDOR DO TRIBUNAL

Processo: 702951/23 Adiado por ausência do(a) relator(a) à sessão desde 27/05/2024  
Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ  
Interessado: FELIPE JOSE VIDIGAL DOS SANTOS, PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ROSEMERI PAIS DA SILVA FERNANDES, SHEILA FOGAÇA DE SOUZA, SUZANA BENFICA DA SILVA, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, DAIANE MARIA BISSANI, JACSON LUIZ PINTO, ANDREA CRISTINE ARCEGO BASTOS, MICHELE CORREA, JOSE MANUEL JUSTO SILVA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, PATRICIA CAFFARATE PINTO, DOUGLAS MURILO DOS REIS, ALIDA HELENA PEREIRA PINTO, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANNA PAULA DO ROCIO OYA DOS SANTOS, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLAUDINEI MARTINS GONZAGA, EUGENIO CARLOS BAPTISTA JUNIOR, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, MARIA ALICE TORNESI SOSINSKI, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, NATALIA FREITAS PACHECO, OZILDA DA SILVA, PATRICIA DE OLIVEIRA FERRONATO LUCCA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PRISCILA CRISTIANE JAWORSKI, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES), PEDRO IVO DE SÁ TORRES

Processo: 136972/24 Adiado por ausência do(a) relator(a) à sessão desde 27/05/2024  
Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ  
Interessado: PARANAPREVIDÊNCIA, PAULO CESAR KEINERT CASTOR

#### PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Processo: 80956/24  
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ  
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ERIVALDO DA CRUZ

Processo: 158640/24  
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL  
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL, VAGNER TABORDA DA ROCHA

Processo: 163368/24  
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS  
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, FERNANDO CESAR TEIXEIRA

Processo: 176192/24  
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ  
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, ISMAIR MARQUES DE SOUZA, JOSÉ DEVALMIR DOS SANTOS, MARCO ANTONIO DA SILVA

Processo: 181528/24  
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL  
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, NIVALDO PALARO, RUBENS PINHEIRO, TIAGO DA PENHA

Processo: 182737/24  
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI  
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, RONALDO VLADIMIR MOREIRA

Processo: 183113/24  
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES  
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES, JAIR FORMAIO

Processo: 195871/24  
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL  
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, MARIANA ZADRA GABRIEL FERREIRA

Processo: 198439/24  
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO  
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO, CIRO JOSE ABREU

Processo: 201693/24  
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO  
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, LAERCIO FERNANDES QUITERIO

Processo: 213144/24  
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS  
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, MARCELO JUNIO DE SOUZA, MARCIO ANTONIO NICKENIG, RUBENS FRANZIN MANOEL

Processo: 216011/24  
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI  
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, JOSÉ RONALDO FERREIRA

Processo: 216259/24  
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO IVAÍ  
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO IVAÍ, JOSE EDUARDO DA SILVA

#### PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

Processo: 179597/23  
Entidade: MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ  
Interessado: JOSÉ DE JESUS ISÁC, MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ

Processo: 213736/23  
Entidade: MUNICÍPIO DE TERRA RICA  
Interessado: JULIO CESAR DA SILVA LEITE, MUNICÍPIO DE TERRA RICA

Processo: 215534/23  
Entidade: MUNICÍPIO DE TERRA BOA  
Interessado: EDMILSON PEDRO DE MOURA, MUNICÍPIO DE TERRA BOA

Processo: 224258/23  
Entidade: MUNICÍPIO DE IBAITI  
Interessado: ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, MUNICÍPIO DE IBAITI

Processo: 186593/23 Adiado por ausência do(a) relator(a) à sessão desde 13/05/2024  
Entidade: MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA (Procurador(es): MATEUS CAVALHEIRO QUINALHA, BERNARDO DE SOUZA FARIA, JOAO VITOR CACHEL SILVA, GUSTAVO BONINI GUEDES, CASSIO PRUDENTE VIEIRA LEITE, CAROLINA PADILHA RITZMANN, ANTONIO FILIPE CURY TANIOS DA CRUZ)  
Interessado: LUIS ANTONIO BISCAIA, MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA (Procurador(es): MATEUS CAVALHEIRO QUINALHA, BERNARDO DE SOUZA FARIA, JOAO VITOR CACHEL SILVA, GUSTAVO BONINI GUEDES, CASSIO PRUDENTE VIEIRA LEITE, CAROLINA PADILHA RITZMANN, ANTONIO FILIPE CURY TANIOS DA CRUZ)

Processo: 190132/23 Adiado por ausência do(a) relator(a) à sessão desde 10/06/2024  
Entidade: MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA  
Interessado: JOSÉ MARCELO PIOVAN GUIMARÃES, MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

Processo: 201070/23 Adiado por ausência do(a) relator(a) à sessão desde

27/05/2024  
Entidade: MUNICÍPIO DE FLORESTÓPOLIS  
Interessado: MUNICÍPIO DE FLORESTÓPOLIS, ONÍCIO DE SOUZA

#### CONSELHEIRO SUBSTITUTO SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

#### ATO DE INATIVAÇÃO

Processo: 872778/18  
Entidade: PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IRETAMA  
Interessado: FRANCISCO BLECHA NETO, GERMANO BORINO CARVALHO, MARCIA PAULA BULLA DA SILVA, MATHEUS GOMES VIEIRA, PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IRETAMA, WILSON CARLOS DE ASSIS

#### REVISÃO DE PROVENTOS

Processo: 669578/23  
Entidade: FOZ PREVIDENCIA - FOZPREV  
Interessado: AUREA CECILIA DA FONSECA, FOZ PREVIDENCIA - FOZPREV, FRANCISCO LACERDA BRASILEIRO, ROSEMERIE BEMSABATH DE JESUS

#### ADMISSÃO DE PESSOAL

Processo: 775342/20  
Entidade: MUNICÍPIO DE GOIOERÊ  
Interessado: RICARDO ALEXANDRE BONADIO MANHANINI, RICARDO YUDI KURIHARA, ROBERTO DOS REIS DE LIMA, RODRIGO DALMOLIN, RONE NUNES DE MELO, ROSANA APARECIDA LOPES, SERGIO ANDERSON DA SILVA, SORAYA BEATRIZ SANCHES SIROTTI, TATIANA MARTINS DA SILVA, THAIS ISABEL DE OLIVEIRA, THIAGO DIAS AZENHA, UEDER BARBOSA PEREIRA OLIVEIRA, ANDRESSA LARISSA SZYDLOWSKI, BRUNO ALVES DE ANDRADE, BRUNO SCARDELATO TERTULINO, CÂMILA PEREIRA GONCALVES, CASSIA FERNANDA MERCURIO, CLAUDEMAR DE SOUZA JUNIOR, CLAUDIA PATRICIA CANDIDO DE SOUZA, DANIELA DE SOUZA TONIATO, DEBORAH BORTOLUCCI HARTIMAN, DJESICCA AMADEI VALENTE DIAS, ELIANE MASCALHUSK, EMANUELA GUIMARAES MONTEIRO, FERNANDO MARCELINO VENTUROSO DOS SANTOS, FRIDA ARIADNI BUDACH, GABRIELA ZANATTA PEREIRA, GEDILMAR GERALDO SANTOS, GUARACY GIMENES RAMOS, GUILHERME CORRADINI, GUSTAVO MURILLO MACHADO MEIRELES, HELLEN REJANE MOREIRA, HUGO HENRIQUE SAULLIN ALVARO, ILDENEY BREY BUENO, JEAN CARLOS GIBBERT, JULIANA FELIZARI GNOATTO, KAMILA DE PAULA BENTO, Kelly Regina Gonçalves Marin, KEROLLEN ANY ARECO DA SILVA, LARISSA NATHANA FERREIRA, LEQSSANDRO BORGES DA SILVA, LETICIA BOAVENTURA SA PONHOZI, LILLIAN CARLA DOS SANTOS, LUCIANO BELIZARIO, MAIKON ANDRE CEOLATO, MARIA APARECIDA DE CARVALHO, MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, RENAN JOSE SOARES

Processo: 567097/22  
Entidade: MUNICÍPIO DE LONDRINA  
Interessado: ADRIANA CRIST ZANI LEITE, ADRIANA RIBEIRO DA SILVA SALMAZO, ADRIELLE KARINE PESCE GUERRA BORGES, ALAINA GARCIA MARGIOTTI, ALAN CARLOS CORREA, ALESSANDRA CAETANO ANDRADE, ALESSANDRA LUCIANA GIVEGIER BERALDI, ALESSANDRA MARTINS ANTUNES, ALESSANDRA NEGRINI DALLA BARBA, ALESSANDRA PIRES GUTIERREZ, ALINE CRISTHINA DOS SANTOS PINTO, ALINE IDINO DE OLIVEIRA, AMANDA CAMARGO ROCHA, AMANDA CRISTIANE FACIO, AMANDA CRISTINA SILVA MEIRELES, AMANDA FREITAS ALBIERI, AMANDA LAISY DA SILVA, AMANDA MOURA DE OLIVEIRA, AMANDA RAFAELA FARIA, ANA BEATRIZ ACCORSI THOMSON, ANA BEATRIZ RODRIGUES CAMPANUCCI DORTA, ANA CAROLINA ALENCAR DE OLIVEIRA, ANA CAROLINA DUARTE PEPIS, ANA CAROLINA RIBEIRO MARCAL, ANA PAULA PELEGRINELLI DE FARIAS LIMA, ANA PAULA SVERSUTI GONGORA BORTOLOTTI, ANDRÉ LUIS ONORIO CONEGLIAN, ANDREA BARREIROS ALVES, ANDREA CRISTINA DA SILVA, ANDREA DE BORBA ZUNDT, ANDREA ROMAGNOLE ALVES, ANDREIA CRISTINA SANTANA, ANDRESSA TAMIRIS RIBEIRO DE ARAUJO REMACLUO, ANDREZA BONACIN PIRES, ANDREZZA KARINE SPANHOL DA SILVA, ANELITA RAY, ANGELA GOLONO DE DEUS, ANGELICA MIQUELIN DO NASCIMENTO, ANGELICA PAZIN RODRIGUES, ANIELI SANDANIEL, ARIANE DA SILVA LANDGRAF, BEATRIZ HAAS DELAMUTA, BEATRIZ RIPER DE LIMA, BEATRIZ SILVA ZIVICH, BIANCA GOMES DE SOUZA, BRUNA DE CASTRO JUSTINO, BRUNA LOPES DE CAMARGO, CAMILA ADRIANA DE OLIVEIRA, CAMILA ALVARES, CAMILA DO PRADO, CARLA BATISTA BAQUIM, CARLA CAROLINA INACIO, CAROLINA MUNIZ CANOVA, CAROLINA SANCHES BIGATTAO, CAROLINE DA SILVA OLIVEIRA, CAROLINE FARIAS DE CASTRO LOURENCO, CILIO JOSE VOLCE, CLAYTON SRILO DO VALLE FURTADO, CRISTHIANE PEREIRA DE LIMA, CRISTIANA FLAVIA DOS SANTOS CORDEIRO, CRISTIANA VILELA, CRISTIANE DE OLIVEIRA TOKAIRIN, CRISTINA NALON DE ARAUJO, DAIANE REGINA ZARATINI FELIPE, DANIEL DANTAS CASTRO, DANIELA DE SOUZA ORTEGA, DANIELE FERNANDES ALFARO GOBIS, DANIELE DE MARI ARAUJO, DAYANE JUVENTINO DIAS, DAYSE DE SOUZA LOURENCO SIMOES, DEBORA DE OLIVEIRA PRADO, DEBORA RODRIGUES DA SILVA, DEISE CAVALCANTE RODRIGUES, DEIVID ALEX DOS SANTOS, DENISE PALHARINI MONTILHA, DENISE TURINI GONZALES MARIOTO, DENNYS DE MELLO GONGORA DIAS, DEVAIR LOPES DE PAULA SANTOS, DIANA GONCALVES PEREIRA, DIEGO FOGACA CARVALHO, DIEGO OSMAR OVELAR BATISTA, Dioni Aparecido Marques, EDILENE DE AZEVEDO LOPES, EDMEIA MARIA DE LIMA, EDUARDA CRISTINA FRIGERI DIAS, EDUARDO HENRIQUE MATTAS, ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA, ELAINE PATRICIA FERREIRA, ELAINE VIEIRA PINHEIRO, ELIANA DE SOUZA HAMBRUSCH LEME, ELIANE SOUZA DE OLIVEIRA, ELISANGELA VITORIANO DE SOUZA MONTEIRO, ELIZANGELA DE

ALMEIDA ESPINDOLA, ELLEN PATRICIA ALVES CASTILHO LOBO, ENEIDA LOPES FEIJO SALLES, ERIC HENRIQUE DELVECHIO, ERICSON JUNIOR MOREIRA MOLINA, ERIKA DE SOUSA SILVA CAVALCANTI QUIXADA FELICIO, ERIKA FERNANDES DE SOUZA, ERLLEY MAKIELI DE PAULA OLIVEIRA CUNHA, ESTER MARIA DO NASCIMENTO COSTA, EVILASIO PAULO NOVAIS JUNIOR, FABIANA CRISTINA DE OLIVEIRA, FABIO APARECIDO VAZ DANTAS, FERNANDA AMORIM DOS SANTOS, FERNANDA ANDRE DA SILVA, FERNANDA APARECIDA SALES, FERNANDA BEATRIZ DA COSTA MIRANDA, FERNANDA CHAMILETE CECILIANO, FERNANDA FRANCA SOARES SOUZA, FERNANDA VIEIRA DE SOUZA, FRANCIANA BARRETO DE ABREU, FRANCIELLE CRISTINA FERREIRA POSMAO, FRANCIELLE TOMAZ BARBOSA, FRANCIELLEN MARCAL FIDELIS DE PORTOS, GABRIELA DA SILVA SACCHELLI, GABRIELA VASCONCELOS TORRES, GABRIELLA REIS PINHEIRO MOLINARI, GABRIELLY CHAMPI DUARTE, GABRYELLA TORRES DE OLIVEIRA, GELI MENDES RAMALHO, GESIANE MEDEIROS DE ANDRADE, GIOVANA MARIA CARVALHO MARTINS, GIOVANNA FIORI SANCHES, GISLAINE FRANCO DE MOURA, GRACIELE DE CASSIA BIANCHI VICENTE SHIOZAWA, GRAZIELE DOS SANTOS SOUZA, GRAZIELE MARIA FREIRE YOSHIMOTO, GRAZIELLI CRISTINA BASSO, GUILHERME CHINEILA ALVES, GUILHERME HENRIQUE CARVALHO FERREIRA, GUSTAVO PEREIRA ABONIZIO, HELENA ANDRADE DE SOUZA, HELENA MARIA DE ALMEIDA, HELIANE APARECIDA ARAUJO, HELOISE JAQUELINE FURLAN DURAO, IARA SOUZA DONEZE, ISABELA BEGGIATO BACCARO, ISABELA FERNANDA BACILI MARTINS, ISABELA MAIARA DA CRUZ GABRIEL, ISABELA MATEUS DE OLIVEIRA, ISABELA RODRIGUES SILVA ROCHA, ISABELLA MARIA QUEIROZ DE LIMA CAMPOS, ISADORA DE ALMEIDA SILVA, ISLEN ROBERTA D AVILA SANTOS, IVANA KARINA PASSARINI FURTADO, JACKELINE RODRIGUES GONÇALVES GUERREIRO, JACKELINNE MARIA DOS SANTOS, JACQUELINE CRISTINE BELIZARIO, JACQUELINE DANIELE FRANCA DE ALMEIDA, JACQUELINE HARTMANN ARMINDO, JAMILLE MANSUR LOPES, JANE APARECIDA LICURGO, JAQUELINE DE PAULA ARAUJO FERREIRA, JAQUELINE NOEMI VIANA FACHINELLI, JENNIFER GUIMARAES PRAXEDES, JESSICA CLAUDIA DA SILVA CHAVES, JESSIKA NAVES DE OLIVEIRA, JOANITA DA FROTA ALVES DE OLIVEIRA, JOAO FERNANDO DE ARAUJO, JOAO MARCOS MACHUCA DE LIMA, JORDANA ALEXANDRA LIMA GARCIA, JORGE MATHEUS FERNANDES DE CAMARGO, JOSIANE RODRIGUES BARBOSA VIOTO, JOSIANI CRISTINA MARQUES, JULIANA BUENO GRIZOS DE CARVALHO, JULIANA CRISTHINA FAIZANO MURARI, JULIANA DE MELLO TAMBANI, JULIANA DIAS SPOSITO GASPARETTO, JULIANA MAINARDI FERNANDES DA SILVA DE NEZ, JULIANA MELO ALTIMARI, JULIANA MORALLES LOUVISON ROSA, JULIANA ROMANZINI, JULIANA SOUZA BELASQUI, JUSSELI DE SOUZA, KAMILA CAROLINA CUNHA, KAMYLLA REGINA FERREIRA, KARIN REGINA POLO CARVALHO, KARINA CORREA GOULART, KARINA DALMARCO SANT ANA, KARINA VASCONCELOS ABS BRANDAO, KARINE VERES FARIA, KAROLINE SILVA BUSS, KATIE FABIANE RIBEIRO, KEILA TATIANA BONI, KELLY CRISTINA CORREIA PFAHL, KENET EDUARDO ALVES DA CUNHA, LAIS NOVAES DA SILVA, LARA CANTANTI MARQUES, LARISSA ALVES DE OLIVEIRA, LARISSA BEATRIZ DE ALMEIDA LEAO, LARISSA KAREN CABECAS DA SILVA, LARISSA MULARI NAZARIO, LEIDIANE CRISTINA AIELLO DOS SANTOS, LEODMAR ROMAM DE OLIVEIRA, LETICIA BASSETTO SECURUM, LETICIA CHUDIS VICTRIO, LETICIA REGINA DOS SANTOS RODRIGUES FUCUHARA, LETICIA VIDIGAL, LIGIA MARIA FOGAGNOLLO, LILIAN MEDEIROS PIEROTE, LORENA MARIANE SANTOS, LOYANNE BONFAIN SOUZA, LUCAS MATHEUS DA SILVA DE CARVALHO, LUCIANA FERNANDES DE OLIVEIRA, LUCIANA MARIA RESTOLHO, LUIS ANTONIO DA SILVA, LUIZ HIDEKI SAKAGUTI, MAIRA DELLAZERI CORTEZ, MARCELA ADJANE PEREIRA DO NASCIMENTO, MARCELA MEDEIROS ORCIOLI, MARCELA YAEMI OGO, MARCELO BELINATI MARTINS, MARCIA DOS SANTOS FERREIRA, MARCIO FERRI DUTRA, MARCIO HIDEO ARA BUENO, MARCOS ORSO DA FONSECA, MARIA FERNANDA GROSSI SILVA, MARIA FERNANDA MACEIRA MAURICIO, MARIA HELOIZA ALVES MACHADO PEREIRA, MARIA JANAINA PIEDADE SOUZA, MARIA JAQUELINE ALMEIDA NEVES NUNES, MARIA JULIA CARDOSO POLITORI, MARIA NILSE FAVATO, MARIANA DA SILVA NOGUEIRA RIBEIRO, MARIANA GRIGGIO RODRIGUES, MARIANA PASSOS DIAS, MARIANNA MENDES SILVA, MARILIA LEITE CONCEICAO, MAYARA CAROLINE DE SOUZA, MAYARA CRISTINA DOS SANTOS VIEIRA, MICHELLE POPENGA GERAIM, MILENE CRISTINA BISSONI, MIRELA RAMOS MOIMAZ HELBEL, MIRIAN ANGELITA DOS SANTOS, MUNICIPIO DE LONDRINA, NATALIA BALCONI ENDO, NATALIA DA SILVA BUGANCA, Natalia Germano Gejão Diaz, NATHALIA HERNANDES TURKE, NICOLAS LUIZ PLONKOSKI GONCALVES, NIDIA MARA PEREIRA HAYASHI, PAMELLA DAIANE DE OLIVEIRA COSTA, PATRICIA CARDOSO BATISTA, PATRICIA DA SILVA CARDOSO MACHADO, PATRICIA DAYANE LIMA, PATRICIA MOREIRA DA SILVA, PATRICIA SANTOS DE MELLO, PAULA PRUX, PAULA ROSSETTI RIBEIRO, PAULO JORGE DIAS FILHO, POLYANA LUCENA CAMARGO DE ALMEIDA, PRISCILA CARDOSO WEBER, PRISCILA DAIANE DA SILVA, PRISCILA GIMENES SOARES DE ALMEIDA, RAFAELA APARECIDA RODRIGUES COSTA, RAFAELA FAUSTINO DE SIQUEIRA, RAFAELLA JOVANOVICH DE SOUZA, RALLIK PIRES CARRARA, RAQUEL LINS RODRIGUES MARINHO, RAQUEL RIBEIRO DE CARVALHO BASTOS, REGIANE CUNHA DA SILVA, RENATA ALMEIDA DA SILVA, RENATA APARECIDA MIATO CAETANI, RENATA BRAGA DA SILVA, RENATA GRACIELE BATISTA RODRIGUES, RENATA KEILHOLD SELOTTO, RENATO MARCILIO ZILLI, ROBERTO RIZZI, RODRIGO ALEXANDRE CAVALARINI FAUSTINO, ROSA DA CONCEICAO NASCIMENTO, ROSA MARIA DE ARAUJO LIMA, ROSANGELA FERREIRA DE FREITAS YAIRO, ROSANGELA MARIA DE ALMEIDA, ROSIMEIRE RODRIGUES DA CRUZ, ROSSANA AUGUSTA GONTIJO LOBO, RUBIANE BROCHI, SABRINA VIEIRA MIOTO, SAMANTA MIZUNUMA, SAMELA SANTOS ROCHA, SARA DAKKACHE LOPES SANCHES, SARA NICACIA DE SOUZA, SILMARA PEREIRA DA SILVA, SILVIA GUSMAO BRANDILLA CALAZANS, SIMONE FERNANDES HOLLAND, SIMONE NEVES SARMENTO, SIMONE SANTOS SILVA, STEFANI CARDOSO PEREIRA, STEFFANI PRISCILA LEO DOS SANTOS ROCCO, Stela de Castro Bichuette da Silva, STEPHANIE FERNANDA ORTEGA, SUELEN CRISTINA DOS SANTOS KLEM, SUSANA DA SILVA GOMES, SUZANA CRISTINA DA CRUZ, SUZIANE FERREIRA DE CASTRO DELPRA, TAIRA SANCHES RABAL, TAIS NUNES MOREIRA, TAMARA CRISTINA SANTI, TAMARA DINIZ, TAMIREIS JUSTINO FREITAS, TANIA RAPOSO DE MELLO, TATIANE DOS SANTOS BEFFA TEODORO, Tatiane Mota Santos Jardim,

TULIO CESAR BERGUERAND ALENCAR, VANUIRE XAVIER LOPES DE MELO, VIVIAN MARIA DA SILVA, VIVIANE APARECIDA BENTO, Wendy Noivo Barbosa, WESLEY DOS SANTOS ARAUJO, WILLIAN APARECIDO DE JESUS LUDITK

Processo: 263016/23

Entidade: MUNICIPIO DE IVAIPORÁ

Interessado: ALEX SHANDRE SILVA DOS SANTOS, DELIO MARCOS ABBA FILHO, GIOVANNA CAROLINA PERICO CARNIATO, GISLAINE MARQUISA BUENO FLORES, GRAZIELLE CRISTINA FAGA KULCAMP, GREICI CRISTINI DA SILVA DURIA, GUILHERME AFONSO MONTEIRO, JESSICA COUTO DA SILVA, JOSILENE ROMAGNOLI DE SOUZA LOPES, KEILA THAIS DE SOUZA, KELLY DAIANA HASQUEL, LAURA DANIELI DE JESUS, LUIZ CARLOS GIL, MUNICIPIO DE IVAIPORÁ, ODIVO FRANCISCO DOS SANTOS, SOLANGE MARTINS SPITI MEIRA, TATIANE CRISTINA KURTZ

## PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Processo: 193371/21 Vista desde 27/05/2024 Conselheiro Substituto JOSE MAURICIO DE ANDRADE NETO

Entidade: EMPRESA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE RIO BRANCO DO SUL

Interessado: CEZAR GIBRAN JOHNSSON (Procurador(es): WASHINGTON LUIZ MORENO), EMPRESA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE RIO BRANCO DO SUL, ROSILDA RIBEIRO SIMÕES

## CONSELHEIRO SUBSTITUTO CLÁUDIO AUGUSTO KANIA

### ATO DE INATIVAÇÃO

Processo: 567103/19

Entidade: PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE IRETAMA

Interessado: GERMANO BORINO CARVALHO, MARIA OZELIA DE FREITAS, MATHEUS GOMES VIEIRA, PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE IRETAMA, WILSON CARLOS DE ASSIS

Processo: 393890/20

Entidade: MUNICIPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Interessado: BACHIR ABBAS, HILTON SANTIN ROVEDA, IRACI HORN, MUNICIPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

### PENSÃO

Processo: 302414/24

Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, SHEILA FOGAÇA DE SOUZA, SUZANA BENFICA DA SILVA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, FABIANO JORGE STAINZACK, IURI FERRARI COCICOV, JACSON LUIZ PINTO, ANDREA CRISTINE ARCEGO BASTOS, MICHELE CORREA, JOSE MANUEL JUSTO SILVA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, PATRICIA CAFFARATE PINTO, DOUGLAS MURILO DOS REIS, ALIDA HELENA PEREIRA PINTO, ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANNA PAULA DO ROCIO OYA DOS SANTOS, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLAUDINEI MARTINS GONZAGA, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUCIANO LORUSSO MIRANDA, MARIA ALICE TORNESI SOSINSKI, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, NATALIA FREITAS PACHECO, OZILDA DA SILVA, PATRICIA DE OLIVEIRA FERRONATO LUCCA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PRISCILA CRISTIANE JAWORSKI)

Interessado: CARLITO BRUDECK, DOROTI LOURENCO BRUDECK, FELIPE JOSE VIDIGAL DOS SANTOS, PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANNA PAULA DO ROCIO OYA DOS SANTOS, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLAUDINEI MARTINS GONZAGA, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUCIANO LORUSSO MIRANDA, MARIA ALICE TORNESI SOSINSKI, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, NATALIA FREITAS PACHECO, OZILDA DA SILVA, PATRICIA DE OLIVEIRA FERRONATO LUCCA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PRISCILA CRISTIANE JAWORSKI, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, SHEILA FOGAÇA DE SOUZA, SUZANA BENFICA DA SILVA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, FABIANO JORGE STAINZACK, IURI FERRARI COCICOV, JACSON LUIZ PINTO, ANDREA CRISTINE ARCEGO BASTOS, MICHELE CORREA, JOSE MANUEL JUSTO SILVA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, PATRICIA CAFFARATE PINTO, DOUGLAS MURILO DOS REIS, ALIDA HELENA PEREIRA PINTO)

### ADMISSÃO DE PESSOAL

Processo: 446710/22

Entidade: MUNICIPIO DE ARAUCÁRIA

Interessado: ANDREA BOSQUETT, ANDREA CRISTINA DA SILVA, ANDREIA LUIZA DOS SANTOS DIAS, ANNELISE ZANIN, BRUNA JANIFFER PONCZEK, CIDELI TEREZINHA DUDEK DEPPA, ELIANA NUNES MORI LEITE, FLAVIA CAROLINE COSTA E SILVA, GIOVANA BIZINELLI AMORIM, GISLAINE ALINE CORREA DA CRUZ, GLAUCIA MARGERY HOFFMANN, HELENA DE SOUZA PRANDT, HISSAM HUSSEIN DEHAINI, INES SCHINDA, IRENE MOSSON FRANCESCHI, JESSICA RODRIGUES, JOSEFA FILIPAKI DOMBROSKI, LILIAN BASTOS DE LIMA, LILIANE GREGORIO MACIEL, LISMARA DE OLIVEIRA, LUIZA EDSON VERBANEK DA MAIA, MARCELI ANTUNES, MARIA JULIANA KORDIACA, MARISTELA BALICKI DE MELO, MARLENE MARIA DE OLIVEIRA WONSOVICZ, MICHELE DE LIMA TELLES, MUNICIPIO DE ARAUCÁRIA, NATACHA MICAELA DE

CARVALHO, PRICILA MOLON, RAFAELA BARABACZE DUARTE, ROSANE DE FATIMA CHIESORIN, SAMARA DE FRANCA, SANDRA REGINA MONTEIRO DOS SANTOS, SARITA WAENGA BORDINHAO, VALERIA RODRIGUES PEREIRA

Processo: 247699/20 Vista desde 04/03/2024 Conselheiro MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA

Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA

Interessado: Renan Pavini Pereira da Cunha, RENATA ANDRADE DE OLIVEIRA, RENATA MICHELI MARTINEZ, RENATO FORIN JUNIOR, RICARDO AUGUSTO DE LIMA, RICARDO DE OLIVEIRA THOMASI, ROBERTH MINIGUINE TAVANTI, RONALDO APARECIDO DE MATOS, Rubia Renata das Neves Gonzaga, Sandra Regina Davanço, SANDRA REGINA DE ABREU PIRES, Seila Cibele Sitta Preto, Selwyn Arlington Headley, SERGIO CARLOS DE CARVALHO, SERGIO INACIO TORRES, THIAGO MASSAHIDE NAKAHATA, UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, VALQUIRIA MARIA GONÇALVES, VALTER DO CARMO MOREIRA, VITOR HUGO DOS SANTOS, Vivian Silva Schneider de Lima, WALTON LUIZ DEL TEDESCO JUNIOR, WANDER EDUARDO SARDINHA, Wanessa Roberta Fazinga, ADRIANA PEREIRA DA SILVA, ALEKSANDER RONÇON, ALEX ALVES EGIDO, ALEXANDER WELLER MAAR, ALEXANDRE FERNAL, ALEXANDRE NORBORU MURAKAMI, ALEXANDRE VILAS BOAS DA SILVA, AMANDA VESSONI BARBOSA KASUYA, ANA AMELIA GONCALVES DA COSTA, ANA CAROLINA RIBEIRO, ANA FLAVIA PIGOZZO FEDATO, ANA LUIZA MEZZAROBBA, ANANDA KENNEY DA CUNHA NASCIMENTO, ANDRES FELIPE C MOLINA, ARTUR BERBEL LIRIO RONDINA, BEATRIZ MOREIRA BEZERRA VIEIRA, CANDICE DA SILVA QUINCOSES, CARLA MARA HILARIO CARASSA, CAROLINE RODOVALHO, Cecília Luiz Pereira Stabile, CRISTIANE DOS SANTOS FARIAS, DANIELLE NUNES MARTINS DO PRADO, Danilo do Amaral Santos Lagoeiro, DEBORAH LIMA KLAUNMAN, DEIVID ALEX DOS SANTOS, DIANA VILAS BOAS SOUTO ALEIXO, EDNEIA DE CASSIA SANTOS PINHO, EDSON LUIZ DA SILVA VIEIRA, Eduarda Regina da Veiga, EDUARDO HENRIQUE FERREIRA, Elis Lorenzetti, FERNANDO TERUHIKO HATA, FLAVIA ANGELO VERCEZE, FLAVIA TRONCON ROSA, GABRIELA FLEURY SEIXAS, GUILHERME ARIELO RODRIGUES MAIA, GUILHERME DA SILVA SILVESTRE, GUILHERME PINA CARDIM, GUSTAVO RAMOS DE SOUZA, HELLEN CRISTHINA FERRACIOLI, JANICE APARECIDA RAFAEL, JESSICA CAROLINE BIGASKI RIBEIRO, João Arlindo dos Santos Neto, JOAO HENRIQUE DE ALMEIDA, João Luiz Gilberto de Carvalho, JOAO VICTOR BOTA, JOSE HENRIQUE BIZZARRI BAZZO, JOSE MARCELLO DIAS CASAGRANDE, JULIANA BICALHO DE CARVALHO BARRIOS, Juliana Cardoso dos Santos, KATIA SILVA BUFALO, Laura Cinquini Franco, LUCAS GRIGIO DA SILVA, Luciana Tiemi Inagaki, LUCIANE MARCELA FILIZOLA DE OLIVEIRA, LUCIO MARCELO SALVARANI JUNIOR, Marcela de Oliveira Nunes, MARCELA PAULA FERRAZ, MARCIO SEIJI SUGANUMA, MARCO ANTONIO BESTETTI PACCOLA, MARCOS VINICIO DE CAMARGO, MARCUS VINICIUS MARTINEZ PIRATELO, Mari Clair Moro Nascimento, Maria Antonia Romão da Silva, Maria Ilza Zironi, MARIA PAULA JACOBUCCI BOTELHO, MARIANA EMI NAGATA, MARIANA PAULA SANCHEZ ZANOTTI, MARIANA VIDOTTI DE REZENDE, Marlene Ferreira Royer, MARSILVIO LIMA DE MORAES FILHO, MARTA REGINA GIMENEZ FAVARO, MATEUS MENDONCA VARGAS, MAURICIO DONAVAN RODRIGUES PANIZA, Mileni Alves Secon, NATALIA MARINHO DO NASCIMENTO, NATALIA MORAES GOES, NATHALIA MARTINS, NICOLE SCHWANTES CEZARIO, PAULO ROBERTO VILACA JUNIOR, PEDRO DOS SANTOS DE BORBA, PEDRO HENRIQUE FREITAS CARDINES, PHILPE QUAGLIATO BELLINATI, Plinio Angelo Boin Filho

CONSELHEIRO SUBSTITUTO LIVIO FABIANO SOTERO COSTA

#### ATO DE INATIVAÇÃO

Processo: 348282/19 Vista desde 10/06/2024 Conselheiro Substituto SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

Entidade: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CASCAVEL

Interessado: ALCINEU GRUBER, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CASCAVEL, LEONALDO PARANHOS DA SILVA, MANOEL MARTINS DE ARAUJO JUNIOR, WALTER PARCIANELLO

CONSELHEIRO SUBSTITUTO JOSE MAURICIO DE ANDRADE NETO

#### ATO DE INATIVAÇÃO

Processo: 301375/19

Entidade: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE PIRAQUARA - PIRAQUARAPREV

Interessado: CRISTOVAO RODRIGO CHIQUETO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE PIRAQUARA - PIRAQUARAPREV, JOAO FULGENCIO NETO, LOIRECI DALMOLIM DE OLIVEIRA, MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI, OLAIDE VIEIRA PEREIRA, SONIA APARECIDA GESTILE ROSSA

Processo: 554605/19

Entidade: GUARAPREV - AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE GUARATUBA

Interessado: EDILSON GARCIA KALAT, GUARAPREV - AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS, JOEL BATISTA RODRIGUES, ROBERTO CORDEIRO JUSTUS, TATIANA MAIA VIEIRA

#### ADMISSÃO DE PESSOAL

Processo: 417192/22

Entidade: MUNICIPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

Interessado: ANA MARISA PIVA AMERICO, BRUNA ANDRESSA FOGACA DE MEDEIROS DALPONTE, EDI SCHEUERLEIN ABIDO, EDILENE APARECIDA CEMIN GERALDI, ELIANE RIBEIRO, IANIA MARISA HENZ, KELY CRISTINA ENISWELER, LUCIRDA ZILLI, MARIA MARGARETE BOMBONATO, MARILEI LUCAS WOHL SZEKUT, MAXWELL SCAPINI, MUNICIPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, SANDRA NUNES DA SILVA, TERESINHA APARECIDA MACHADO MATIELLO

#### 1ªSECAM - Atas

Sem publicações

#### 1ªSECAM - Acórdãos

Sem publicações



Nos termos da Resolução nº 77/2020, alterada pela Resolução nº 82/2021, que regulamenta o § 6º do art. 429 do Regimento Interno, que trata da realização de sessões virtuais dos órgãos colegiados do Tribunal de Contas, as **SESSÕES NO PLENÁRIO VIRTUAL DAS CÂMARAS** serão realizadas em semanas alternadas com as sessões do Tribunal Pleno, conforme art. 9º da referida resolução "As sessões do Pleno e das Câmaras serão abertas às 12:00h das segundas-feiras e encerradas às 15:00h das quintas-feiras. A **pauta** está disponível para consulta no site do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ no endereço [HTTPS://WWW.TCE.PR.GOV.BR](https://www.tce.pr.gov.br) no quadro "Sessões do Plenário Virtual" no ícone "Pauta Plenário Virtual".

#### 2ªSECAM - Pautas

Nos termos do art. 22, §§1º e 2º da Resolução nº 77/20, atualizada pela Resolução nº 82/21, as partes interessadas em realizar **SUSTENTAÇÃO ORAL**, nos processos incluídos em pauta de julgamento de **SESSÃO DO PLENÁRIO VIRTUAL**, devem apresentar requerimento nos autos, dirigido ao Presidente do Órgão Colegiado para fins de deferimento, e deverá vir acompanhado de link de acesso público que remeta à mídia em formato de vídeo ou áudio, cuja duração máxima será de 15 minutos, conforme orientações disponíveis no link <https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/sustentacao-oral-do-plenario-virtual/337541/area/54>. Por determinação do Presidente desta Corte, é obrigatório o uso da beca, ou vestimenta adequada para participação nas sessões plenárias.

SEGUNDA CÂMARA  
SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL Nº 10  
DE 24 DE JUNHO DE 2024 ATÉ 27 DE JUNHO DE 2024

CONSELHEIRO CORREGEDOR-GERAL IVAN LELIS BONILHA

#### TOMADA DE CONTAS ORDINÁRIA

Processo: 469250/23

Entidade: CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO DO VALE DO MEDIO IVAI DO ESTADO DO PARANA - CIMEIV

Interessado: ADEMIR LUIZ MACIEL, CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO DO VALE DO MEDIO IVAI DO ESTADO DO PARANA - CIMEIV, IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, SERGIO JOSE SANTI, ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS, VICTOR CELSO MARTINI, VITOR APARECIDO FEDRIGO, WALTER VOLPATO

#### TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA

Processo: 791009/15

Entidade: MUNICIPIO DE TERRA ROXA

Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE TERRA ROXA, CELSO FERNANDES DA COSTA, DONALDO WAGNER (Procurador(es): LUIS GUSTAVO FERREIRA RIBEIRO LOPES), EDI JUNIOR ZANOVELLO DINIZ, IVAN REIS DA SILVA, JOSE PEREIRA DA COSTA, TAIS VILELA FRIGO (Procurador(es): JOSE CLAUDIO OLEGARIO), TATIANE YUMIKO GUIMARAES, VANESSA ALVES PEREIRA

Processo: 537890/16  
Entidade: MUNICÍPIO DE JAGUAPITÁ, MUNICÍPIO DE LONDRINA  
Interessado: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE LONDRINA, CESAR AUGUSTO CALDERARO (Procurador(es): MATHEUS CURY SAHAO, GUSTAVO VELOSO COSTA, THIAGO MOREIRA DE SOUZA SABIAO), CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, FABIO LUIZ ANDRADE, GERSON LUIZ MARCATO, GILBERTO BERGUEIRO MARTIN, LUIZ AUGUSTO VIEIRA, MARCELO BELINATI MARTINS, MARLENE ZUCOLI (Procurador(es): rogerio issao kodani), MUNICÍPIO DE PORECATU, NEDSON LUIZ MICHELETI, WALTER TENAN

Processo: 268008/16 Vista desde 27/05/2024 Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO  
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO  
Interessado: BENTO ANTONIO VIDAL, CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, EDIMAR GEQUELIN, EMILIA ADJUANYS SILIGAIL COSTA, JOAO CARLOS FERREIRA, MARCIO ANGELO BERALDO (Procurador(es): MARIA LUCIA STROPARO BERALDO), MELISSA RUBIA PINHEIRO PEREIRA, PEDRO ALBERTO BARAUSSE, SARALY MICHELLE FERREIRA LACERDA (Procurador(es): CLARICE LOPES GUIMARAES DE ARAUJO, ADRIANA DA COSTA RICARDO SCHIER)

Processo: 244025/18 Vista desde 10/06/2024 Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO  
Entidade: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ  
Interessado: ANISIO LUIZ RE, JOAQUIM VITOR DA SILVA, JOSÉ CARLOS DA SILVA MAIA, MARCOS ANTONIO ROCCO, MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ, PRISMA ASSESSORIA CONTABIL SC LTDA, STEFAN TOME PAUKA

Processo: 244033/18 Vista desde 13/05/2024 Conselheiro AUGUSTINHO ZUCCHI  
Entidade: MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ  
Interessado: AGNALDO CARVALHO GUIMARAES, ANDRE LUIS BOVO, ANISIO LUIZ RE, JOAQUIM VITOR DA SILVA, MARCOS ANTONIO ROCCO, MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ, PRISMA ASSESSORIA CONTABIL SC LTDA

Processo: 742120/21 Adiado para análise de voto divergente desde 10/06/2024  
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAUQUEÇABA (Procurador(es): ADALBERTO CORDEIRO ROCHA)  
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAUQUEÇABA (Procurador(es): ADALBERTO CORDEIRO ROCHA), EMERSON ROBERTO DE MIRANDA MENDES, LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA, OSEIAS INACIO (Procurador(es): ADALBERTO CORDEIRO ROCHA)

#### TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Processo: 516979/21  
Entidade: ASSOCIAÇÃO DO DEFICIENTE MOTOR DE CURITIBA (Procurador(es): THAIS CONCEICAO DA SILVA), SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
Interessado: ASSOCIAÇÃO DO DEFICIENTE MOTOR DE CURITIBA (Procurador(es): THAIS CONCEICAO DA SILVA), BERENICE CONCEICAO DA SILVA SCHUMACHER PEREIRA, JOSE CARLOS PEREIRA (Procurador(es): RANKA DIRIANGEM SANDINO DA GAMA), RENATO FEDER

#### ATO DE INATIVAÇÃO

Processo: 482464/96  
Entidade: MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES  
Interessado: ZENI DE LARA DOS SANTOS

Processo: 788297/18  
Entidade: INSTITUTO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL DE CERRO AZUL - IPMCA  
Interessado: CLAUDINEI BRAZ, INSTITUTO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL DE CERRO AZUL - IPMCA, JONAS GONCALVES DE PONTES (Procurador(es): JULIO CESAR MELO LOPES), JURACI DAS GRACAS ARAUJO

Processo: 297742/19  
Entidade: MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA  
Interessado: BACHIR ABBAS, HILTON SANTIN ROVEDA, MIGUEL RODRIGUES NETO, MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Processo: 348916/19 Nova Audiência desde 10/06/2024  
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
Interessado: ALCINEU GRUBER, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL, LEONALDO PARANHOS DA SILVA, NELI PERIN, WALTER PARCIANELLO

#### REVISÃO DE PROVENTOS

Processo: 804203/23 Adiado para análise de voto divergente desde 10/06/2024  
Entidade: PINHAIS PREVIDÊNCIA (Procurador(es): VANESSA CARNEIRO GOMES DOS SANTOS, VILMA APARECIDA GOUVEA CAETANO, STEPHANY GREICY LIMA DA ROCHA, RICARDO BAUMANN BINDO)  
Interessado: MARCIO DOS SANTOS RESZKO, MARLIZE DE FATIMA PANIZZOM RODRIGUES, PINHAIS PREVIDÊNCIA (Procurador(es): VANESSA CARNEIRO GOMES DOS SANTOS, VILMA APARECIDA GOUVEA CAETANO, STEPHANY GREICY LIMA DA ROCHA, RICARDO BAUMANN BINDO), ROSA MARIA DE JESUS COLOMBO

#### ADMISSÃO DE PESSOAL

Processo: 215034/22  
Entidade: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO  
Interessado: KLEITON CONSONI, LAURIANE BERNARDI MACIEL, LEANDRA PAULA BACH DE FARIAS, LEIDIANE DE OLIVEIRA, LEONARDO IPAR GOBUS, LETICIA MARCANTE, LETICIA SILVEIRA ROMIG, LIGIA VIVIANE GROSSO,

LILIANE GONCALVES MENDES, LUAN CARLOS PACHECO SANTOS, LUANA DE OLIVEIRA BELO, LUCIANA PEREIRA DA CRUZ, LUCIANE GAMBETTA, LUCIANE PAGNONCELLI, LUCIANO NOGUEIRA, LUIS HENRIQUE REOLON, LUIZ EDUARDO VINALSKI, LUIZ HENRIQUE HANNON SAMBUGARO, LUZINETE ALMEIDA SANTOS, MAIARA DUARTE, MACEON ALBINO RIBAS, MAILA CRISTINA MALAGI, MARCELO WITEKI DE ALMEIDA, MARCIA APARECIDA DA SILVA, MARCIELE PARISOTTO DE ALMEIDA, MARCIO KLOSS FERREIRA, MARIA HELENA CASTAGNARA, MARIA SILVANEI BIER FERREIRA, MARTHA MENIN, MICHELLE FRANCO BRUNISMANN, MIRIAN MUNIZ, MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, PAOLA FERNANDA GOMES, PATRICIA PIAZZA ROSSI, PATRICIA VERIDIANA MONTEIRO, PAULA SCHOTT DA COSTA, PAULO ANTONIO DUARTE, PRISCILA BOITO, PRISCILA CRISTINA RODRIGUES LEMOS DOS ANJOS, PRISCILA SANAGIOTTO, REGINALDO NOTH DA ROSA, RENATA DE JESUS ABREU, RENATA THAIS DO PATROCINO, ROBSON CANTU, ROSANA MARCARINI, ROSANE KLOH BIESDORF, ROSELI DE MATTOS TURMINA, ROSELIA CORDEIRO, ROSIMARA DE ASSIS CORREIA, ROZANE FATIMA BONI GETASSI, RUT MONTEIRO CARNEIRO PROVENSI, SIDNEI RIVA, SILVANA GABRIELLI, SIOMARA BERGAMASCHI CORAZZA, SUSANE MARAFON, TADEU ASSIS GUERRA, TAINA BATISTA DE OLIVEIRA, TATIANA DIERINGS, TERESINHA DE OLIVEIRA LEDO KERSCH, TEREZINHA DO CARMO DANIEL DE CAMPOS, TIAGO DOS SANTOS SCHIEFEDCKER, VANESSA PAULA RODRIGUES, WILLIAN ADOLFO DOS SANTOS, WILSON JUNIOR PERONDI, ADEMIR FLORIANO, ADEMIR VIANA DA SILVA, ADMIR LOURENCO DOS SANTOS JUNIOR, ADRIANA MARENGONI, ALAN IUNG, ALCIONE CAPPELIN, ALEXANDRA PICETSKI VAZ, ALINE TELES THEODOROVICZ, AMABILLY DOS SANTOS PEYERL, ANA PAULA MARTARELLO, ANA PAULA SOARES, ANA PAULA WILLMS CAPRA, ANALIR RAVARENA DOS SANTOS, ANDERSON ROSSI, ANDREIA DE FATIMA WEBBER, ANDREIA DE SOUZA MELLO, ANDRESSA DE MORAES PERIN, ANDRESSA MACHULA, ANGELA HOPPEN, Angelica Patricia Santana de Mira, BRUNA MAITE PEREZ, CAMILA BIAZUSSI DAMASCENO, CARLA EDUARDA OLIVEIRA LOPES, CARLA TODESCATTO, CASSIA CRISTINA CITADIN BASSO, CASSIANA GIACOMINI RODRIGUES, CASSIANE SANT ANA DE OLIVEIRA DE BRITTO, CLARICE WEIHRICH ZANOTTO, CLAUDIA PAGNONCELLI, CLEDIMARA GREGORINI, CLODI ADRIANO KLAVA, CRISTIANE CHUARTS KLOSS, CRISTIANE FIORENTIN, CRISTINA PESSATTO, CRISTINA SIMONE CRUZ MACEDO, DAIANE CRISTINA CARNEIRO, DANIELE APARECIDA BUENO DE LIMA DE CHAVES, DANIELLE FRANCO BRUNISMANN, DEBORA MARIA RAMOS LOPES, DEBORA ODMARCIA DOS SANTOS GANSKE, DENIZE REGINA MAGGI, DHUULLYE COPATTI HARTWIG, DUANA THAIS ANTONELLO DORIGON, DUCIMAR PELOSO, EDIANA TREVISAN LEITE, EDIANE PAULA SELZLER, EDINEIA SUELI NERIS TROJAN, EDMARA DIAS FRANCO UNGARI, EDSON DO PILAR, EDUARDO MACIEL FERREIRA, ELAINE CRISTINA POSSAMA GABRIELLI, ELI CATARINA DE FREITAS DA SILVA, ELISANGELA APARECIDA MUNSLINGER, EMILLEN LARISSA NUNES RIBEIRO, FABRICIO RODRIGUES, FELIPE QUADRI LEMONIO, FERNANDA APARECIDA TONET, FERNANDO FROZZA ARIOTTI, FLAVIA CAROL ANGELI, FRANCIANE BRASIL SANTOS DALCIN, FRANCIELE IUGA, FRANCIELY NAYANA CORDEIRO CARDOSO, GABRIEL SBARDELLOTTO, GABRIELA FERNANDES, GAZIELI APARECIDA GRACIOLI LUCZKIEVICZ, GENE OFEA TEREZINHA JAKIEMIU BOCCHESI, GIZELE TEREZINHA ALOVISI, GRACIELE REICHEMBACH DOS SANTOS, GUILHERME PESSATTO PASA, HELAINE RAQUEL CHINARELLI, INDIAMARA PADILHA TONIAL, IZIS DE COL ACORSI GOULART, JAINE LEONARSKI, JESSICA CRISTINA SEGATO RIGON, JOAO RICARDO CALDART, JONATHAN WILLIAN SILVEIRA, JUCELAINE RIQUINHA GOSSLER SIQUEIRA, JUCELIA CAZUNI MACULAN, JUCELIA FORMAIO, JULIANA KUNEN, KELI CRISTINA DOLENKEI, KELLI DAIANE DA SILVA, KELLY DOS SANTOS SIQUEIRA, KERIN DE SOUZA

Processo: 451838/22  
Entidade: MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE  
Interessado: ADRIANA APARECIDA SUTIL, FRANCILAINE DOS SANTOS LARA, LUCIAN ALUISIO DIERINGS, MAYLLANA KATHLEEN GODOI, MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, SIMONE MARIA BARBOSA

Processo: 670169/23  
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ  
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, LAWANA TIRONI DOS SANTOS, SONIA PATRICIA PERES, WESLEY ORSINI RIA

#### PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

Processo: 175265/23  
Entidade: MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ  
Interessado: MARCO ANTONIO BALDAO, MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ

Processo: 192836/23  
Entidade: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL  
Interessado: ALEX ANTONIO CAVALCANTE, MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL

Processo: 193999/23  
Entidade: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO  
Interessado: DEVANIR MARTINELLI, MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO

Processo: 198575/23  
Entidade: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL  
Interessado: EDSON DE OLIVEIRA, MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL, NILSON ANTONIO FEVERSANI

Processo: 203986/23  
Entidade: MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS DO IVAÍ  
Interessado: JOSE LUIZ SANTOS, MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS DO IVAÍ

Processo: 208830/23  
Entidade: MUNICÍPIO DE PIRAÍ DO SUL  
Interessado: HENRIQUE DE OLIVEIRA CARNEIRO, MUNICÍPIO DE PIRAÍ DO SUL

Processo: 212489/23  
Entidade: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO OLINTO  
Interessado: ALAN JAROS, MUNICÍPIO DE ANTÔNIO OLINTO

Processo: 217219/23  
Entidade: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE  
Interessado: ELIO MARCINIÁK, MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

Processo: 217642/23  
Entidade: MUNICÍPIO DE RIO NEGRO  
Interessado: ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN, JAMES KARSON VALERIO, MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

Processo: 219190/23  
Entidade: MUNICÍPIO DE CURITIBA  
Interessado: MUNICÍPIO DE CURITIBA, RAFAEL VALDOMIRO GRECA DE MACEDO

#### CONSELHEIRO FABIO DE SOUZA CAMARGO

##### TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Processo: 529101/22  
Entidade: MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA  
Interessado: ASSOCIAÇÃO MARIANENSE ESTUDANTIL DE SANTA MARIANA, EDILENE JULIANI, JOSÉ MARCELO PIOVAN GUIMARÃES, KEILA FELIPE DO CARMO, MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

##### PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

Processo: 96136/15 Vista desde 10/06/2024 Conselheiro AUGUSTINHO ZUCCHI  
Entidade: MUNICÍPIO DE AMPÉRE  
Interessado: BRUNA LUQUINI MAZZUCO, DISNEI LUQUINI, FLÁVIO JOSÉ PENSO, GIOVANA FACCHI PARISOTTO, HELIO MANOEL ALVES, INSTITUTO DE SAUDE DE AMPERE - ISA, LUCIANE MARIA PEDOT BELINI, LUIZ CARLOS GRZEBIELUCKAS, MUNICÍPIO DE AMPÉRE

##### ATO DE INATIVAÇÃO

Processo: 349556/19  
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
Interessado: ALCINEU GRUBER, CLAIRE DAMIN BRANDELEIRO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL, LEONALDO PARANHOS DA SILVA, WALTER PARCIANELLO

Processo: 359322/19  
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA  
Interessado: CERLEY CARDOSO, CESAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI FILHO, ELIZANGELA MARA DA SILVA HAUAGGE, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, MARCIA ELIANE XARAM DE OLIVEIRA WOINAROWSKI, RICARDO KASZEVSKI

Processo: 398972/19  
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
Interessado: ALCINEU GRUBER, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL, JANE MARIA DE MELLO TIEM, LEONALDO PARANHOS DA SILVA, WALTER PARCIANELLO

##### ADMISSÃO DE PESSOAL

Processo: 623632/23  
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO  
Interessado: CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO, IAN ANDRE STEIN MATTE, JONATAN FERNANDES, MAURO ANDRE WEIGMER

##### EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Processo: 340243/24  
Entidade: MUNICÍPIO DE LINDOESTE  
Interessado: JOSE ROMUALDO PEDRO, MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, MUNICÍPIO DE LINDOESTE, SILVIO DE SOUZA

##### PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Processo: 152013/24  
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA  
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, REGINALDO APARECIDO DA SILVA

Processo: 177547/24  
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA  
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA, VALDECIR JOSÉ RATKO

Processo: 198315/24  
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE PRUDENTOPOLIS

Interessado: CAMARA MUNICIPAL DE PRUDENTOPOLIS, LADEMIRO BUDNIK

Processo: 202126/24  
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY  
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, JOAO ANDRE BERTAO

Processo: 202754/24  
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO  
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, SIDINEI BERNARDELLI

Processo: 204374/24  
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO  
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, EDIMILSON DIAS BARBOSA

Processo: 206539/24  
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA  
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA, PEDRO INACIO HORN

Processo: 207837/24  
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO  
Interessado: CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO, JONATAN FERNANDES, MAURO ANDRE WEIGMER

#### PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

Processo: 203498/23  
Entidade: MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRACAS  
Interessado: CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRACAS

Processo: 222247/23 Vista desde 13/05/2024 Conselheiro IVAN LELIS BONILHA  
Entidade: MUNICÍPIO DE INAJÁ  
Interessado: CLEBER GERALDO DA SILVA (Procurador(es): DANILO RODRIGUES DE FIGUEIREDO), MUNICÍPIO DE INAJÁ

#### CONSELHEIRO AUGUSTINHO ZUCCHI

##### PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

Processo: 190984/09 Vista desde 27/05/2024 Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO  
Entidade: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA  
Interessado: CARLOS ALBERTO RICHIA (Procurador(es): CRISTIANO HOTZ), DARIO BORTOLINI, DELCIO AFONSO BALESTRIN, ELIANE REGINA DA VEIGA CHOMATAS (Procurador(es): MARLUS HERIBERTO ARNS DE OLIVEIRA), FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURITIBA, IARA MARIA STÜRMER GAUER, LUCIANO DUCCI (Procurador(es): MARLUS HERIBERTO ARNS DE OLIVEIRA, CLAUDINE CAMARGO, FERNANDA ANDREAZZA, LUCAS BUNKI LINZMAYER OTSUKA, CARLA LUIZA MANNRICH, FERNANDA ARNS DA ROCHA), MUNICÍPIO DE CURITIBA, ROSILENE BERTON PASCHOALIN

##### ATO DE INATIVAÇÃO

Processo: 349432/19 Nova Audiência desde 10/06/2024  
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
Interessado: ALCINEU GRUBER, DILETA MARINA CALVO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL, LEONALDO PARANHOS DA SILVA, WALTER PARCIANELLO

##### ADMISSÃO DE PESSOAL

Processo: 507949/22  
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLA D'OESTE  
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLA D'OESTE, DAIANA MARIA CAMPRA, ELOIR BOTTEGA, MAURO CIRINEU PALHARINI

Processo: 792856/22  
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE DO PARANÁ  
Interessado: ALLANA PONTES, BRUNA DO ROCIO BARBOSA, BRUNO HENRIQUE RUDNIAK, FABIO HERNANDES, KETRY KELLEN PRADO CAETANO, UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE DO PARANÁ

Processo: 452889/23  
Entidade: MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL  
Interessado: ANA ISABEL HOMEM D EL REI, BIHL ELERIAN ZANETTI, BRUNA SABINO BARROS, CAMYLA HENRIQUE DE PAULA, ELISIANE SANTANA ROSA, EMILI EVERS SANTOS, GRACE DAYANNA KWIETNIEWSKI LEVANDOWSKI, JAYNE PATRICIA RODRIGUES DE LIMA DOS SANTOS, JULIANE IASCHITZKI, LUCIELI CORDEIRO LOPES, MARISTELA DE OLIVEIRA CUSTEL SILVA, MARTINHA MARIA ANTONIO DE TOLEDO, MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, PALOMA NAJARA SILVEIRA SANTANA, PATRICIA APARECIDA BOTTEGA DA FONSECA, RIVALDO NUNES DOS SANTOS, ROSENILDA CORDEIRO DA ROSA, SAYONARA MENDES SILVA, SILVANA TERNOSKI, SONIA REGINA PEREIRA, THIAGO GODINHO DE BORBA, WINNY MATOZO FONTOURA DA SILVA

##### EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Processo: 348708/24  
Entidade: MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA  
Interessado: LUAN GUSTAVO FRAZZATTO (Procurador(es): JONATHAS RIBEIRO PEREIRA DE MORAIS, ALLAN FONZAR CAETANO), MUNICÍPIO DE SANTA

MÔNICA, PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SANTA ISABEL DO IVAI,  
WILSON MANUEL DE SOUZA

**CERTIDÃO LIBERATÓRIA**

Processo: 401498/24  
Entidade: MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ  
Interessado: CLAUDEMIR JOIA PEREIRA, MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ

**PROCESSO DE SERVIDOR DO TRIBUNAL**

Processo: 702900/23  
Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ  
Interessado: JORDANA HUPSEL REGO LIMA, PARANAPREVIDÊNCIA

**PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

Processo: 147320/24  
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA  
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA, MARCOS HELIO DE DEUS LEAL

Processo: 170291/24  
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA  
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, VOLMIR PEREIRA RAMOS

Processo: 170933/24  
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE MARIPÁ  
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE MARIPÁ, DIEGO EDUARDO STANGE

Processo: 189430/24  
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO  
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO, LUIZ HAMILTON KITCKY

Processo: 192015/24  
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE MISSAL  
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE MISSAL, JAIR LORENO BOGLER

Processo: 195936/24  
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO PONTES  
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO PONTES, PEDRINHO ALOISIO TONELLI

Processo: 198170/24  
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLA D'OESTE  
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLA D'OESTE, MAURO CIRINEU PALHARINI

Processo: 206997/24  
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA  
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA, JOEL WENCESLAU MARQUES

Processo: 209147/24  
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO  
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, EDUARDO ALBANI DALA COSTA, THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN

Processo: 211346/24  
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA  
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, FILIPE DE OLIVEIRA CHOCIAI

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL**

Processo: 215891/22 Adiado para edição da Proposta de Voto desde 10/06/2024  
Entidade: MUNICÍPIO DE IMBITUVA  
Interessado: CELSO KUBASKI, MUNICÍPIO DE IMBITUVA

Processo: 199776/23 Adiado para análise de voto divergente desde 10/06/2024  
Entidade: MUNICÍPIO DE ANTONINA  
Interessado: JOSE PAULO VIEIRA AZIM, MUNICÍPIO DE ANTONINA

**CONSELHEIRO SUBSTITUTO THIAGO BARBOSA CORDEIRO**

**ATO DE INATIVAÇÃO**

Processo: 688592/12 Adiado aguardando proposta de voto do(a) relator(a) desde 10/06/2024  
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA LAPA  
Interessado: ALTAIR EUKO, LUIZ CARLOS RUIZ PALOMA, MAURÍCIO TON RAMOS, MUNICÍPIO DA LAPA, PAULO CÉSAR FIATES FURIATI

Processo: 378785/19 Adiado para análise de voto divergente desde 10/06/2024  
Entidade: MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA  
Interessado: ADRIANA APARECIDA TAJES, BACHIR ABBAS, ELIANE DIAS DO AMARAL, FUNDO PARA CUSTEIO PREVIDENCIÁRIO DAS APOSENTADORIAS E PENSOES DOS FUNCIONARIOS, HILTON SANTIN ROVEDA, MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

**REVISÃO DE PROVENTOS**

Processo: 810262/23 Adiado aguardando proposta de voto do(a) relator(a) desde

10/06/2024  
Entidade: Foz PREVIDENCIA - FOZPREV  
Interessado: AUREA CECILIA DA FONSECA, Foz PREVIDENCIA - FOZPREV, FRANCISCO LACERDA BRASILEIRO, HELENA MARIA ZANATTA

**CONSELHEIRO SUBSTITUTO TIAGO ALVAREZ PEDROSO**

**ATO DE INATIVAÇÃO**

Processo: 328982/20  
Entidade: MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA  
Interessado: ANELMO SCHMICKLER, BACHIR ABBAS, HILTON SANTIN ROVEDA, MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Processo: 640218/20  
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ALIDA HELENA PEREIRA PINTO, ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANNA PAULA DO ROCIO OYA DOS SANTOS, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLAUDINEI MARTINS GONZAGA, EUGENIO CARLOS BAPTISTA JUNIOR, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOSUE PALESTINO, JUAREZ PEREIRA DE SOUZA, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUCIANO LORUSSO MIRANDA, MARIA ALICE TORNESI SOSINSKI, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, NATALIA FREITAS PACHECO, OZILDA DA SILVA, PATRICIA DE OLIVEIRA FERRONATO LUCCA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PRISCILA CRISTIANE JAWORSKI, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, ROSEMERI PAIS DA SILVA FERNANDES, SHEILA FOGAÇA DE SOUZA, SUZANA BENFICA DA SILVA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, JACSON LUIZ PINTO, ANDREA CRISTINE ARCEGO BASTOS, MICHELE CORREA, JOSE MANUEL JUSTO SILVA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, PATRICIA CAFFARATE PINTO, DOUGLAS MURILO DOS REIS)

Interessado: FELIPE JOSE VIDIGAL DOS SANTOS, MARCEL HENRIQUE MICHELETTO, NELIO VALENTE COSTA, PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): PRISCILA CRISTIANE JAWORSKI, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, SHEILA FOGAÇA DE SOUZA, SUZANA BENFICA DA SILVA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, FABIANO JORGE STAINZACK, IURI FERRARI COCICOV, JACSON LUIZ PINTO, ANDREA CRISTINE ARCEGO BASTOS, MICHELE CORREA, JOSE MANUEL JUSTO SILVA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, PATRICIA CAFFARATE PINTO, DOUGLAS MURILO DOS REIS, ALIDA HELENA PEREIRA PINTO, ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANNA PAULA DO ROCIO OYA DOS SANTOS, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLAUDINEI MARTINS GONZAGA, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUCIANO LORUSSO MIRANDA, MARIA ALICE TORNESI SOSINSKI, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, NATALIA FREITAS PACHECO, OZILDA DA SILVA, PATRICIA DE OLIVEIRA FERRONATO LUCCA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN)

Processo: 248818/21  
Entidade: FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA - PRESONTER  
Interessado: ALMIR FEDERICCI, CREUSA OLIVEIRA SERRA, FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA - PRESONTER, JULIO CESAR DA SILVA LEITE

**ADMISSÃO DE PESSOAL**

Processo: 445900/22  
Entidade: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS  
Interessado: ADRIANE DE FATIMA OLIVEIRA, ADRIELY ROSSI PARIZOTO, ALDO SANDRO CAMARGO DE OLIVEIRA, ALINE ALVES DA SILVA, ALINE DE BARROS VIDAL GONCALVES, ALINE FERNANDA AMORIM, ALINE FERREIRA SOARES BARBOSA, ALINE MARTINEZ, AMANDA JESS PINTO, AMANDA KARINE PRUDLIK, ANA CAROLINA KOWALSKI, ANA CAROLINE DOS SANTOS, ANA ELISA DE OLIVEIRA, ANA MARIA RODRIGUES, ANA PAULA BONETTI, ANA PAULA WONCCE, ANAIANE ORLOVSKI, ANDRE HENRIQUE MACIEL, ANDREA DO AMARAL OLIVEIRA, ANDREIA DE SOUZA BRAZ, ANDRESSA DA SILVA BRITO, ANDRESSA DOS SANTOS DOS ANJOS, ANGELA BENETOLLO, ANGELO EDUARDO SOARES, ANNA PAULA RIBEIRO DE OLIVEIRA, ANNYELLE CORDEIRO LOPES GAMITO, ARMANDO PIMENTA JUNIOR, BARBARA ALINE ROZARIO, BARBARA VILLA VERDE REVELLES PEREIRA, BRASLEINE DE FATIMA GUEDES DE CARVALHO, BRUNNA MARESSA FERNANDES BALABAN, CAMILA FERREIRA DOS SANTOS, CAMILA FONTES MACHADO, CAMILA MARIANA COSCODAI, CARLA CRISTINA MUEHLSTEDT DO NASCIMENTO, CARMEN LUCIA DRUZINSKI GIONGO FABIANSKI, CAROLINA DOMINGOS RODRIGUES BENTO, CASSIO JOAQUIM MOLETTA, CINTHIA TAWANA ROZA BARBOSA, CLAUDIA ANDRADE PRESTES, CRISLAINE DE SIQUEIRA, CRISTINA CARDOSO, DANIELE DE MELO, DANIELE FRANCIANE VIEIRA, DANIELE RODRIGUES PADILHA, DANIELLY MONYK MENDES GOMES DE SOUSA, EDUARDA SILVERIO DE SOUZA LIMA, EFIGENIA BRIZOLA DE SOUZA MOREIRA, ERICA DO ROCIO PILGER DA SILVA, ELLEN LABATUT DE OLIVEIRA BARROS, ERICA AURELIA DE MELO DA SILVA, EVA MARIA COLACO REZENDE, EVELIN CRISTINA CAMARGO, FABIANA FERREIRA, FELIPE BECHARA DE CASTRO ASFORA, FERNANDA DAIANA DE LIMA, FERNANDA MARAVALHAS, FRANCIELE POLINE GUERCHESKI DOS SANTOS, GABRIELA MOTTA DE LIMA ALVES, GABRIELA PERES HENRIQUE DOS SANTOS, GISLENE ALESSANDRA BUENO DA SILVA DA ANUNCIACAO, HUGO BAPTISTAO NOTI MEDINA COELI, JAQUELINE SCHNEIDER KLEINA, JESSICA ELISA DE OLIVEIRA DE BARROS,

JOCIANE INACIO DOS SANTOS, JOICE TEIXEIRA COSTA, JULIANA REIS DE OLIVEIRA, KAMILA LAISLA PEREIRA DA CUNHA, LARICE DE CARVALHO DA SILVA, LARISSA SCHNORR DE FRANCA, LAUENI RAMOS PADILHA, LENILDA DAS NEVES DE AVILA, LEONICE SIMONI HEEP PAVANI, LILIAN MARIA JOAQUIM DE SOUZA, LILLIAN GABRIELE EUKO, LUANA GABRIEL DA SILVA, LUANA SCHMITT LACERDA, LUCAS FERNANDO LOPES DA SILVA, MARCIA DO ROCIO BEGER, MARGARIDA MARIA SINGER, MARIANA SILVESTRE RUSSI, MARLI DO ROCIO GONCALVES DA COSTA, MATEUS MARTINS VIUDES, MAYARA KELLY LIMA NEVES, MICHELLI FRANCOASE NEVOA LEANDRO, MICHELLI SINDEAUX VILELA, MILENA BENTZ PASINI DOS SANTOS, MILENE EURINIDIO VENANCIO DA SILVA, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, PAULA D ALMEIDA ADRIANO DE OLIVEIRA FREIRE, PAULA GRAZIELI FARCONDES, PRICILLA HITOMI AKATSUKA DOS SANTOS, PRISCILLA DE OLIVEIRA PRIMO, RAFAELLA HANAUER BENEDETTI, RENA MATHEUS DA SILVA, RODRIGO DE LIMA, RODRIGO PEREIRA, ROSANA ALVES DE CARVALHO, ROSANA CRISTINA TIUSS, RUBENS BRENDA ALVES, RUBENS DE OLIVEIRA LIMA JUNIOR, SAMUEL RIBEIRO FELIX, SANDRA REGINA DA SILVA, SANSUARAY APARECIDA PENSACK, SARA GIOVANA PAMPU, SILVANA DOS SANTOS, SILVIA MARIA LUCAS CRUZ, SIMONE GOMES DA SILVA, SOLANGE APARECIDA LOPES PADILHA, SOLANGE LIMA PEREIRA SUACKI, TACYANE DE FATIMA ROCHA GOMES, TAILISSA PRISCILA DOS SANTOS, TATIANA RIBAS PEDROSO GULIN, TATIANE APARECIDA WEBER DA SILVA, THAYANY NAYARA BARDI DO CARMO, VALERIA LORENZETTI, VANESSA DOS SANTOS BUENO, VERONICA RIALTO SAITO FRANCESCONI, VIVIANE ALVES GUERGOLET

Processo: 335521/23 Vista desde 13/05/2024 Conselheiro AUGUSTINHO ZUCCHI  
Entidade: MUNICÍPIO DE IRETAMA  
Interessado: ADRIANA ANGELA DE BRITO, MUNICÍPIO DE IRETAMA, SAME SAAB

#### PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Processo: 301990/24  
Entidade: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CAMBÉ  
Interessado: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CAMBÉ, MÁRIO VANDER MARTINS ROBERTO

Processo: 212802/23 Vista desde 10/06/2024 Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO  
Entidade: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS  
Interessado: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, PAULO SERGIO GONÇALVES

#### CONSELHEIRA SUBSTITUTA MURYEL HEY

##### PENSÃO

Processo: 826346/19  
Entidade: REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DE CAMPINA DO SIMÃO  
Interessado: EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI, LOURDES FERREIRA BUCHART, PEDRO DOMINICO, REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DE CAMPINA DO SIMÃO, SILVIA DUDA, TEREZINHA SOARES DOMINICO

##### ADMISSÃO DE PESSOAL

Processo: 234713/22  
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU  
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, EDIR DO PRADO CONSTANTE, FABRICIO CESAR MARTELOZZI

Processo: 738746/22  
Entidade: MUNICÍPIO DE MARINGÁ  
Interessado: DEUDETE SANTINI, EDSON HIROSHI HARA, ERIMAR LAURINDO RICATO, FERNANDO CARNEIRO BATISTA, JULIANA TAINARA DE ANDRADE OLIVEIRA, KAROLINE DOMINGOS, MARCELO QUEIROZ DE ALMEIDA, MARCOS ANTONIO DE MORAES, MATHEUS HENRIQUE DA SILVA LIMA, MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS

Processo: 639954/23  
Entidade: MUNICÍPIO DE TERRA RICA  
Interessado: JULIO CESAR DA SILVA LEITE, MUNICÍPIO DE TERRA RICA, VALDICEIA DA SILVA

##### EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Processo: 368822/24  
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE (Procurador(es): MIRIAN RAMOS NOGUEIRA, TIAGO FOGACA RODRIGUES)  
Interessado: ANDERSON GABRIEL HOSHINO, INES MARTA BOIKO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE (Procurador(es): MIRIAN RAMOS NOGUEIRA, TIAGO FOGACA RODRIGUES)

#### PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Processo: 160881/24  
Entidade: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ  
Interessado: ANDERSON MANIQUE BARRETO, CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ

#### 2ªSECAM - Atas

Sem publicações

#### 2ªSECAM - Acórdãos

Sem publicações



#### Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Sem publicações

#### Conselheiro IVAN LELIS BONILHA

PROCESSO Nº: 574162/21  
ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL  
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CURITIBA  
INTERESSADO: ADRIANA LUIZ DE MATOS COSTA, ADRIANE CORDEIRO ARCANJO, ADRIANE PALMEIRO DE SOUZA, ADRIANGELA BARBOSA DE ALMEIDA, ALESSANDRA APARECIDA ARVANI ALVES, ALESSANDRA VANESSA HUBERT, ALINE SANTI BOTTON GAIDESKI, ALINE VANELI FONSECA, AMANDA CAROLINE DE CARVALHO, AMANDA DE CASSIA DOS SANTOS ANDRADE CORREA, AMANDA ELLEN FERREIRA, AMANDA KARINE KAMINSKI JORDAO, ANA BEATRIZ DE MELO SCACCHETTI, ANA CAROLINA APARECIDA DOS SANTOS, ANA CAROLINE GOMES DE ASSIS, ANA PAULA DA SILVA ROSA, ANDERSON DALOTTO, ANDREA FERNANDES ARARUNA, ANDREA MARIANNE BARRY DOS SANTOS, ANDREIA BARBOSA STAINÉ VARELA, ANDREIA DAS NEVES, ANGELICA VERGO POLAN, ANNA WALKYRIA DE ARAUJO SOUTO, ARIENE MARA CARDOSO, BEATRIZ BUENO SIQUEIRA, BEATRIZ GROSKREUTZ, BONNYE DOS SANTOS, BRUNA CASSIANO CHAGAS GARRETT DRONK, CAMILA DE SOUZA KUFNER, CAMILA REGINA FANTATTO, CARINY LUVIZOTTO ALVES, CARLA JULIANA OBERGER, CAROLINA SANCHES DA CRUZ, CASSIANNE FERNANDA SIQUEIRA DE CASTRO, CELIA LUCIANO DE SOUZA, CHAIANE BARBOSA NOGUEIRA, CILENE APARECIDA COSTA DE AZEVEDO, CINARA MATOS MACHADO DA SILVA, CLAUDIA FERNANDA DIAS LEAL, CLAUDIA TATARIN DOS SANTOS, CRISTIANE BARCELOS MEDEIROS, CRISTIANO DOMINGUES DA SILVA, DAMARIS FELIX LEITE, DANIELE CALIXTO GALVAO GIRARDI, DANIELE LAMEKA, DANIELI GALEGO BATISTA CAMPOS, DAYANE SILVEIRA RIBEIRO DA SILVA GOMES, DEBORA CRISTINA RIBEIRO, DEBORA WEISLA PEREIRA DOS SANTOS, DEJANY ALVES CORREA MARIA, DENISE CRISTINA RAMOS, DENISE NOGUEIRA DO AMARAL FREITAS, DEYSE TEREZINHA QUARTAROLLI, DYNAH DARKYY CALEGARI RIBEIRO JAROS, EDENILSON JOSE LORENZI, EDNISE CORREIA DE ALMEIDA GUEDES, ELIANA SANTOS DE OLIVEIRA, ELIANE DA SILVA DE AZEVEDO, ELIZANDRA DE FATIMA PADILHA, ELLEN KAREN COSTA MONTEIRO, ELOANA DE FATIMA SOARES DA SILVA, ESTEFANI CRISTINA BERTUZZI, EVELYN JAQUELINE PAULINO NEVES, EVELYN RISSARDI, FABIANA MARIA DE ALMEIDA, FABIANE PAULINO DOS SANTOS, FABIOLA DOS SANTOS, GEOVANA APARECIDA DOS SANTOS, GIANE CARLA BIANCHINI DE OLIVEIRA RUBIK, GISELE APARECIDA BALARIN DOS SANTOS, GISELE DOS SANTOS, HELEN KAREN CHAGAS DA SILVA, INAIA DE SOUZA, IRISMAR PIRES DE FRANCA, ISABELLA KAROLYNE PERIN DA SILVA, IVONETE MUSSAK DE OLIVEIRA, JANAINA APARECIDA DE LARA, JANAINA CRISTINA HIRT VIERO DE OLIVEIRA, JANAINA PRUDLO MILCHEVSKI, JANICE CRISTIANE DE OLIVEIRA, JESSELINE MIRIA ROMAO BORGES, JESSICA ALINE WIEZBICKI MOTA, JESSICA CRISTINA SARNIK, JESSICA FERNANDA DOS SANTOS, JESSICA LUCAS CONDE PEREIRA, JESSICA PAOLA COLLETTI FALCADE, JOEL TABORDA FERREIRA, JOELMA DE MATTOS CIRILO, JOELMA GRACIANO ROESSLE, JOSE RANGEL DA SILVA, JOYCE FREIRE STEGER, JOYCE MAGALHAES PAMPUCHE, JULIANA APARECIDA LOPES DOS SANTOS, JULIANA MULLER, JUSSARA RODRIGUES DA SILVA, KAMILA DECKS DA PAIXAO, KAREN DE MATOS BUENO, KARINI DOLORES FERREIRA DE ARAUJO, KARLA JULIANE RODRIGUES NOVAK, KAROLINE FRANCIELLE WAGNER SCHUARK, KATIANE DE FATIMA DE BRITO L H DE PAULA, KELLY CHRISTINA TOZIN, KETLIN CRISTINA DE OLIVEIRA ALVES DOS SANTOS, LARISSA MONTEIRO WOSNIACK, LAYRANA CRISTINA GOLTZ, LEANDRA CRISTINE MENDES BAMPPI, LEILA SOUZA DE MORAES PAIVA, LENIR APARECIDA PADILHA BUENO, LUANA CRISTINE SPECHELA, LUANA IZABELITA DE MEIRA, LUCIANA DE CASSIA DA COSTA, LUCIANE RIBAS, LUCIANO ANTUNES, MANOELA TEREZINHA LAZZARETTI, MARCI TEREZINHA DOS SANTOS, MARCIA REGINA NAVARRO, MARGARETE SCHLICHTING, MARIA DE LOURDES DE SALES SILVA, MARIA DE LOURDES

ZANETTI BERTOJA CEZÁRIO, MARIA LUIZA CHICORA MARQUES DE OLIVEIRA, MARIANA ALVES DE ANDRADE SIQUEIRA, MARIANA MAZUREK CAMARGO, MARIANE RAMALHO GOMES, MARINES FOGACA DE SOUZA DE LUCENA, MARIVANI BUENO DE ALMEIDA, MICHELE CATENACCI HATSCHBACH, MONICA ALESSANDRA DOS SANTOS, MONIQUE DE OLIVEIRA SCHNEIDER, MONIQUE MARY DE OLIVEIRA GUALDESSI, MUNICÍPIO DE CURITIBA, NEIVA LUCIA PAIM, NEUZI MEDINA DA SILVA, NILDA MONTENEGRO ALVES COSTA, PABLIELLY MEILAINA BARBOSA REIS, PATRICIA DO VALE, PATRICIA SIQUEIRA DE PAULA, PAULO RICARDO TERTO DE SOUZA, PHELPE DANIEL ARTIGAS DE PRA, POLYANA MARYSSA LEAL, PRISCILA SIEWERT PADILHA, RAFAEL VALDOMIRO GRECA DE MACEDO, RAPHAELA FEIGEL FERNANDES PRESOTTO, RITA DE CASSIA NASCIMENTO MOTTA, ROVANIA MOREIRA BORGES, RUBENS TADEU LUIZ, SANDRA MARIA SOARES PENTEADO RICARDO, SEBASTIAO GENESIO DE OLIVEIRA, SILVIA BRUXEL CARVALHO, SOLANGE APARECIDA CARDOSO, SONIA MACIEL BONFIM COUTO, STELA MARY TAVELA, SUZANA LAFAIETE DE SOUSA MARTINS, TAMIRES CHIME GARRATINI, TATIANA MELO BRANDAO, TATIANE SANTOS DE SOUZA, THAIS BALDOINO, THAIS GONCALVES SOARES DA SILVA, THAYS CAROLINE DA CRUZ, THAYZA PONTE CARVALHO, VALDIRENE GONCALVES BARBOSA CARDOSO, VALQUIRIA CAIS SANSO FERNANDES, VANESSA FALAT DA SILVA, VERONICA LOURENCO DE AZEVEDO RODRIGUES, WISLLA XAVIER DO CARMO, YEDA MARCIA DE OLIVEIRA

PROCURADOR/ADVOGADO:

**DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº: 37/24**

Ato de Pessoal. Admissão. Municipal. Legalidade e registro.

Considerando-se as atribuições conferidas pelos Arts. 32, III, 300 e 428, II, todos do Regimento Interno deste Tribunal, e as manifestações favoráveis da Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão e do Ministério Público de Contas, DECIDO

julgar legal e determinar o registro do presente ato de admissão de pessoal, decorrente de Concurso Público realizado pelo MUNICÍPIO DE CURITIBA, regido pelo Edital n.º 1/2014, para provimento dos cargos de Profissional do Magistério Docência II e Educador, com fundamento no art. 298, I[1], do Regimento Interno.

Após a publicação desta decisão e a certificação do respectivo trânsito em julgado, declaro o processo encerrado.

Oportunamente, arquivem-se os autos junto à Diretoria de Protocolo.

Publique-se.

Curitiba, 4 de junho de 2024.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

1. Art. 298. O Tribunal de Contas apreciará, para fins de registro:

I - a legalidade dos atos de admissão de pessoal, a qualquer título, da administração direta ou indireta, incluídas as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, no âmbito estadual e municipal, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão; (...)

**PROCESSO Nº: 635266/23**

**ASSUNTO: REVISÃO DE PROVENTOS**

**ENTIDADE: Foz PREVIDENCIA - FOZPREV**

**INTERESSADO: AUREA CECILIA DA FONSECA, CAROLINA IRALA PAREDES,**

**FRANCISCO LACERDA BRASILEIRO**

**PROCURADOR/ADVOGADO:**

**DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº: 38/24**

Ato de pessoal. Revisão de Aposentadoria. Municipal. Legalidade e registro.

Considerando-se as atribuições conferidas pelos Arts. 32, III, 300 e 428, II, todos do Regimento Interno deste Tribunal, e as manifestações favoráveis da Coordenadoria de Gestão Municipal e do Ministério Público de Contas, DECIDO

julgar legal e determinar o registro do ato de revisão de aposentadoria d Sra. CAROLINA IRALA PAREDES, ocupante do cargo de Professor Nível III, do Município de Foz do Iguaçu, benefício concedido por meio da Portaria n.º 8613 (peça 5), publicada no Diário Oficial do Município de 11/08/2023, com fundamento no art. 298, II[1], do Regimento Interno.

Após a publicação desta decisão e a certificação do respectivo trânsito em julgado, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão, para realização do respectivo registro (Regimento, 175-H, V[2]).

No mais, declaro o processo encerrado. Oportunamente, arquivem-se os autos junto à Diretoria de Protocolo.

Publique-se.

Curitiba, 4 de junho de 2024.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

1. Art. 298. O Tribunal de Contas apreciará, para fins de registro: (...)

II - a legalidade dos atos de concessão de aposentadorias, reformas e pensões, ressalvadas as melhorias posteriores que não alterem o fundamento legal do ato.

2. Art. 175-H. Compete à Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão: (Incluído pela Resolução n.º 64/2018)

(...)

V - promover o registro de todos os atos de pessoal, inclusive daqueles cuja análise tenha sido processualizada, preferencialmente de forma automática; (Incluído pela Resolução n.º 64/2018)

**PROCESSO Nº: 282561/24**

**ASSUNTO: REVISÃO DE PROVENTOS**

**ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA**

**INTERESSADO: ELISANDRO PIRES FRIGO, FELIPE JOSE VIDIGAL DOS**

**SANTOS, SEBASTIAO FOGACA DE SOUZA NETO**

**PROCURADOR/ADVOGADO: ALIDA HELENA PEREIRA PINTO, ANDREIA**

**BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANNA PAULA DO ROCIO OYA DOS SANTOS,**

**CAROLINE FANTIN MARSARO, CLAUDINEI MARTINS GONZAGA, DAIANE**

**MARIA BISSANI, DOUGLAS MURILO DOS REIS, EUGENIO CARLOS BAPTISTA**

**JUNIOR, FABIANO JORGE STAINZACK, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, IURI**

**FERRARI COCICOV, JACSON LUIZ PINTO, JOÃO PAULO OPUSZKA**

**MACHADO, JOSE MANUEL JUSTO SILVA, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX**

**BORGES, LUCIANO LORUSSO MIRANDA, MARIA ALICE TORNESI SOSINSKI,**

**OZILDA DA SILVA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, RAFAEL AUGUSTO**

**CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIENSE GOMES, ROSEMERI PAIS DA SILVA**

**FERNANDES, WELLINGTON NEVES SALMAZO**

**DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº: 39/24**

Ato de pessoal. Revisão de Aposentadoria. Estadual. Legalidade e registro.

Considerando-se as atribuições conferidas pelos Arts. 32, III, 300 e 428, II, todos do Regimento Interno deste Tribunal, e as manifestações favoráveis da Coordenadoria de Gestão Estadual e do Ministério Público de Contas, DECIDO

julgar legal e determinar o registro do ato de revisão de aposentadoria do Sr. SEBASTIAO FOGACA DE SOUZA NETO, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia, do Estado do Paraná, benefício concedido por meio da Resolução n.º 4754 (peça 5), publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná de 13/03/2024, com fundamento no art. 298, II[1], do Regimento Interno.

Após a publicação desta decisão e a certificação do respectivo trânsito em julgado, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão, para realização do respectivo registro (Regimento, 175-H, V[2]).

No mais, declaro o processo encerrado. Oportunamente, arquivem-se os autos junto à Diretoria de Protocolo.

Publique-se.

Curitiba, 4 de junho de 2024.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

1. Art. 298. O Tribunal de Contas apreciará, para fins de registro: (...)

II - a legalidade dos atos de concessão de aposentadorias, reformas e pensões, ressalvadas as melhorias posteriores que não alterem o fundamento legal do ato.

2. Art. 175-H. Compete à Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão: (Incluído pela Resolução n.º 64/2018)

(...)

V - promover o registro de todos os atos de pessoal, inclusive daqueles cuja análise tenha sido processualizada, preferencialmente de forma automática; (Incluído pela Resolução n.º 64/2018)

**PROCESSO Nº: 181412/24**

**ASSUNTO: REVISÃO DE PROVENTOS**

**ENTIDADE: Foz PREVIDENCIA - FOZPREV**

**INTERESSADO: AUREA CECILIA DA FONSECA, FRANCISCO LACERDA**

**BRASILEIRO, ILSE KAISER STRUCKES**

**PROCURADOR/ADVOGADO:**

**DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº: 40/24**

Ato de pessoal. Revisão de Aposentadoria. Municipal. Legalidade e registro.

Considerando-se as atribuições conferidas pelos Arts. 32, III, 300 e 428, II, todos do Regimento Interno deste Tribunal, e as manifestações favoráveis da Coordenadoria de Gestão Municipal e do Ministério Público de Contas, DECIDO

julgar legal e determinar o registro do ato de revisão de aposentadoria da Sra. ILSE KAISER STRUCKES, ocupante do cargo de Professor Pós-Graduado, do Município de Foz do Iguaçu, benefício concedido por meio da Portaria n.º 9161 (peça 5), publicada no Diário Oficial do Município de 28/02/2024, com fundamento no art. 298, II[1], do Regimento Interno.

Após a publicação desta decisão e a certificação do respectivo trânsito em julgado, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão, para realização do respectivo registro (Regimento, 175-H, V[2]).

No mais, declaro o processo encerrado. Oportunamente, arquivem-se os autos junto à Diretoria de Protocolo.

Publique-se.

Curitiba, 4 de junho de 2024.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

1. Art. 298. O Tribunal de Contas apreciará, para fins de registro: (...)

II - a legalidade dos atos de concessão de aposentadorias, reformas e pensões, ressalvadas as melhorias posteriores que não alterem o fundamento legal do ato.

2. Art. 175-H. Compete à Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão: (Incluído pela Resolução n.º 64/2018)

(...)

V - promover o registro de todos os atos de pessoal, inclusive daqueles cuja análise tenha sido processualizada, preferencialmente de forma automática; (Incluído pela Resolução n.º 64/2018)

**PROCESSO Nº: 288896/24**

**ASSUNTO: REVISÃO DE PENSÃO**

**ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA**

**INTERESSADO: FELIPE JOSE VIDIGAL DOS SANTOS, GUILHERME FERREIRA**

**FUNFAS, LENY FERREIRA FUNFAS, WILSON DA COSTA FUNFAS JUNIOR**

**PROCURADOR/ADVOGADO: ALIDA HELENA PEREIRA PINTO, ANDREIA**

**BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANNA PAULA DO ROCIO OYA DOS SANTOS,**

**CAROLINE FANTIN MARSARO, CLAUDINEI MARTINS GONZAGA, DAIANE**

**MARIA BISSANI, DOUGLAS MURILO DOS REIS, EUGENIO CARLOS BAPTISTA**

**JUNIOR, FABIANO JORGE STAINZACK, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, IURI**

**FERRARI COCICOV, JACSON LUIZ PINTO, JOÃO PAULO OPUSZKA**

**MACHADO, JOSE MANUEL JUSTO SILVA, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX**

**BORGES, LUCIANO LORUSSO MIRANDA, MARIA ALICE TORNESI SOSINSKI,**

**OZILDA DA SILVA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, RAFAEL AUGUSTO**

**CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIENSE GOMES, ROSEMERI PAIS DA SILVA**

**FERNANDES, WELLINGTON NEVES SALMAZO**

**DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº: 41/24**

Ato de Pessoal. Revisão de Pensão. Estadual. Legalidade e registro.

Considerando-se as atribuições conferidas pelos Arts. 32, III, 300 e 428, II, todos do Regimento Interno deste Tribunal, e as manifestações favoráveis da Coordenadoria de Gestão Estadual e do Ministério Público de Contas, DECIDO

julgar legal e determinar o registro da revisão do ato de Benefício Previdenciário n.º 129210/22, publicado no Diário Oficial do Estado de 27/03/2024, em favor do Sr. GUILHERME FERREIRA FUNFAS, na condição de filho inválido, com fundamento no art. 298, II[1], do Regimento Interno deste Tribunal.

Após a publicação desta decisão e a certificação do respectivo trânsito em julgado, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão, para realização do respectivo registro (Regimento, 175-H, V[2]).

No mais, declaro o processo encerrado. Oportunamente, arquivem-se os autos junto

à Diretoria de Protocolo.  
Publique-se.  
Curitiba, 4 de junho de 2024.  
IVAN LELIS BONILHA  
Conselheiro Relator

1. Art. 298. O Tribunal de Contas apreciará, para fins de registro: (...)  
II - a legalidade dos atos de concessão de aposentadorias, reformas e pensões, ressalvadas as melhorias posteriores que não alterem o fundamento legal do ato.  
2. Art. 175-H. Compete à Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão: (Incluído pela Resolução n° 64/2018)  
(...)  
V - promover o registro de todos os atos de pessoal, inclusive daqueles cuja análise tenha sido processualizada, preferencialmente de forma automática; (Incluído pela Resolução n° 64/2018)

**PROCESSO Nº: 551917/23**  
**ASSUNTO: PENSÃO**  
**ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA**  
**INTERESSADO: CECILIA JABOISKI, FELIPE JOSE VIDIGAL DOS SANTOS, IVAN CARLOS DE OLIVEIRA, PARANAPREVIDÊNCIA**  
**PROCURADOR/ADVOGADO: ALIDA HELENA PEREIRA PINTO, ANDREA CRISTINE ARCEGO BASTOS, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANNA PAULA DO ROCIO OYA DOS SANTOS, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLAUDINEI MARTINS GONZAGA, DAIANE MARIA BISSANI, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, DOUGLAS MURILO DOS REIS, EUGENIO CARLOS BAPTISTA JUNIOR, JOSUE PALESTINO, MARIA ALICE TORNESI SOSINSKI, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, NATALIA FREITAS PACHECO, PATRICIA DE OLIVEIRA FERRONATO LUCCA, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, ROSEMERI PAIS DA SILVA FERNANDES, SUZANA BENFICA DA SILVA**  
**DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº: 42/24**

Ato de pessoal. Pensão. Estadual. Legalidade e registro.  
Considerando-se as atribuições conferidas pelos Arts. 32, III, 300 e 428, II, todos do Regimento Interno deste Tribunal, e as manifestações favoráveis da Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão e do Ministério Público de Contas, **DECIDO** julgar legal e determinar o registro do ato de pensão formalizado pelo Ato de Benefício Previdenciário n.º 121814, publicado no Diário Oficial do Estado nº 29/09/2020, em benefício da Sra. CECILIA JABOISKI, cônjuge, com fundamento no art. 298, II[1], do Regimento Interno deste Tribunal.  
Após a publicação desta decisão e a certificação do respectivo trânsito em julgado, declaro o processo encerrado.  
Oportunamente, arquivem-se os autos junto à Diretoria de Protocolo.  
Publique-se.  
Curitiba, 4 de junho de 2024.  
IVAN LELIS BONILHA  
Conselheiro Relator

rt. 298. O Tribunal de Contas apreciará, para fins de registro: (...)  
II - a legalidade dos atos de concessão de aposentadorias, reformas e pensões, ressalvadas as melhorias posteriores que não alterem o fundamento legal do ato.

**PROCESSO N.º: 232243/14**  
**ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO**  
**INTERESSADO: BRUNO GAVIOLI CESTARIO, JOSELITO DA LUZ**  
**PROCURADOR/ADVOGADO: IERI DO AMARAL SCHROEDER**  
**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**  
**DESPACHO: 800/24**  
Vistos e examinados.  
Considerando as manifestações da CMEX[1] e do MPjTC[2], declaro encerrado este processo, nos termos do Art. 398, § 4º[3], do Regimento Interno.  
À Diretoria de Protocolo, para arquivamento dos autos, conforme art. 168, VII[4], do Regimento Interno.  
Publique-se.  
Curitiba, 14 de junho de 2024.  
IVAN LELIS BONILHA  
Conselheiro Relator

1. Informação 1359/24 (peça 78).  
2. Parecer 466/24 – 3PC (peça 81).  
3. Art. 398. Todos os processos autuados no Tribunal permanecerão no sistema, segundo as regras de gestão documental para a sua guarda e disponibilização. (...)  
§ 4º Os processos julgados regulares com ressalvas, ou contendo determinações e recomendações, após as devidas anotações e cumprimento das eventuais comunicações, serão encerrados, mediante despacho do Relator.  
4. Art. 168. Compete à Diretoria de Protocolo: (...)  
VII – arquivar e fazer o controle da temporalidade dos documentos e processos, procedendo à eliminação dos mesmos, na forma da lei e segundo ato normativo próprio;

**PROCESSO N.º: 201227/24**  
**ENTIDADE: MUNICÍPIO DE LINDOESTE**  
**INTERESSADO: SILVIO DE SOUZA**  
**PROCURADOR/ADVOGADO:**  
**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL**  
**DESPACHO: 801/24**  
Defiro o pedido de prorrogação de prazo formulado tempestivamente pelo Município de Lindoeste (peça 12).  
Ainda que o Regimento (389, parágrafo único[1]) só permita a prorrogação sem solução de continuidade, no caso presente o prazo de prorrogação (15 dias) deverá, excepcionalmente, ser computado da publicação deste despacho. Isso porque o pedido de prorrogação só foi apreciado agora, quando já expirada a possibilidade de prorrogação sem solução de continuidade.  
À Diretoria de Protocolo, para controle do prazo.  
Após, siga o regular trâmite.  
Publique-se.  
Gabinete, em 14 de junho de 2024.  
IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

1. Art. 389. O prazo para manifestação da parte interessada, inclusive na oportunidade do contraditório e da ampla defesa, será de 15 (quinze) dias.  
Parágrafo único. Sendo imprescindível a prorrogação de prazo para manifestação da parte, esta se dará por igual período, sem solução de continuidade, desde que justificada em petição protocolada no prazo inicial, sob pena de não recebimento das razões e documentos apresentados intempestivamente.

**PROCESSO N.º: 399864/23**  
**ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA**  
**INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA, D. P. DE CAMPOS KURIBAYASHI, FERNANDO FABRICIO PAGLIACI, JOSE APARECIDO MENECHIN, VANDERLEI DINIZ DA LUZ, WALDECIR EDSON PAGLIACI**  
**PROCURADOR/ADVOGADO: ESLI ARANTES**  
**ASSUNTO: RECURSO DE REVISTA**  
**DESPACHO: 802/24**  
Presentes os requisitos de admissibilidade (tempestividade, adequação procedimental, legitimidade e interesse), com fundamento no art. 477[1] do Regimento, recebo o Recurso de Revisão interposto por Fernando Fabricio Pagliaci (peças 91-97).  
Encaminhe-se o feito à Diretoria de Protocolo para adoção das seguintes providências:  
a) Proceder à inclusão do nome do advogado indicado no instrumento de mandato à peça n. 97;  
b) Proceder à nova autuação e sorteio de Relator, conforme o § 2º[2] do referido dispositivo regimental.  
Publique-se.  
Curitiba, 14 de junho de 2024.  
IVAN LELIS BONILHA  
Conselheiro Relator

1. Art. 477. A petição recursal, contendo as razões e acompanhada dos documentos nela referidos, que ainda não integrem os autos, será dirigida ao Relator da decisão recorrida, que deverá efetuar o juízo de admissibilidade, relativo à tempestividade, adequação procedimental, legitimidade e interesse.  
2. § 2º Admitido o recurso pelo Relator da decisão recorrida, proceder-se-á à nova autuação, passando o processo a ser identificado com o nome do recurso com o qual foi recebido, e a nova distribuição por sorteio de Relator, excetuados os recursos previstos nos incisos III, IV e V, do art. 473, que terão o mesmo Relator.

**PROCESSO N.º: 213365/24**  
**ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**  
**INTERESSADO: CLAUDIONOR BENEDETTI**  
**PROCURADOR/ADVOGADO:**  
**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**  
**DESPACHO: 803/24**  
Defiro o pedido de prorrogação de prazo formulado pela Câmara Municipal de Bom Sucesso (peça 12).  
Ainda que o Regimento (389, parágrafo único[1]) só permita a prorrogação sem solução de continuidade, no caso presente o prazo de prorrogação (15 dias) deverá, excepcionalmente, ser computado da publicação deste despacho. Isso porque o pedido de prorrogação só foi apreciado agora, quando já expirada a possibilidade de prorrogação sem solução de continuidade.  
À Diretoria de Protocolo, para controle do prazo.  
Após, siga o regular trâmite.  
Publique-se.  
Gabinete, em 14 de junho de 2024.  
IVAN LELIS BONILHA  
Conselheiro Relator

1. Art. 389. O prazo para manifestação da parte interessada, inclusive na oportunidade do contraditório e da ampla defesa, será de 15 (quinze) dias.  
Parágrafo único. Sendo imprescindível a prorrogação de prazo para manifestação da parte, esta se dará por igual período, sem solução de continuidade, desde que justificada em petição protocolada no prazo inicial, sob pena de não recebimento das razões e documentos apresentados intempestivamente.

**PROCESSO N.º: 687901/21**  
**ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO**  
**INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO, GABRIEL HEINRIK REZENDE E SILVA GROHS, MUNICÍPIO DE COLOMBO, VAGNER BRANDÃO**  
**PROCURADOR/ADVOGADO:**  
**ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA**  
**DESPACHO: 804/24**  
Presentes os requisitos de admissibilidade (tempestividade, adequação procedimental, legitimidade e interesse), com fundamento no art. 477[1] do Regimento, recebo o Recurso de Revista interposto por Vagner Brandão (peças 54-56).  
Encaminhe-se o feito à Diretoria de Protocolo para adoção das seguintes providências:  
a) Proceder à inclusão do nome do advogado indicado no instrumento de mandato à peça n. 56;  
b) Proceder à nova autuação e sorteio de Relator, conforme o § 2º[2] do referido dispositivo regimental.  
Publique-se.  
Curitiba, 14 de junho de 2024.  
IVAN LELIS BONILHA  
Conselheiro Relator

1. Art. 477. A petição recursal, contendo as razões e acompanhada dos documentos nela referidos, que ainda não integrem os autos, será dirigida ao Relator da decisão recorrida, que deverá efetuar o juízo de admissibilidade, relativo à tempestividade, adequação procedimental, legitimidade e interesse.  
2. § 2º Admitido o recurso pelo Relator da decisão recorrida, proceder-se-á à nova autuação, passando o processo a ser identificado com o nome do recurso com o qual foi recebido, e a nova distribuição por sorteio de Relator, excetuados os recursos previstos nos incisos III, IV e V, do art. 473, que terão o mesmo Relator.

**PROCESSO N.º: 416487/24**  
**ENTIDADE: MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND**  
**INTERESSADO: ANTONIO RODRIGUES DA SILVA, ELIANE APARECIDA CANO DE LIMA, JOÃO APARECIDO PEGORARO, MAYKON DOUGLAS DE ALMEIDA SILVA, MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND, RODRIGO FURLAM MARCHEZONI, VALTER APARECIDO SOUZA CORREIA**  
**PROCURADOR/ADVOGADO: LUIZ PAULO CHRISPIM GUARANA, ROBERLEI ALDO QUEIROZ**  
**ASSUNTO: RECURSO DE REVISÃO**  
**DESPACHO: 807/24**  
Ante o disposto no art. 487[1] do Regimento Interno deste Tribunal, à manifestação da Coordenadoria de Gestão Municipal e do Ministério Público de Contas. Publique-se.  
Curitiba, 14 de junho de 2024.  
IVAN LELIS BONILHA  
Conselheiro Relator

*1. Art. 487. Recebido o recurso, será sorteado novo Relator que encaminhará os autos após a manifestação do recorrido, se houver, independentemente de instrução de unidade administrativa, abrirá vista do processo ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, incluindo-o, a seguir, em pauta de julgamento, observando o prazo a que se refere o art. 62, I, da Lei Complementar nº 113/2005.*

**PROCESSO N.º: 417289/24**  
**ENTIDADE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**  
**INTERESSADO: ANTONIO CESAR MATUCHESKI, CARLOS FERNANDES FORVILLE, JOSE ALTAIR MOREIRA, JOSE AMAURI PINHEIRO (FALECIDO(A) EM 2018), MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL, PROGRAMA DO VOLUNTARIADO PARANAENSE - TIJUCAS DO SUL, RICARDO LEVANDOVSKI**  
**PROCURADOR/ADVOGADO: CLOVIS ALBERTO BERTOLINI DE PINHO, OTÁVIO OLIVEIRA DE SOUZA**  
**ASSUNTO: RECURSO DE REVISÃO**  
**DESPACHO: 808/24**  
Ante o disposto no art. 487[1] do Regimento Interno deste Tribunal, à manifestação da Coordenadoria de Gestão Municipal e do Ministério Público de Contas. Publique-se.  
Curitiba, 14 de junho de 2024.  
IVAN LELIS BONILHA  
Conselheiro Relator

*1. Art. 487. Recebido o recurso, será sorteado novo Relator que encaminhará os autos após a manifestação do recorrido, se houver, independentemente de instrução de unidade administrativa, abrirá vista do processo ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, incluindo-o, a seguir, em pauta de julgamento, observando o prazo a que se refere o art. 62, I, da Lei Complementar nº 113/2005.*

## Conselheiro JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

**PROCESSO N.º: -208228/23**  
**ASSUNTO:-PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL**  
**ENTIDADE:-MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL**  
**INTERESSADO:-MELQUIADES TAVIAN JUNIOR**  
**PROCURADOR:-CLAUDIO TAVARES TESSEROLI**  
**DESPACHO:-660/24**  
I. A Coordenadoria de Gestão Municipal, em sua primeira análise, efetuada na Instrução n.º 3722/23 (peça 8), opinou pela irregularidade das contas do Município de Centenário do Sul relativas ao exercício de 2022, de responsabilidade do senhor Melquiades Tavian Junior, em razão do resultado deficitário acumulado das fontes não vinculadas de -19,36%.  
II. Após ofertado o contraditório e tendo o Prefeito juntado esclarecimentos, os autos retornaram à unidade técnica, que, em nova manifestação, manteve seu posicionamento inicial pela irregularidade das contas (Instrução n.º 822/24, peça 25).  
III. Ao examinar as justificativas apresentadas, observa-se que o gestor alegou, em síntese, que:  
a. o montante de -19,36% é o resultado acumulado dos exercícios de 2021 e 2022 e ainda do saldo do ativo realizável, não trazendo corretamente o equilíbrio que houve em 2022, em que se verificou um déficit de -3,83%;  
b. em 2023 foram cancelados R\$ 419.882,36 de Restos a Pagar de 2022, que reduziram o déficit para -2,76%;  
c. a Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei n.º 4.320/64 consideram os gastos relativos ao exercício financeiro, não sendo cabível a análise do resultado acumulado.  
IV. Em que pese os argumentos trazidos pelo Prefeito, constata-se que, em nenhum momento, o gestor demonstrou eventuais providências adotadas para corrigir esse desequilíbrio no próprio exercício, inclusive porque o Município já apresentava um resultado acumulado negativo ao final do ano anterior de -5,44%.  
V. Adicionalmente, observa-se que o grande impacto nesse déficit acumulado foi devido ao "Total do Ativo Realizável" (linha 15 da tabela 15 da Instrução n.º 3722/23-CGM, peça 8), que saltou de R\$ 228.282,28 em 2022 para R\$ 4.503.105,12 em 2023 e entra com valor negativo no cálculo.  
VI. Em face do exposto, determino nova intimação, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, do senhor Melquiades Tavian Junior, na qualidade de Prefeito e gestor das contas em análise, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, informar nos autos se tomou algum tipo de medida de contingenciamento de despesas ao longo de 2022 a fim de tentar reaver o equilíbrio das contas, conforme preconiza o art. 9º[1] da Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como justificar o que ocasionou a variação tão significativa no "Total do Ativo Realizável", juntando os devidos documentos comprobatórios.  
VII. Havendo resposta protocolada no prazo, à Coordenadoria de Gestão Municipal para nova apreciação.  
VIII. Certificado o decurso de prazo sem manifestação, devolva-se a este Gabinete.  
Curitiba, 10 de junho de 2024.  
JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Conselheiro Relator

*1. Art. 9º Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes*

*necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias.*

**PROCESSO N.º:-218002/23**  
**ASSUNTO:-PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL**  
**ENTIDADE:-MUNICÍPIO DE GUAMIRANGA**  
**INTERESSADO:-MARCELO LEITE**  
**PROCURADOR:-**  
**DESPACHO:-671/24**

I. A Coordenadoria de Gestão Municipal, em sua primeira análise, efetuada na Instrução n.º 4082/23 (peça 9), opinou pela irregularidade das contas do Município de Guamiranga relativas ao exercício de 2022, de responsabilidade do senhor Marcelo Leite, em razão do resultado deficitário acumulado das fontes não vinculadas de -4,98% e da insuficiência de aportes para amortização do déficit atuarial.  
II. Após ofertado o contraditório e tendo o Prefeito juntado esclarecimentos, os autos retornaram à unidade técnica, que, em nova manifestação, entendeu que o item referente aos aportes poderia ser ressalvado, porém manteve seu posicionamento inicial pela irregularidade das contas em face do resultado deficitário acumulado (Instrução n.º 1234/24, peça 15).  
III. Ao examinar as justificativas apresentadas acerca do déficit, observa-se que o gestor alegou, em síntese, que:  
a. o déficit apresentado se deu em grande parte nas fontes de recurso: 000 – Recursos Ordinários (Livres) e 101 – Fundeb 70%;  
b. o déficit ocorrido na fonte Livre foi em parte ocasionado pela expressiva aplicação na área da Saúde, acima do limite constitucional;  
c. o percentual mínimo a ser aplicado com recursos do Fundeb na remuneração do Magistério também foi superado, provocando inevitavelmente déficit apurado na fonte de recurso 101 – Fundeb 70%, em face da necessidade de manutenção das atividades, programas e ações;  
d. a jurisprudência do Tribunal entende que é possível converter em ressalva resultados deficitários até -5%, que é a situação verificada no presente caso.  
IV. Em que pese os argumentos trazidos pelo Prefeito, constata-se que todos foram no sentido de tentar justificar o déficit ocorrido. Porém, em nenhum momento, o gestor demonstrou eventuais providências adotadas para corrigir esse desequilíbrio no próprio exercício.  
V. Além disso, apesar de assistir razão ao Município quanto à possibilidade de conversão em ressalva de déficits acumulados que não ultrapassem -5%, conforme jurisprudência desta Corte, não se pode olhar para tal número de forma isolada, pois este deve ser sopesado com uma interpretação mais abrangente da situação do Município.  
VI. Nesse sentido, nota-se que, ao final de 2021, Guamiranga apresentava um superávit acumulado de 12,79%. Para se chegar ao resultado acumulado de 2022 de -4,98%, ocorreu um déficit muito expressivo de -15,88% no exercício, o que, sem dúvida, precisa ser considerado na análise.  
VII. Em face do exposto, determino nova intimação, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, do senhor Marcelo Leite, na qualidade de Prefeito e gestor das contas em análise, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, informar nos autos se tomou algum tipo de medida de contingenciamento de despesas ao longo de 2022 a fim de tentar reaver o equilíbrio das contas, conforme preconiza o art. 9º[1] da Lei de Responsabilidade Fiscal, juntando os devidos documentos comprobatórios.  
VIII. Havendo resposta protocolada no prazo, à Coordenadoria de Gestão Municipal para nova análise.  
IX. Certificado o decurso de prazo sem manifestação, devolva-se a este Gabinete.  
Curitiba, 11 de junho de 2024.  
JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Conselheiro Relator

*1. Art. 9º Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias.*

## Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO

**PROCESSO N.º: 341495/24**  
**ORIGEM: Art. 33 da lei complementar nº 113/05**  
**INTERESSADOS: Art. 33 da lei complementar nº 113/05**  
**PROCURADORES:**  
**ASSUNTO: DENÚNCIA**  
**DESPACHO N.º: 770/24**

Trata-se de Denúncia (peça 02) formulada pelo Sindicato, em face do Município Paranaense para apuração de possíveis irregularidades na apreciação, supostamente, equivocada da municipalidade aos servidores que detêm dois padrões de 20 (vinte) horas e acumulam com cargos de direção e suporte pedagógico, entre outras funções, frente ao Acórdão n.º 3899/17 - STP proferido nos autos da Consulta n.º 101743/17.  
Em suma, destacou (peça 02, fl. 01):  
Levando em consideração esse acórdão, o jurídico da prefeitura juntamente com a Secretária de Educação solicitou ao então prefeito municipal que encaminhasse a alteração da lei para a Câmara de vereadores, a qual aprovou no ano de 2020.  
A partir dessa data, os servidores que possuem dois padrões (concursos) de 20 horas e estão no cargo de direção escolar ou suporte pedagógico nas escolas, são obrigados a afastar um dos seus padrões para receber gratificação, sendo prejudicados, pois este afastamento gera prejuízos previdenciários, bem como não lhes são concedidas progressões, licenças, atestados, entre outros.  
Por fim, argui que esgotaram todas as possibilidades de diálogo com a Procuradoria do Município Paranaense, logo, a Denunciante requer a este Tribunal que oriente os gestores da municipalidade quanto a conduta correta a ser adotada, bem como, sejam reparados os danos, sem causar mais prejuízos aos servidores municipais.  
É o relatório.  
Assim, destaco inicialmente que o tema de mérito é de competência para análise deste Tribunal, nos termos da Súmula 347 do Supremo Tribunal Federal[1] em conjunto ao art. 1, XIII da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005[2]. Ainda, verifico

que estão presentes os requisitos de admissibilidade do art. 30 da mencionada Lei Orgânica deste Tribunal[3].

Por estas razões entendo pelo recebimento da presente Denúncia para melhor análise do mérito dos apontamentos de possíveis irregularidades.

Diante do exposto, RECEBO o presente expediente com DENÚNCIA, nos termos e fundamento já apresentados e ainda no art. 32, XII do Regimento Interno[4], para aferição de ocorrência de irregularidades ou ilegalidades relativas aos servidores que possuem dois padrões e ocupam cargos de direção, suporte pedagógico e outras funções, e faz-se necessário afastar um dos padrões para que passem a auferir da gratificação dos cargos supracitados.

Para tanto, encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para:

i) AUTUAÇÃO como interessados:

- MUNICÍPIO PARANAENSE, por meio de seu representante legal;  
- CÂMARA MUNICIPAL, por meio de seu representante legal.

ii) CITAÇÃO, por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento, nos termos do art. 278, II e art. 380-A, I, ambos do Regimento Interno deste Tribunal, aos interessados MUNICÍPIO PARANAENSE, por meio de seu representante legal e CÂMARA MUNICIPAL, por meio de seu representante legal, para que querendo apresentem suas defesas e se manifestem sobre os termos desta Denúncia no prazo de 15 (quinze) dias, devendo juntar documentos que entenderem relevante quanto aos apontamentos narrados pelo Denunciante.

Transcorrido o prazo para apresentação de defesa, encaminhe-se os autos à Coordenadoria de Gestão Municipal e ao Ministério Público de Contas, para suas respectivas manifestações.

Publique-se.

Curitiba, 11 de junho de 2024.

FABIO DE SOUZA CAMARGO

Conselheiro

1. Súmula 347 do STF - O Tribunal de Contas, no exercício de suas atribuições, pode apreciar a constitucionalidade das leis e dos atos do poder público

2. Art. 1. Ao Tribunal de Contas do Estado, órgão constitucional de controle externo, com sede na Capital do Estado, compete, nos termos da Constituição Estadual e na forma estabelecida nesta lei:

XIII - decidir sobre a legalidade, a legitimidade, a eficácia e a economicidade dos atos de gestão e das despesas deles decorrentes, bem como sobre a aplicação de subvenções e a renúncia de receita, no julgamento de contas e na fiscalização que lhe compete;

3. Art. 30. O Tribunal deverá ser comunicado de quaisquer irregularidades ou ilegalidades, de atos e fatos da Administração Pública Direta e Indireta do Estado e de seus Municípios, nos termos constitucionais, através de denúncias e representações.

4. Art. 32. Como Relator, compete ao Conselheiro:

XII - exercer o juízo de admissibilidade, presidir a instrução, relatar e adotar as medidas necessárias, inclusive de natureza cautelar, nos processos de denúncia e representação, bem como na hipótese do art. 113, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, e nas comunicações originárias da Ouvidoria;

**PROCESSO N.º: 408620/24**

**ORIGEM: MUNICÍPIO DE CAMPINA DA LAGOA**

**INTERESSADOS: MILTON LUIZ ALVES**

**ASSUNTO: CERTIDÃO LIBERATÓRIA**

**DESPACHO N.º: 802/24**

Trata-se de pedido de certidão liberatória formulado pelo Município de Campina da Lagoa. Aduz que a certidão está "próxima de vencer, sendo necessário fazer sua solicitação, já que a mesma não está disponível automaticamente no sistema." [1] (peça 3, fl. 1); e que a multa aplicada nos Autos n.º 648.666/22 já foi devidamente recolhida no dia 20/12/2023.

Por via da Instrução n.º 2527/24 - CGM (peça 5), a Coordenadoria de Gestão Municipal indicou que o município não atende a Agenda de Obrigações em virtude de pendências relativas à ausência de fechamento mensal no Mural de Licitações para o mês 5 de 2024.

Ao seu turno, pela Informação n.º 2635/24 - CMEX (peça 6), a Coordenadoria de Monitoramento e Execuções apontou que a municipalidade está apta a receber a requerida certidão liberatória, uma vez que inexistem pendências em sua área de atribuição.

Por sua vez, por intermédio do Parecer n.º 498/24 - 7PC (peça 7), o Ministério Público de Contas indicou que "o documento ora pleiteado se encontra disponível online até 18/06/2024" (peça 7, fl. 1), conforme consulta ao site desta Casa, "o que reclama o entendimento de que se operou a perda de objeto da demanda." (peça 7, fl. 2). Conclusivamente, manifestou-se pelo encerramento deste expediente, pelos seguintes motivos:

No que concerne o iminente vencimento da Certidão em questão, a título de complementação, obtempera-se, a uma, que a hipótese de pedido preventivo do documento em comento não é admitida pelo art. 297, caput, do RITCE-PR, devendo a Administração aguardar a data de expiração para verificar se o sistema informatizado emitirá nova Certidão ou se apresentará quaisquer embargos para, somente depois, protocolizar novo Pedido de Certidão Liberatória, visto que tal dispositivo é cristalino ao prever que "Na hipótese de não emissão da certidão liberatória pelo sistema informatizado, o interessado poderá pleiteá-la mediante requerimento devidamente protocolado [...]"

A duas, que, após 18/06/2024, muito provavelmente, assumindo que a Municipalidade esteja adimplindo suas responsabilidades junto à Agenda de Obrigações, não mais haverá restrições à concessão automática do documento, haja vista que a pendência apontada nos autos de Certidão Liberatória n.º 256706/24 se referia aos autos de Admissão de Pessoal n.º 81823-0/17, que se encontram na Diretoria de Protocolo para fins de encerramento e arquivamento, considerando o integral cumprimento do v. Acórdão n.º 2253/22 - Primeira Câmara, mantido pelo v. Acórdão n.º 3380/23 - Tribunal Pleno, atestado pelo r. Despacho n.º 637/24 - GCDA. (destaques originais)

É o sucinto relato.

Diante do noticiado pelo Órgão Ministerial, determino o encaminhamento dos autos à Diretoria de Protocolo (DP) para intimar o Município de Campina da Lagoa, a fim de que se manifeste no prazo regimental de 15 (quinze) dias.

Publique-se.

Curitiba, 17 de junho de 2024.

FABIO DE SOUZA CAMARGO

Conselheiro

**PROCESSO N.º: 265359/18**

**ORIGEM: MUNICÍPIO DE INAJÁ**

**INTERESSADOS: CLEBER GERALDO DA SILVA, EDUARDO CINTRA LUGLI**

**PROCURADORES: MAURICIO DE OLIVEIRA CARNEIRO**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL**

**DESPACHO N.º: 804/24**

Pela Instrução n.º 425/24 (peça 140), a Coordenadoria de Monitoramento e Execuções certificou que houve o correto recolhimento, por EDUARDO CINTRA LUGLI, da quantia referente à multa imposta pelo item 'II' do Acórdão de Parecer Prévio n.º 345/20 - Primeira Câmara (peça 84), recomendando, como consequência, a baixa da responsabilidade pecuniária, exclusivamente acerca do aludido item. Ademais, com o integral cumprimento das medidas impostas pelo aludido decisum, a Unidade Técnica recomendou o encerramento do feito.

O Ministério Público de Contas se manifestou, por meio do Parecer n.º 465/24 - 5PC (peça 141), concordando integralmente com as propostas da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções.

Compulsando os autos, entendo inexistirem óbices para a autorizar a baixa de responsabilidade pecuniária formulada, de modo que determino a remessa dos autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para emissão da Certidão de Quitação de Débito, nos termos do art. 175-L, XIII, do Regimento Interno[1], e registro. Do mesmo modo, diante do integral cumprimento do Acórdão de Parecer Prévio n.º 345/20 - Primeira Câmara, autorizo o encerramento do processo, com base no art. 398, § 1º, do Regimento Interno[2], e o seu arquivamento junto à Diretoria de Protocolo, nos termos do art. 168, VII, do mesmo diploma regimental[3].

Publique-se.

Curitiba, 17 de junho de 2024.

FABIO DE SOUZA CAMARGO

Conselheiro

1. Art. 175-L. Compete à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções: (...) III - emitir as Certidões de Débito e encaminhá-las ao gabinete da Presidência;

2. Art. 398. (...) § 1º Proferida a decisão monocrática ou do órgão colegiado, com o respectivo trânsito em julgado e certificado seu integral cumprimento, o processo será encerrado, mediante despacho do relator.

3. Art. 168. Compete à Diretoria de Protocolo: (...) VII - arquivar e fazer o controle da temporalidade dos documentos e processos, procedendo à eliminação dos mesmos, na forma da lei e segundo ato normativo próprio;

**PROCESSO N.º: 601406/22**

**ORIGEM: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**

**INTERESSADOS: GERSON DENILSON COLODEL, MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**

**PROCURADORES:**

**ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL**

**DESPACHO N.º: 806/24**

Considerando a ausência de manifestação nos autos do Município de Almirante Tamandaré na pessoa de seu representante legal, conforme Certidão de Decurso de Prazo nº 167/24 - DP (peça 63), a fim de evitar nulidade processual, encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para que renove os termos da intimação da Municipalidade e do Prefeito, bem como intime Carlos Roberto Zilli (Controlador Interno do Município de Almirante Tamandaré), via postal, mediante ofício registrado com Aviso de Recebimento, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, manifestem-se quanto ao conteúdo do Despacho nº 862/23 - GCFSC (peça 56).

É oportuno frisar que o atual Prefeito, na qualidade de gestor e detentor de recursos e documentos públicos, tem o dever de prestar contas a este Tribunal, na forma do artigo 70, parágrafo único, da Constituição da República.

Assim, eventual sonegação de documentos poderá configurar ato de improbidade administrativa, conforme artigo 11, inciso VI, da Lei Federal nº 8.429/1992, bem como poderá ensejar a aplicação do artigo 314 do Código Penal.

Publique-se.

Curitiba, 17 de junho de 2024.

FABIO DE SOUZA CAMARGO

Conselheiro

**PROCESSO N.º: 390208/24**

**ORIGEM: MUNICÍPIO DE MARILENA**

**INTERESSADOS: JOSÉ APARECIDO DA SILVA, MUNICÍPIO DE MARILENA, YAMADIESEL COMERCIO DE MÁQUINAS - EIRELI**

**PROCURADORES: BRUNO RICARDO FRANCISCO GOMES BARBOZA, PATRICIA FERNANDA GURSKI**

**ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DA LEI DE LICITAÇÕES**

**DESPACHO N.º: 807/24**

Retornam os autos de Representação da Lei de Licitações, com pedido de medida cautelar, formulado por YAMADIESEL COMERCIO DE MÁQUINAS EIRELI em face do procedimento licitatório de Pregão Eletrônico n.º 10/2024 realizado pelo Município de Marilena, tendo por objeto "a aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas (Pá Carregadeira)", conforme Convênio nº 942115/2023, registrada na Plataforma Transfere-gov.br nº 037518/2023 entre o Ministério da Agricultura e Pecuária e o Município de Marilena-Pr, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, do Município de Marilena-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I" que integra o edital, do tipo menor preço por item, sendo que o valor máximo da licitação é de R\$ 743.333,33 (setecentos e quarenta e três mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

À peça 3, a representante sustenta que o edital contém especificações técnicas excessivas e restritivas, as quais comprometem a competitividade do processo licitatório; que a presente é fundamentada na Lei Federal n.º 14.133/2021 e no Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná; que a resposta da Prefeitura à sua impugnação foi genérica e não apresentou justificativas técnicas para as especificações do edital; que o edital do Pregão Eletrônico n.º 10/2024 especifica a aquisição de uma pá carregadeira com ventilador dos radiadores com hélice reversível hidráulicamente e alavanca tipo joystick com função dupla de 'Frente, Neutro e Ré' (F.N.R.); que essas especificações são desnecessárias e restritivas, sem qualquer fundamentação técnica, o que viola o princípio da competitividade; que a YAMADIESEL representa a marca XCMG, uma empresa global com capacidade de produção de 7.000 (sete mil) máquinas por ano; que possui máquinas de reconhecida qualidade no mercado, mas que não atendem às restritivas especificações do edital;

1. Sic erat scriptum.

que há decisões do Tribunal de Contas da União e desta Casa considerando que exigências técnicas detalhadas sem justificativa são restritivas e direcionadas, de modo que tais licitações foram anuladas ou suspensas devido a especificações sem justificativa que reduziam a competitividade; que esses exemplos incluem casos de exigências como ventiladores com hélice reversível e alavancas tipo joystick, que foram considerados direcionamentos indevidos de licitação; que deve ocorrer a suspensão imediata do Pregão Eletrônico n.º 10/2024 para correção das exigências restritivas do edital; que devem ser citados os responsáveis pela licitação para apresentação de defesa; e que deve haver a anulação do certame e a republicação do edital sem as especificações técnicas restritivas, a fim de garantir a lisura do processo licitatório e a ampla competitividade.

Preliminarmente, a fim de possibilitar o exercício do contraditório e da ampla defesa, encaminhei os autos à Diretoria de Protocolo (DP) para realizar a intimação, com fundamento nos arts. 404, caput[1], e 405[2], ambos do Regimento Interno, por meio eletrônico e por telefone, com a devida certificação nos autos, do Município de Marilena, na pessoa de seu representante legal, para que apresentasse, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestação quanto aos apontamentos de supostas irregularidades no certame, juntando aos autos a documentação que entendesse ser relevante.

Em manifestação prévia, às peças 14 a 16, o Chefe do Poder Executivo Municipal, José Aparecido da Silva, apresentou resposta argumentando que a licitação busca obter a melhor proposta possível, assegurando o interesse público e a eficiência do serviço público; que a especificação técnica detalhada é necessária para garantir a qualidade e a funcionalidade do maquinário, baseada em experiências passadas onde máquinas com especificações inferiores não atenderam às necessidades do município e resultaram em altos custos de manutenção e menor produtividade; que as exigências técnicas, como o ventilador dos radiadores com hélice reversível hidráulicamente e a alavanca tipo joystick com função dupla, são essenciais para o bom desempenho e durabilidade do maquinário e que os operadores já estão familiarizados com tais especificações; que as especificações não são arbitrárias e foram definidas com base nas necessidades técnicas e operacionais da administração pública; que doutrina e jurisprudência sustentam que a administração tem o poder discricionário de definir as especificações necessárias para atender ao interesse público, desde que devidamente justificadas; que, conclusivamente, não há ilegalidade nas exigências técnicas do edital e que estas são imprescindíveis para a obtenção de um maquinário eficiente e durável, devendo o interesse público prevalecer sobre o interesse privado, e que as especificações visam garantir a eficiência e a qualidade dos serviços públicos, com base em experiências anteriores e necessidades operacionais específicas do município; e que o edital do Pregão Eletrônico n.º 10/2024 será mantido como está, defendendo a discricionariedade administrativa na escolha, a legitimidade das cláusulas técnicas e a importância do interesse público na decisão administrativa.

É o breve relato.

Compulsando aos autos, entendo que os esclarecimentos trazidos pela municipalidade não são suficientes para afastar a possibilidade de suspensão do certame por meio da medida cautelar pleiteada. No presente caso, a Administração entendeu que seus atos não comportam correção.

Em que pese a Administração Pública possua poder de discricionariedade para gerir seus atos, o estabelecimento de critérios específicos limitadores dentro de um certame — sem a apresentação de um estudo técnico comprovando tais necessidades — inviabiliza a competitividade e viola o princípio da isonomia, podendo indicar um direcionamento do certame. Destaco, inclusive, que a Administração Pública tem a prerrogativa de revisar e corrigir seus próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os por motivo de conveniência e oportunidade, conforme estabelecido nas Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal.

Nessa toada, vislumbro estarem presentes aos requisitos autorizadores da pleiteada medida cautela. Quanto à fumaça do bom direito, a representação da YAMADIESEL aponta que as especificações técnicas do edital, como a exigência de ventilador dos radiadores com hélice reversível hidráulicamente e alavanca tipo joystick com função dupla, são restritivas e carecem de justificativa técnica. Essas exigências podem limitar a competitividade do certame e favorecer determinadas marcas, em desrespeito aos princípios da isonomia e competitividade previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

A própria jurisprudência, tanto do Tribunal de Contas da União como do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, considera ilegais licitações com especificações técnicas sem justificativa adequada, devido à restrição indevida da competitividade. Estas decisões estabelecem precedentes que reforçam a importância de justificativas técnicas detalhadas para as especificações exigidas.

Nesse sentido, é de se destacar a ausência de justificativa técnica detalhada. A resposta do Município de Marilena, embora argumente a necessidade das especificações com base em experiências passadas, não apresenta estudos técnicos ou relatórios detalhados que justifiquem especificamente as exigências impugnadas. A ausência de documentação técnica robusta sugere que as especificações são arbitrárias, comprometendo a legalidade do edital.

No que tange ao perigo na demora, ressalto o possível prejuízo à competitividade, eis que a manutenção das especificações impugnadas sem justificativas técnicas adequadas pode resultar na exclusão de potenciais concorrentes, reduzindo a competitividade do certame. Isso pode levar à contratação de proposta não necessariamente mais vantajosa para a administração, contrariando o princípio da eficiência na gestão dos recursos públicos.

Importante observar que, caso o pregão prossiga com as especificações atuais, o contrato pode ser firmado com base em critérios possivelmente ilegais, o que não só afeta a transparência e a equidade do processo licitatório, mas também pode resultar em gastos públicos indevidos. Suspender o certame é necessário para evitar que a administração pública incorra em despesas com um processo potencialmente viciado, o que poderia causar danos financeiros irreversíveis.

Dessa forma, há necessidade de reavaliação e suspensão imediata do pregão, a fim de que o Município de Marilena possa corrigir as especificações técnicas do edital, assegurando que o processo licitatório ocorra de acordo com os princípios legais e regulamentares, garantindo a obtenção da proposta mais vantajosa e a preservação do interesse público.

Diante do exposto, DEFIRO o pedido liminar para suspender o Pregão Eletrônico n.º 10/2024 do Município de Marilena e determino que a administração municipal revise o edital, eliminando as especificações restritivas que não possuem justificativa técnica adequada e fundamentada. Reforço que a administração deve apresentar

estudos técnicos detalhados que comprovem a necessidade das exigências impugnadas, assegurando a ampla competitividade e a legalidade do certame.

Ainda, RECEBO a presente Representação, visto que preenche os requisitos do § 4º do art. 170 da Lei n.º 14.133/21[3], bem como dos arts. 30[4] e 34[5] da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e dos artigos 275 e 276, caput e §1º, do Regimento Interno[6].

Assim, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para que proceda a:

a) INTIMAÇÃO do MUNICÍPIO DE MARILENA, na pessoa de seu representante legal, JOSÉ APARECIDO DA SILVA, com fundamento nos artigos 404-A e 405 do Regimento Interno, por meio eletrônico e por telefone, certificando-se nos autos, para ciência e cumprimento imediato desta cautelar;

b) INCLUSÃO na autuação do MUNICÍPIO DE MARILENA e do seu prefeito, JOSÉ APARECIDO DA SILVA, como interessados neste feito;

c) CITAÇÃO, por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento, nos termos dos arts. 278, II, e 380-A, I, ambos do Regimento Interno, do MUNICÍPIO DE MARILENA e de JOSÉ APARECIDO DA SILVA, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, exerçam o contraditório em face das irregularidades noticiadas, juntando também os documentos que entenderem pertinentes.

Após, retornem conclusos para apreciação da cautelar em sessão do Tribunal Pleno, em conformidade com o art. 282, § 1º, do Regimento Interno[7].

Publique-se.

Curitiba, 17 de junho de 2024.

FABIO DE SOUZA CAMARGO  
Conselheiro

1. Art. 404. Se o órgão colegiado ou o Relator entender que antes de ser adotada a medida cautelar deva o responsável ser ouvido, o prazo para a resposta será de até 5 (cinco) dias úteis.

2. Art. 405. A intimação para resposta prévia ou cumprimento da medida cautelar será encaminhada por e-mail ou comunicada por telefone, iniciando-se a contagem do prazo a partir da certificação da sua realização.

§ 1º As intimações de que trata o caput poderão ser encaminhadas por outros meios tecnológicos ou digitais idôneos, conforme disposto em Instrução Normativa.

§ 2º As intimações de que trata o caput não serão realizadas por comunicação processual eletrônica ou ofício com aviso de recebimento, exceto no caso de impossibilidade material devidamente certificada pela Diretoria de Protocolo.

3. Art. 170. Os órgãos de controle adotarão, na fiscalização dos atos previstos nesta Lei, critérios de oportunidade, materialidade, relevância e risco e considerarão as razões apresentadas pelos órgãos e entidades responsáveis e os resultados obtidos com a contratação, observado o disposto no § 3º do art. 169 desta Lei. (...)

§ 4º Qualquer licitante, contratado ou pessoa física ou jurídica poderá representar aos órgãos de controle interno ou ao tribunal de contas competente contra irregularidades na aplicação desta Lei.

4. Art. 30. O Tribunal deverá ser comunicado de quaisquer irregularidades ou ilegalidades, de atos e fatos da Administração Pública Direta e Indireta do Estado e de seus Municípios, nos termos constitucionais, através de denúncias e representações.

5. Art. 34. A denúncia será dirigida ao Presidente do Tribunal, não sendo conhecida denúncia anônima ou insubsistente.

Parágrafo único. O denunciante deverá fornecer identificação e dados de onde poderá ser encontrado.

6. Art. 275. Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para denunciar irregularidades ou ilegalidades de atos e fatos da administração pública direta, indireta ou fundacional estadual ou municipal.

Art. 276. A denúncia será dirigida ao Presidente do Tribunal, não sendo conhecida denúncia anônima ou insubsistente.

§ 1º O denunciante deverá anexar cópia de documento que comprove a sua legitimidade, fornecer os dados de onde poderá ser encontrado, expor com clareza os fatos e anexar, quando possível, documentação comprobatória.

7. Art. 282. A representação prevista na Lei n.º 8.666/1993 será autuada, distribuída e encaminhada ao Conselho Relator, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, nos termos do art. 125, IV, da Lei Complementar n.º 113/2005.

§ 1º Caso comporte decisão cautelar a mesma será proferida com urgência pelo Conselho Relator, produzindo efeitos imediatamente, sendo submetida à deliberação do Plenário na sessão subsequente, independentemente de inclusão em pauta.

**PROCESSO N.º: 800569/23**

**ORIGEM: PINHAIS PREVIDÊNCIA**

**INTERESSADOS: MARCIO DOS SANTOS RESZKO, MUNICÍPIO DE PINHAIS, ROSA MARIA DE JESUS COLOMBO, SILVIA DE FATIMA DA COSTA LIPINSKI**  
**PROCURADORES: RICARDO BAUMANN BINDO, STEPHANY GREICY LIMA DA ROCHA, VANESSA CARNEIRO GOMES DOS SANTOS, VILMA APARECIDA GOUVEA CAETANO**

**ASSUNTO: REVISÃO DE PROVENTOS**

**DESPACHO N.º: 808/24**

Trata-se de Revisão de Proventos, instaurada pela Pinhais Previdência, em favor de Sílvia de Fatima da Costa Lipinski. Por meio de petição apresentada à peça 32, a Entidade solicitou o sobrestamento do feito, em razão da instauração do Prejudicado n.º 247.111/24, que trata do impacto das Leis Municipais n.º 2564/22 e 1784/17 sobre as revisões de proventos dos servidores públicos do Município de Pinhais.

Os autos foram encaminhados à Coordenadoria de Gestão Municipal que, por meio da Instrução n.º 2562/24-CGM (peça 39), sugeriu o sobrestamento do feito.

Do exposto, com fundamento no art. 427, caput, do Regimento Interno[1], determino o SOBRESTAMENTO deste processo, até a decisão nos autos n.º 247.111/24.

Após a comunicação em Sessão da Segunda Câmara, de que trata o caput do artigo citado, remetam-se os presentes autos à Coordenadoria de Gestão Municipal, onde deverão permanecer durante o período de sobrestamento, para posterior emissão de parecer e encaminhamento ao Ministério Público de Contas, para a mesma finalidade. Publique-se.

Curitiba, 17 de junho de 2024.

FABIO DE SOUZA CAMARGO  
Conselheiro

1. Art. 427. No caso de a decisão de mérito depender da verificação de determinado fato que seja objeto de julgamento de outro processo, poderá o Relator, mediante decisão interlocutória, de ofício ou por provocação, determinar o sobrestamento, até decisão desse, pelo prazo máximo de 1 (um) ano, devendo comunicar essa decisão ao órgão colegiado competente para o julgamento da causa, nos termos deste Regimento.

**PROCESSO N.º: 129595/18**

**ORIGEM: MUNICÍPIO DE ABATIÁ**

**INTERESSADOS: D. P. DE CAMPOS KURIBAYASHI, FRANCISCO PIMENTEL DE OLIVEIRA, JOSÉ ROBERTO DE SOUZA, MARIA DE LOURDES FERRAZ YAMAGAMI, NELSON GARCIA JUNIOR**

**PROCURADORES: ESLI ARANTES**  
**ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA**  
**DESPACHO N.º: 816/24**

Diante da decisão proferida pelo Acórdão n.º 1208/24 - Tribunal Pleno (peça 77), encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para que proceda à:

d) **INCLUSÃO** na autuação de DENIZE PEREIRA DE CAMPOS como interessada no presente feito;

e) **CITAÇÃO**, por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento, nos termos dos arts. 278, II, e 380-A, I, ambos do Regimento Interno, de DENIZE PEREIRA DE CAMPOS, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, exerçam o contraditório em face das irregularidades noticiadas, juntando também os documentos que entenderem pertinentes.

Frutífera a citação, e transcorrido o prazo para apresentação de defesa, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Gestão Municipal e ao Ministério Público de Contas para suas respectivas manifestações. Do contrário, retornem para deliberação.

Publique-se.

Curitiba, 18 de junho de 2024.

FABIO DE SOUZA CAMARGO

Conselheiro

**Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES**

**PROCESSO N.º:-219828/15**

**ORIGEM:-CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS**

**INTERESSADO:-ADAO KREKANH PAULISTA, ALTAMIRO SCHEFFER, ANGELO KAVIGTANH RUFINO, ANTONIO MEURER, CLECIANDRO VERONEZE, DIRCEU FERNANDES DOS SANTOS, EDSON DOMBROSKI, ELVIO SCHAFRANSKI, ERNA MULLER GOMES, GABRIEL DA VEIGA ESPINDOLA, JOÃO MARIA NOGUEIRA, JOSÉ LUIZ WITTMANN, LEOMAR CAIMI, LUIS CARLOS DUFECK, LUIZ CARLOS HENKES, MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, SOELI TROCKI, VALDECI GALVAGNI**

**PROCURADOR:-ANDRE LUIZ SBERZE, ELIZANGELA ALVES GOMES, GÉSSICA PAOLA SANDRIN, MARCIO LEANDRO DE OLIVEIRA, VINICIUS BENVENUTI**

**ASSUNTO:-PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

**DESPACHO:-803/24**

1. Preliminarmente à deliberação acerca das deduções propostas pela Coordenadoria de Monitoramento e Execuções, levando-se em conta que essa providência foi originariamente sugerida pelo Douto Ministério Público de Contas, a quem cabe a função de "velar supletivamente pela execução das decisões do Tribunal" (art. 66, IV, do Regimento Interno), remetam-se os autos e esse órgão, para manifestação acerca da Informação 2621/24, prestada pela referida Coordenadoria.

2. Após, voltem conclusos.

3. Publique-se.

Tribunal de Contas, 14 de junho de 2024.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Conselheiro

**PROCESSO N.º:-139540/22**

**ORIGEM:-Art. 33 da lei complementar nº 113/05**

**INTERESSADO:-Art. 33 da lei complementar nº 113/05**

**PROCURADOR:-GUILHERME DE SALLES GONCALVES**

**ASSUNTO:-DENÚNCIA**

**DESPACHO:-816/24**

1. Remetam-se os autos ao Ministério Público de Contas para que se manifeste acerca da possibilidade de não recebimento da Denúncia, com a adoção das medidas sugeridas no Despacho nº 294/24, elaborado pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização (peça 59).

2. Publique-se.

Tribunal de Contas, 14 de junho de 2024.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Conselheiro

**PROCESSO N.º:-215465/24**

**ORIGEM:-MUNICÍPIO DE REALEZA**

**INTERESSADO:-PAULO CEZAR CASARIL**

**ASSUNTO:-PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL**

**DESPACHO:-820/24**

1. Com fulcro no art. 26, §2º, da Instrução Normativa 172/22, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo, a fim de que promova a intimação do Sr. Prefeito Municipal de Realeza e responsável pelas contas, Sr. Paulo Cezar Casaril, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente defesa sobre a(s) irregularidade(s) indicadas na Instrução 2551/24, da Coordenadoria de Gestão Municipal, no item 4.2. Avaliação da Autuação Governamental, em especial na área da Assistência Social, conforme indicado nas Tabelas 32 e 33[1].

2. Decorrido o prazo com apresentação de contraditório, retornem os autos à Coordenadoria de Gestão Municipal para nova instrução.

3. Publique-se.

Tribunal de Contas, 14 de junho de 2024.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Conselheiro

1. Peça 7, fls. 39/40.

**PROCESSO N.º:-363049/24**

**ORIGEM:-ASSOCIACAO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS MUNICIPAIS - APEPREV**

**INTERESSADO:-ASSOCIACAO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS MUNICIPAIS - APEPREV**

**ASSUNTO:-REQUERIMENTO EXTERNO**

**DESPACHO:-821/24**

1. Ciente do convite efetuado por meio do Ofício 042/2024 pela APEPREV para

participar do 1º Seminário Internacional de Previdência, juntamente com o 22º Congresso Previdenciário da APEPREV, com data prevista para 14, 15 e 16 de agosto de 2024, em Foz do Iguaçu no estado do Paraná.

2. Remetam-se os autos à Escola de Gestão Pública para anotação, conforme determinado no Despacho 2539/24, do Gabinete da Presidência.

3. Publique-se.

Tribunal de Contas, 14 de junho de 2024.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Conselheiro

**PROCESSO N.º:-179736/24**

**ORIGEM:-TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**

**INTERESSADO:-BRUNO SPADONI, GILMAR JORGE DOS SANTOS, MAURICIO DE BITTENCOURT LAROCCA, PARANAPREVIDÊNCIA**

**ASSUNTO:-PROCESSO DE SERVIDOR DO TRIBUNAL**

**DESPACHO:-822/24**

1. Diante do decurso de prazo certificado na peça 16, retornem os autos à Diretoria de Protocolo para que renove o ofício ao ParanaPrevidência, a fim de que, no prazo de 15 (quinze) dias, manifeste-se sobre o mérito do presente expediente.

2. Publique-se.

Tribunal de Contas, 14 de junho de 2024.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Conselheiro

**PROCESSO N.º:-714530/20**

**ORIGEM:-PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

**INTERESSADO:-PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

**ASSUNTO:-REQUERIMENTO EXTERNO**

**DESPACHO:-823/24**

1. Ciente dos trâmites da demanda movida por Moacyr Elias Fadel Junior, na qual houve o deferimento da tutela de urgência, para o fim de suspender a execução do Acórdão 1879/12 – Pleno, proferido nos autos de prestação de contas de transferência voluntária, comunicado na Sessão Ordinária do Tribunal Pleno nº 38 (peça 11), conforme declinado na Informação 331/24, da Diretoria Jurídica (peça 25), retornem os autos àquela unidade técnica para acompanhamento.

2. Publique-se.

Tribunal de Contas, 14 de junho de 2024.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Conselheiro

**PROCESSO N.º:-424382/24**

**ORIGEM:-MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ**

**INTERESSADO:-CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA, CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, JOSE ANTONIO COLOMBO, JOSÉ DE JESUS ISÁC, JOSÉ DEVALMIR DOS SANTOS, JOSÉ MARCELO PIOVAN**

**GUIMARÃES, LUIS FELIPE VICENTINI, MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA, MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ**

**PROCURADOR:-MARIO HENRIQUE MALAQUIAS DA SILVA**

**ASSUNTO:-RECURSO DE REVISTA**

**DESPACHO:-825/24**

1. Com fulcro no art. 485 do Regimento Interno, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para que promova a intimação dos recorridos, Câmara Municipal de Santa Mariana, Câmara Municipal de Santana do Itararé, Município de Santa Mariana e Município de Santana do Itararé, a fim de que, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, ofereçam contrarrazões recursais.

2. Após o decurso do prazo, remetam-se os autos à Coordenadoria de Gestão Municipal e ao Ministério Público de Contas para as respectivas manifestações.

3. Publique-se.

Tribunal de Contas, 17 de junho de 2024.

Cintha Pedron Caciatori

Diretora de Gabinete[1]

1. Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 82/2014, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 987, em 16/10/2014.

**PROCESSO N.º:-484496/19**

**ORIGEM:-MUNICÍPIO DE LONDRINA**

**INTERESSADO:-FERNANDO HENRIQUE ORTIZ, MARCELO BELINATI MARTINS, MUNICÍPIO DE LONDRINA, PROVOPAR LD PROGRAMA DO**

**VOLUNTAR PARANAENSE LONDRINA**

**ASSUNTO:-TOMADA DE CONTAS ESPECIAL**

**DESPACHO:-826/24**

1. Em atendimento ao item 2, do Despacho 543/24, remetam-se os autos à Coordenadoria de Gestão Municipal para instrução.

2. Publique-se.

Tribunal de Contas, 17 de junho de 2024.

Cintha Pedron Caciatori

Diretora de Gabinete[1]

1. Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 82/2014, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 987, em 16/10/2014.

**Conselheiro MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA**

**PROCESSO N.º: 415146/24**

**ENTIDADE: MUNICÍPIO DE PINHAIS**

**INTERESSADO: MUNICÍPIO DE PINHAIS, RODRIGO LOPES SILVA**

**ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DA LEI DE LICITAÇÕES**

**DESPACHO: 1009/24**

I. Trata-se de Representação da Lei de Licitação, com pedido de medida cautelar, formulada por RODRIGO LOPES SILVA, contra o MUNICÍPIO DE PINHAIS, em face de supostas irregularidades ocorridas no Edital de Dispensa de Licitação n. 040/24. O objeto do referido edital é a contratação, em caráter emergencial, de entidade previamente qualificada como Organização Social, na área de saúde, para

celebração de Contrato de Gestão emergencial, com a finalidade de promover o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no Hospital Municipal Nossa Senhora da Luz dos Pinhais e Unidade de Pronto Atendimento de Pinhais (UPA) 24 horas.

Afirma o representante que a vigência do contrato foi fixada pelo período de 12 (doze) meses e que o valor máximo da contratação foi estimado em R\$ 37.969.723,92 (trinta e sete milhões novecentos e sessenta e nove mil setecentos e vinte e três reais e noventa e dois centavos).<sup>[1]</sup>

Narra que a contratação emergencial, via dispensa de licitação, com fundamento no art. 75 da Lei n. 14.133/21, não estaria fundamentada em situação emergencial ou de calamidade pública.

Menciona que a publicação do Edital, em 05.06.2024, desrespeitou o disposto no art. 164 da Lei 14133/2021, que prevê o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de impugnação ou esclarecimentos antes da abertura do certame. Pois o terceiro dia útil seria o dia em que foi designado para a abertura das propostas, razão pela qual deveria ser reaberto o prazo para que os licitantes possam solicitar os esclarecimentos necessários e/ou apresentar as impugnações que entenderem pertinentes.

Aponta a existência de direcionamento do certame, tendo em vista que no item 5.3 (p.12 do Edital) constou que as comunicações com o fornecedor deverão ser realizadas por intermédio do e-mail institucional@avantesocial.org.br, que, ao que tudo indica, pertence a entidade escolhida pelo Município de Pinhais.

Diz, ainda, que a formação de preços se deu com base na proposta apresentada pela Avante Social.

Diante disso, requer a suspensão do edital com a imediata suspensão do certame, diante da proximidade da sua realização (data limite para a entrega das propostas 10 de junho às 17 h).

Distribuído o feito à Conselheira Substituta Muriel Hey, esta observou que já tramitava perante esta Corte de Contas a Representação n. 326778/23, de minha relatoria, cujo objeto são os editais de Chamamento Público n. 20/23 e 38/2023, que visam a contratação de gestão e execução de serviços de saúde no Hospital Municipal Nossa Senhora da Luz dos Pinhais e Unidade de Pronto Atendimento de Pinhais - UPA 24 horas (peça 7).

Diante disso, os autos foram a mim redistribuídos, com fundamento no disposto no art. 346, § 1º, do Regimento Interno.

Vieram os autos conclusos para análise.

É o relatório.

II. Preliminarmente, em atenção ao Despacho n. 89/24 da Conselheira Substituta Muriel Hey, reconheço ser o relator prevento para a discussão da matéria, conforme hipótese prevista no art. 346 do Regimento Interno, que já está sendo tratada nos autos n. 326778/23.

Presentes os requisitos de admissibilidade dos artigos 30 e 32 da Lei nº 113/2005, bem como dos artigos 275 e 277 do Regimento Interno, recebo a representação.

Entretanto, quanto ao pedido cautelar formulado, entendo prudente a intimação do município para esclarecimentos iniciais, considerando a essencialidade dos serviços em questão.

III. Assim, remetam-se os autos para a Diretoria de Protocolo – DP, para que promova a intimação do Município de Pinhais, por meio de seu representante legal, para que em 48 (quarenta e oito) horas, conforme o artigo 404 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, contados da juntada do aviso de recebimento (AR) aos autos, apresentem manifestação preliminar quanto aos fatos noticiados, devendo anexar documentos necessários a subsidiar o juízo desta Corte.

IV. Após, retornem conclusos.

Gabinete, 18 de junho de 2024.

MAURICIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA

Conselheiro Relator

1. A data da entrega das propostas estava prevista para ocorrer no dia 10/06/2024.

## Conselheiro AUGUSTINHO ZUCCHI

PROCESSO Nº - 277769/23

ASSUNTO - ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE - PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE FRANCISCO BELTRAO

INTERESSADO - CHANA CRISTINA ZUCONELLI, CLEBER FONTANA, GENERCI APARECIDA DOS SANTOS, PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE FRANCISCO BELTRAO

PROCURADOR -

RELATOR - CONSELHEIRO AUGUSTINHO ZUCCHI

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 39/24

Aposentadoria Municipal. Legalidade e registro.

Vistos e examinados estes autos, o Relator Conselheiro Augustinho Zucchi, no uso das atribuições conferidas pelos Arts. 32, III, 300 e 428, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas, DECIDE:

1. Determinar o registro do Decreto nº 152/2023 (Peça 9), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná de 24/03/2023, referente à aposentadoria voluntária, com FUNDAMENTO NO ARTIGO 3º DA EC Nº 47/05 C/C ARTIGO 40, §5º, DA CF/88 - Especial de Magistério<sup>[1]</sup> da servidora Generci Aparecida dos Santos, CPF nº: 839.655.809-49, no cargo de Profissional do Magistério, com proventos mensais e integrais de R\$ 8.547,71 (Oito mil, quinhentos e quarenta e sete reais e um centavo), calculados a partir da soma das verbas permanentes da sua última remuneração e das verbas transitórias incorporáveis, em face do contido no Art. 1º, IV, da Lei Complementar nº 113/2005, Art. 298, II e Art. 428, II, e do Regimento Interno, visto que a Instrução da Coordenadoria de Gestão Municipal nº 1803/24 (peça 30) e o Parecer do Ministério Público de Contas nº 478/24 - 7PC (peça 31), ambos favoráveis à legalidade e registro do Ato, em vista do novo entendimento dado ao tema, após a reformulação do Acórdão nº 3642/12 - Tribunal Pleno (Consulta n.º 491204/08), para o fim de fixar nova interpretação favorável à conjugação das regras postas na EC nº 47/05 e no artigo 40, §5º, da CF/88, levando-se ao reconhecimento da legalidade do Decreto nº 152/2023 (peça nº 09).

2. Determinar a publicação no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas – DETC e aguardar o prazo para trânsito em julgado;

3. Após o trânsito em julgado, encaminhar à CAGE para os registros necessários e a Diretoria de Protocolo para o encerramento e arquivamento, nos termos regimentais. Publique-se.

Gabinete, 12 de junho de 2024.

Documento assinado digitalmente

CONSELHEIRO AUGUSTINHO ZUCCHI

RELATOR

1. A Coordenadoria de Gestão Municipal pela Instrução nº 1803/24 (verificou que houve julgamento nos autos de Consulta n.º 491204/08, no qual se reviu decisão anterior, dando-lhe adequação conforme o julgamento dos Temas de Repercussão Geral n.º 139 e 156 do Supremo Tribunal Federal, igualmente com efeito normativo.

Neste contexto, sendo a combinação de regras constitucionais ora autorizada, que era a única irregularidade apontada, opina-se pela legalidade e registro do ato de concessão em questão.

PROCESSO Nº -58900/24

ORIGEM-INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE PIRAQUARA - PIRAQUARAPREV

INTERESSADO:-LINDAMIR PINTO SANTANA

ASSUNTO:-PEDIDO DE RESCISÃO

ADVOGADO/ PROCURADOR:-VIVIAN CRISTINA LIMA LÓPEZ VALLE

DESPACHO:-643/24

Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para concessão de Contraditório e Ampla Defesa, ao INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE PIRAQUARA para, querendo, apresente sua manifestação, no prazo de 15 dias, ao pedido de Rescisão. Para todos os efeitos, caso haja pleito formal devidamente documentado, DEFIRO eventual pedido de cópias deste processo por meio eletrônico, disponibilizado, mediante comprovação do cumprimento do artigo 359-A do Regimento Interno desta Corte de Contas.

Gabinete, em 10 de junho de 2024.

Documento assinado digitalmente

Luciane Maria Gonçalves Franco<sup>[1]</sup>

AUDITORA DE CONTROLE EXTERNO

1. Por Delegação do Relator, Conselheiro Augustinho Zucchi, conforme Instrução de Serviço nº 161/2023.

PROCESSO Nº -423785/24

ORIGEM-UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

INTERESSADO:-MIGUEL SANCHES NETO, TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

ASSUNTO:-IMPUGNAÇÃO À HOMOLOGAÇÃO

ADVOGADO/ PROCURADOR:-

DESPACHO:-670/24

A Universidade Estadual de Ponta Grossa, apresentou, tempestivamente, Impugnação à Homologação de Recomendações em face do Acórdão 1256/24 do Tribunal Pleno.

A decisão impugnada homologou as recomendações oriundas de relatório de fiscalização encaminhado pela 2ª Inspeção de Controle Externo – 2ª ICE, nos autos nº 244392/24.

A impugnação versa sobre os prazos concedidos nas recomendações. Presentes os requisitos de admissibilidade estabelecidos no artigo 267- B, § 1º,2 do Regimento Interno, entendo que o expediente deve ser recebido.

Encaminhe-se o processado à 2ª ICE para que tome ciência e apresente manifestação diante da presente Impugnação e após ao Ministério Público de Contas, para parecer.

Gabinete, em 14 de junho de 2024.

Documento assinado digitalmente

CONSELHEIRO AUGUSTINHO ZUCCHI

RELATOR

PROCESSO Nº -254548/23

ORIGEM-SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA INTERESSADO:-ADILIA COMERCIO DE REFEICOES E SERVICOS, APARECIDA REGINA CASSAROTTI - EIRELI, BANDOLIN FORNECIMENTO DE REFEICOES LTDA - FILIAL, DEPARTAMENTO DE POLICIA PENAL, DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ, ELISANDRO PIRES FRIGO, FRIZZO

- COZINHA INDUSTRIAL LTDA, HUDSON LEONCIO TEIXEIRA, JOSE DIONISIO FRANCO, MARCOS ANTONIO CAPPELETTI, MJ GLOBAL TEC COMERCIO E SERVICOS LTDA, NUTRICOL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

- FILIAL, OSVALDO MESSIAS MACHADO, RISOTOLANDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, RRX FORNECIMENTO DE REFEICOES LTDA, SABOR & ART COZINHA INDUSTRIAL LTDA, SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, VERDE MAR ALIMENTACAO LTDA.

ASSUNTO:-REPRESENTAÇÃO DA LEI DE LICITAÇÕES

ADVOGADO/ PROCURADOR:-CAIO DI GIOSIA LOURENÇO, EVELISE MARTIN DANTAS CASSAROTTI, FELIPE BRAGA DE OLIVEIRA, GABRIEL SILVA CAMPOS, HANNAH DA COSTA HEXSEL RIBEIRO, JOAO PAULO DA COSTA BRUCE JUNIOR, LAURO ARTHUR GUIMARAES DE SA RIBEIRO, MARIA AUGUSTA ROST, MARIANA OZAKI MARRA DA COSTA, MELISSA RIBEIRO DOS SANTOS, MURILLO ALVAREZ ALVES, RAPHAEL ALEXANDRE SILVESTRI, RICARDO BARRETTO DE ANDRADE, RICARDO JOSÉ DAGOSTIM

DESPACHO:-676/24

1. Considerando que até a presente data não houve manifestação dos intimados por meio dos Ofícios de diligências nºs 557/24 e 559/24, conforme Certidão de Decurso de Prazo nº 495/24;

Considerando que as informações constantes do Despacho nº 335/24 – GCAZ (peça 133) são necessárias para a conclusão da instrução, determino, nova intimação Secretaria de Estado da Segurança Pública – Departamento Penitenciário da Secretaria de Estado da Segurança Pública – Depen, bem como de seus representantes, para que apresentem:

a) justificativas para o aumento dos quantitativos e da inclusão da Casa de Custódia no Atual edital, referente ao então Pregão Eletrônico nº 377/202;

b) o edital vigente no Portal de Transparência, ainda que suspenso, bem como esclarecido qual é a licitação e o respectivo contrato que está garantindo o serviço

continuado de nutrição, cocção e fornecimento de refeições transportadas para atender a demanda dos Presídios, Cadeias, Carceragens de Delegacias da Polícia Civil de gestão plena do DEPEN, gestão plena da Polícia Civil e as compartilhadas entre a Polícia Civil e o DEPEN desde a suspensão do Pregão Eletrônico nº 1244/2021;

d) uma cronologia de todas as contratações que sucederam. Na impossibilidade de responder de forma completa, informar como o serviço está sendo prestado até o presente momento.

Alerto que o não envio da resposta pode ensejar a aplicação da multa prevista no Art.87, I, "b", da Lei Complementar 113/2005.

2. Cumpridos os itens anteriores, em havendo resposta protocolada no prazo ou certificado o decurso de prazo sem envio de resposta, à unidade competente para instrução conclusiva, conforme art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno;

3. Protocolada resposta extemporaneamente ou protocolado pedido de prorrogação de prazo, retornem os autos ao Gabinete deste Relator para apreciação, conforme Arts. 357, § 1º, e 389, parágrafo único, respectivamente;

4. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para a expedição dos atos de comunicação. Publique-se.

Gabinete, em 17 de junho de 2024.

Documento assinado digitalmente  
CONSELHEIRO AUGUSTINHO ZUCCHI  
RELATOR

**PROCESSO N º:-490990/11**

**ORIGEM:-MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU**

**INTERESSADO:-ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A VIDA DE FOZ DO IGUAÇU, IVANIA FERRONATTO, MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, PAULO MAC DONALD GHISI, VALTENIR LAZZARINI**

**ASSUNTO:-TOMADA DE CONTAS**

**ADVOGADO/ PROCURADOR:-JAQUELINE MARQUES DE SOUZA, JEFFERSON CÉZAR BUENO**

**DESPACHO:-677/24**

Diante da Informação nº 2664/24, da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções (peça nº 241), noticiando que, com julgamento da Ação nº 0023416-27.2016.8.16.0030, e a consequente anulação do Acórdão nº 279/14 - S2C, efetuou a baixa de sanção, de restituição de valor e o cancelamento do registro da Lista de Agentes Públicos do Sr. Paulo Mac Donald Ghisi e Valtenir Lazzarini com contas julgadas irregulares, bem como do Parecer nº 157/24 do Ministério Público de Contas, nos termos do § 1º, do art. 398, do Regimento Interno, determino o ENCERRAMENTO do presente processo.

Após comunicação em sessão plenária da decisão judicial, encaminhe-se à Diretoria de Protocolo (DP) para as providências necessárias. Publique-se.

Gabinete, em 17 de junho de 2024.

Documento assinado digitalmente  
CONSELHEIRO AUGUSTINHO ZUCCHI  
RELATOR

**PROCESSO N º:-259810/24**

**ORIGEM:-UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ**

**INTERESSADO:-ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER, CYRCE ADRYADNE SOUSA, MARCO AURELIO GODOFREDO ARTMANN, UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ**

**ASSUNTO:-RECURSO DE AGRAVO**

**ADVOGADO/ PROCURADOR:-ROSICLEI FATIMA LUFT, SIMONE BUENO DE SOUZA**

**DESPACHO:-681/24**

**DESPACHO**

Tratam os autos de Recurso de Agravo apresentado pela candidata C. A. S. no qual, por meio do Acórdão nº 1396/24 - Tribunal Pleno[1], foi mantida a medida cautelar anteriormente concedida no Despacho nº 331/24 - GP, homologada pelo Acórdão nº 924/24 - STP, no processo nº 111104/24, decisão contra a qual foram opostos embargos de declaração.

Tendo em vista que o recurso preenche os requisitos previstos nos art. 69 e art. 76 da Lei Complementar nº 113/05, recebo os Embargos de Declaração[2].

À vista disso, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo (DP), para autuação como Embargos de Declaração e registro da distribuição a este Relator, nos termos do art. 490, § 1º[3], do Regimento Interno.

Após, retornem a este gabinete.

Publique-se.

Gabinete, em 17 de junho de 2024.

Documento assinado digitalmente  
CONSELHEIRO AUGUSTINHO ZUCCHI  
RELATOR

1. Peça nº 21.

2. Peça nº 25.

3. Art. 490. Cabem Embargos de Declaração, no prazo de 5 (cinco) dias, com efeito suspensivo, quando a decisão:

I - contiver obscuridade, dúvida ou contradição; ou

II - omitir ponto sobre o qual deveria pronunciar-se.

§ 1º Os Embargos de Declaração serão distribuídos ao Relator que houver proferido a decisão embargada e será incluído em pauta para julgamento no órgão colegiado em que foi proferida essa mesma decisão.

**PROCESSO N º:-178597/22**

**ORIGEM:-MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**

**INTERESSADO:-ADRIANA APARECIDA TAJES, BACHIR ABBAS, FUNDO PARA CUSTEIO PREVIDENCIÁRIO DAS APOSENTADORIAS E PENSOES DOS FUNCIONARIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, HELENA MARIA SOBANSKI ZIPPERER, MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**

**ASSUNTO:-ATO DE INATIVAÇÃO**

**ADVOGADO/ PROCURADOR:-**

**DESPACHO:-687/24**

**DESPACHO**

Encaminhe-se os presentes autos à Secretaria da 2ª Câmara deste Tribunal, para que seja certificado o TRÂNSITO EM JULGADO DO ACÓRDÃO 2127/23.

Após, encaminhe-se o processo a CMEX para os fins do Art. 350 e art. 175-L, XV do Regimento Interno[1].

Gabinete, em 18 de junho de 2024.

Documento assinado digitalmente  
CONSELHEIRO AUGUSTINHO ZUCCHI  
RELATOR

1. Instrução 2502/24 - CGM (peça 66).

**PROCESSO N º:-364673/24**

**ORIGEM:-MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**

**INTERESSADO:-BIHL ELERIAN ZANETTI, MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, ZANCAN & CIA LTDA**

**ASSUNTO:-REPRESENTAÇÃO DA LEI DE LICITAÇÕES**

**ADVOGADO/ PROCURADOR:-MICHAEL MACHAI**

**DESPACHO:-688/24**

**DESPACHO**

Trata-se de Representação da Lei de Licitações, com pedido de medida cautelar, nos termos do art. 282 do Regimento Interno, formulada por ZANCAN & CIA LTDA em face do MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL em razão de possíveis irregularidades no Edital de Concorrência nº 09/2023 cujo objeto é a concessão para exploração dos serviços funerários no âmbito do Município de Campina Grande do Sul pelo prazo de 10 anos, com valor de outorga inicial mínima de R\$ 356.400,80 (trezentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos reais e oitenta centavo) e de outorga mensal mínima de 3% sobre o valor total do faturamento bruto da empresa concessionária.

Em síntese, defende-se a necessidade de decretação de nulidade do certame, com sua posterior correção, sob a alegação de violação ao inciso I do art. 3º da Lei de Licitações (fl. 16 da Peça nº 3) em razão das seguintes irregularidades: (i) incoerência das previsões dos itens 14.1.7 e 14.1.10 do Edital de Concorrência nº 09/2023 com a garantia de divisão equitativa dos serviços mediante rodízio prevista no item 14.1.1 do certame, abrindo-se permissivo para a prática de agenciamento funerário (fl. 4 da Peça nº 3); (ii) existência conflito Legislativo com o Edital de Concorrência nº 09/2023 (fls. 10 a 11 da Peça nº 3) e (iii) falta de informações e esclarecimentos precisos (fls. 11 a 13 da Peça nº 3).

Também foi requerida, cautelarmente, a suspensão da tramitação do Edital de Concorrência nº 09/2023, eis que a abertura da fase de externa (abertura dos envelopes) está agenda para o dia 18/06/2024 (fl. 20 da Peça nº 3).

Os autos foram instruídos com a narrativa dos fatos e exposição das questões de direito (Peça nº 3); com cópia do Edital de Concorrência nº 09/2023 (Peça nº 4) e com documento de representação (Peça nº 5).

Por meio do Despacho 551/24 - GCAZ (Peça nº 7), foi determinada a intimação do jurisdicionado para fins atendimento de diligências e manifestação prévia, o qual, mediante Petição Intermediária nº 427128/24 (Peças nº 15 a 20), acostou cópia do Mandado de Segurança nº 001623-30.2024.8.16.0037 (Peças nº 16 a 20) e apresentou os seguintes esclarecimentos: (i) o itens 14.1.1, 14.1.7 e 14.1.10 estão em conformidade com os termos do inciso II do art. 12 da Lei Municipal nº 836/2022 (fls. 8 e 9 da Peça nº 15); (ii) não permitir a escolha dos usuários do serviço funerário municipal dentre as concessionárias do serviço público é tido como inconstitucional, tendo sido citado, nesse sentido, precedente do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina (fl. 10 da Peça nº 15); (iii) não há qualquer lógica em comparar o serviço funerário do Município de Campina Grande do Sul com o de outro Ente Federado, vez que se tratam de realidades totalmente diferentes (fl. 11 da Peça nº 15); (iv) o art. 30 da Constituição Federal delega aos Municípios a atribuição de legislar sobre a concessão de serviços públicos de interesse local (fl. 11 da Peça nº 15); (v) os artigos 12 e 13 da Lei Municipal nº 836/2022 constituem exceções à regra do artigo 5º da mesma Lei, não havendo o que se falar em conflito entre a legislação local e o edital do certame (fls. 13 e 14 da Peça nº 15); (vi) todos os questionamentos e pontos impugnados pela Representante foram devidamente respondidos, sendo que o atraso na apresentação dos esclarecimentos formulados no âmbito administrativo não servem de fundamento para anulação do processo licitatório (fls. 14 e 15 da Peça nº 15); (vii) em 12/04/2024, diante da apresentação de impugnações por outras pretensas interessadas em participar o certame, foi realizada a suspensão da licitação, em virtude da necessidade de analisar e respondê-las em tempo hábil (fls. 15 e 16 da Peça nº 15).

É o relatório.

Com fulcro no art. 32, I e X, do Regimento Interno e a partir dos elementos de convicção examinados até o momento, julgo conveniente RECEBER esta Representação da Lei de Licitações a fim de apurar com maior acurácia os fatos narrados e de submeter o caso concreto ao julgamento do Plenário deste Tribunal.

Passo a análise do pedido cautelar.

Os artigos nº 5º, 12º e 13º da Lei Municipal nº 836/2022 regulamentam o tema nos seguintes termos:

Art. 5º As atividades integrantes do serviço público funerário classificam-se em:

I - de caráter obrigatório:

[...]

II - de caráter facultativo:

[...]

§ 1º Os serviços obrigatórios, constantes no inciso I deste artigo, deverão ser prestados exclusivamente pelas empresas concessionárias.

§ 2º Os serviços de tanatopraxia, quando necessários, deverão ocorrer em laboratório apropriado, sob a responsabilidade técnica ou supervisão de médico legalmente habilitado, nos termos da legislação aplicável.

Art. 12. São direitos e obrigações dos usuários:[...]

III - obter e utilizar o serviço, com liberdade de escolha entre os prestadores de serviços habilitados, observadas as normas do poder concedente:[...]

Art. 13. Os usuários dos serviços funerários poderão optar pela contratação de empresas sediadas em outros Municípios nas seguintes hipóteses: I - quando o óbito ocorrer em Campina Grande do Sul e o sepultamento for realizado em outro Município, conforme determina a Lei Estadual nº 20.692, de 15 de Setembro de 2021. II - quando o óbito e/ou velório se derem em outro Município, e a família opte em sepultá-lo em Campina Grande do Sul, desde que previamente autorizado pelo Poder Público Municipal.

Parágrafo único. A documentação exigida para comprovação da regularidade das funerárias sediadas em outros Municípios que venham prestar os serviços acima

descritos, se darão mediante o disposto na Lei Estadual 20.692/2021 ou outra que venha substituí-la ou complementá-la.

Denota-se, portanto, que a regra instituída pela norma é a de que o serviço público funerário classificado como de caráter obrigatório será prestado exclusivamente por empresas concessionárias, devendo ser respeitada a liberdade de escolha entre os prestadores de serviços habilitados e observada a possibilidade de que, em situações excepcionais e razoáveis, empresas de outras localidades façam atendimentos no Município de Campina do Sul.

Nessa perspectiva, as previsões dos itens 14.1.1, 14.1.7 e 14.1.10[1] estão em consonância com as disposições legais retrocitadas, inexistindo, salvo melhor juízo e em sede de cognição sumária, violação ao ordenamento jurídico ou teratologia entre as regras editalícias.

Inclusive, o posicionamento defendido pela Representada parecer estrair em conformidade com precedente judicial expedido pelo Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina que, apesar de não ser vinculante, retrata de maneira adequada o contexto jurídico que permeia o tema, conforme segue:

"CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. SERVIÇO FUNERÁRIO. SISTEMA DE RODÍZIO INSTITUÍDO PELA LEI N. 3.536/97 E PELO DECRETO N. 10.743/02, DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE. OFENSA, EM TESE, AO ARTIGO 6º, INCISO II, DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E AOS PRINCÍPIOS DA LIVRE CONCORRÊNCIA E DA DEFESA AO CONSUMIDOR, CONSAGRADOS NO ARTIGO 170 DA MAGNA CARTA. AUTONOMIA NORMATIVA DO MUNICÍPIO LIMITADA AO COMANDO CONSTITUCIONAL DO ESTADO. IMPOSSIBILIDADE, POIS, DE LEGISLAR CONTRARIAMENTE A ESTE E À UNIÃO FEDERAL. INCONSTITUCIONALIDADE 1. Conquanto seja da competência do município regular a prestação dos serviços funerários no seu âmbito territorial (artigo 30, inciso V, da Carta Maior), deve, no exercício de tal mister, conformar-se à disciplina constitucional 2. Não é inconstitucional o sistema de rodízio em si, desde que o consumidor possa, em o querendo, optar pelos serviços fúnebres de outra empresa que não a de plantão. O que é inconstitucional é a obrigatoriedade do consumidor se sujeitar exclusivamente a tal sistema, de forma a impedir que se possa, mesmo com o rodízio, escolher outra prestadora desses serviços. 3. Por corolário, põe em xeque a observância do princípio constitucional da defesa do consumidor e da livre concorrência, consagrado pela Constituição Federal. 4. "O princípio constitucional da livre concorrência tem mesmo um caráter instrumental, pois a concorrência não constitui um fim em si mesma. Entretanto, detectada sua presença numa dada realidade, dali se extraem consequências importantes: o preço de produtos e serviços corresponderá ao estipulado pelo livre jogo das forças do mercado no justo equilíbrio entre a procura e a oferta, com significativos benefícios, no mais das vezes, para os consumidores e para a coletividade em geral. [...] o papel reservado ao poder público, neste particular, é o de fomentar a livre concorrência. As realidades e condutas que se mostrem atentatórias ao princípio necessitam ser expungidas, pena de o poder econômico abusar de sua condição, com nefastos efeitos para os demais agentes, para os consumidores e para a sociedade em geral. [...] Ao Estado, então, é deferida a relevante tarefa de velar pela regularidade do mercado. Ao disciplinar normativamente a defesa da concorrência, deve mesmo estabelecer um conjunto de regras que tenham por objetivo a intervenção do Estado na vida econômica, de modo a garantir que a competição das empresas no mercado não seja falseada por meio de práticas colusórias ou abusivas. Por outro lado, há de se ter em conta que o poder econômico não é apenas um elemento da realidade. É mesmo um dado constitucionalmente institucionalizado, normatizado, normalizado. Mas se a livre concorrência constitui princípio conformador da atividade econômica (CF, art. 170, IV) esclarece o § 4º do art. 173 que a lei reprimirá o abuso do poder econômico que vise à eliminação da concorrência, à dominação dos mercados e ao aumento arbitrário dos lucros" (Lafayette Josué Petter, in Princípios Constitucionais da Ordem Econômica. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2005, p. 223)." (TJSC, Arguição de Inconstitucionalidade em Apelação Cível n. 2007.010076-5, de Joinville, rel. Vanderlei Romer, Tribunal Pleno, j. 19-11-2008) – Sem grifos e destaques no original

Por derradeiro, avaliando a conjuntura fático e jurídica acima retratada por outra perspectiva, observa-se que a interpretação dada pela Representante, ainda que pudesse ser considerada como válida, não se mostra inequívoca, o que, em sede de análise perfunctória, traz dúvidas relevantes quanto à plausibilidade do direito alegado (fumus bonis iuris), sendo necessário que a questão passe pela fase de dilação probatória e instrutória para o adequado exame de mérito.

Diante do exposto e em sede de cognição sumária, indefiro o pleito cautelar porquanto não foram satisfeitos os requisitos do art. 400 do Regimento Interno. Em razão do juízo positivo de admissibilidade do feito, remeta-se os autos à Diretoria de Protocolo (DP) para CITAR o Sr. Bihl Elerian Zanetti, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contado na forma regimental, apresente defesa, se assim julga pertinente, quanto aos fatos apontados na Peça nº 3 desta Representação;

Decorrido o prazo supra, com ou sem resposta da origem, encaminhe-se o feito à Coordenadoria Geral de Fiscalização (CGF) por força do art. 32, XV do Regimento Interno[2]. Após, remeta-o para instrução conclusiva da Coordenadoria de Gestão Municipal (CGM) e manifestação meritória do Ministério Público de Contas (MPC), conforme trâmite estabelecido nos arts. 278, § 2º[3], e 282, § 2º[4], do Regimento Interno. Publique-se.

Gabinete, em 18 de junho de 2024.

Documento assinado digitalmente  
CONSELHEIRO AUGUSTINHO ZUCCHI  
RELATOR

1. 14.1. O sistema de rodízio das funerárias dar-se-á da seguinte forma: 14.1.1. As Concessionárias do Município de Campina Grande do Sul, sob supervisão permanente do Poder Público Municipal, para garantia de divisão equitativa, atenderão aos usuários de forma escalonada, mediante rodízio, de modo que possa haver a alternância na prestação dos serviços, visando afastar a prática do agendamento na busca de clientes, inclusive em relação aos serviços gratuitos.

[...]  
14.1.7. Havendo preferência do usuário na escolha da Concessionária, caberá à escolhida a prestação do serviço.

[...]  
14.1.10. Nos casos em que houver planos funerários, deverá ser apresentado declaração de vontade expressa dos familiares ou responsáveis pelo falecido quanto a escolha da concessionária, na ausência desse documento, deverá ser respeitada a ordem do rodízio.

2. Art. 32. Como Relator, compete ao Conselheiro:

[...]  
XV - comunicar às unidades técnicas, observada a respectiva competência, sobre a existência de processos de denúncia e representação, inclusive a representação de que trata o art. 113, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

3. Art. 278. A denúncia e representação tramitarão em regime de urgência, devendo:

[...]

§ 2º Em 30 (trinta) dias, após a instrução conclusiva e da manifestação do Ministério Público junto ao Tribunal, ser encaminhada pelo Conselheiro Relator para inclusão em pauta e julgamento na primeira sessão imediata, com preferência sobre os demais feitos.

4. Art. 282. A representação prevista na Lei nº 8.666/1993 será autuada, distribuída e encaminhada ao Conselheiro Relator, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, nos termos do art. 125, IV, da Lei Complementar nº 113/2005.

[...]

§ 2º A representação, no que couber, seguirá o mesmo procedimento previsto nesta Seção.

PROCESSO N.º-429040/24

ORIGEM:-MARLON ALEXANDRE MADEIRA ANDRADE

INTERESSADO:-MARLON ALEXANDRE MADEIRA ANDRADE

ASSUNTO:-PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO

ADVOGADO/ PROCURADOR:-

DESPACHO:-690/24

DESPACHO

Trata-se de Pedido de Acesso à Informação formulado pelo Sr. MARLON ALEXANDRE MADEIRA ANDRADE, por meio do qual requer acesso eletrônico aos autos do Processo nº 111104/24, que se encontra sob minha relatoria.

Considerando atendidos os termos da Resolução nº 45/2014 e inexistindo restrições, DEFIRO o acesso eletrônico aos autos nº 111104/24, solicitado.

Encaminhem-se à Diretoria de Protocolo para disponibilização do acesso deferido ao processo nº 111104/24 ao interessado e, após, atendimento ao disposto no art. 11, § 4º, da Resolução nº 45/2014.

Publique-se.

Gabinete, em 18 de junho de 2024.

Documento assinado digitalmente

CONSELHEIRO AUGUSTINHO ZUCCHI

RELATOR

### Conselheiro Substituto SERGIO RICARDO VALADARES FONSECA

PROCESSO N.º-570228/19

ASSUNTO:-ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE:-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

RESPONSÁVEIS:-ARY GIL MERCHEL PIOVESAN, BRENO PASCUALOTE LEMOS, MARCUS VINÍCIUS GARCIA NEGRÃO

INTERESSADA:-ADY MARIA SIECZKO MARTINELLI RUZYK

PROCURADORES:-ALLAN FERNANDO FURTADO SUBTIL, CARLA REGINA BORTOLAZ DE FIGUEIREDO, CLEANE SANTOS MOURA, DÉBORA FERREIRA CRUZ, EWERTON LUIZ MORENO, FABIANA GABRIELA CORBARI, FERNANDA FERRO, HELIO JOSE PIZZATTO, ISABEL CRISTINA STORRER WEBER, JEANETE LUCI BACHMANN PINTO, JOANA SIRLEI DE MORAIS DITZEL, LAURISTELA GAESKI LANGER, LETÍCIA JULIANA DE PAULA DOS SANTOS, MAJOLY ALINE DOS ANJOS HARDY, MARIELLA VICCO PEREIRA, THAIS CECILIA LOZANO LIMA

RELATOR:-SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

DESPACHO N.º-312/24

Encaminhem-se os autos ao Ministério Público de Contas para sua manifestação.

Curitiba, 18 de junho de 2024.

FERNANDO JOSÉ DOS SANTOS DUTRA

TC 52.517-0[1]

1. Nos termos da Instrução de Serviço n.º 166/2023 (publicada em 27/6/2023 na edição n.º 3008 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná).

PROCESSO N.º-687273/19

ASSUNTO:-ADMISSÃO DE PESSOAL

ENTIDADE:-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA (PREVIMAT)

RESPONSÁVEIS:-LETÍCIA GOULART FONTANA, MARINEUSA POGGERE, MATEUS HENRIQUE MARCANTE

INTERESSADA:-ALESSANDRA CACIQUE DE LIMA FERRAZ

RELATOR:-SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

DESPACHO N.º-313/24

Encaminhem-se os autos ao Ministério Público de Contas para sua manifestação.

Curitiba, 18 de junho de 2024.

FERNANDO JOSÉ DOS SANTOS DUTRA

TC 52.517-0[1]

1. Nos termos da Instrução de Serviço n.º 166/2023 (publicada em 27/6/2023 na edição n.º 3008 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná).

### Conselheiro Substituto THIAGO BARBOSA CORDEIRO

PROCESSO N.º-92490/19

ASSUNTO:-ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE:-INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL

INTERESSADO:-ALCINEU GRUBER, ANAIR FOLADOR, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL, LEONALDO PARANHOS DA SILVA, WALTER PARCIANELLO  
DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA N.º 42/24

Aprecia-se, para fins de registro, APOSENTADORIA concedida à senhora ANAIR FOLADOR, no cargo de Professor, com fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41/03, nos termos do Decreto n.º 14.580, do Município de Cascavel, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de 22/12/18.

2. Observado o decurso do prazo decadencial de 5 anos fixado pelo Prejulgado n.º 31[1] para a apreciação da legalidade dos atos de pessoal, com fulcro nas manifestações uniformes da Coordenadoria de Gestão Municipal e do Ministério Público de Contas, no artigo 134 da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e no

artigo 428 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, determino o registro da presente inativação.

3. Certificado o trânsito em julgado da decisão e efetuado o correspondente registro, o processo estará encerrado, conforme artigo 398, § 1º, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, razão pela qual seus autos deverão ser encaminhados à Diretoria de Protocolo para arquivamento, conforme previsto no artigo 168, VII, do normativo referido.

4. Publique-se.

Curitiba, 13 de junho de 2024.

Conselheiro Substituto THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

EA

1. Acórdão n.º 902/23-Tribunal Pleno, autos n.º 324000/21, de relatoria do Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães.

**PROCESSO N.º:-629490/18**

**ASSUNTO:-ATO DE INATIVAÇÃO**

**ENTIDADE:-INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CASCAVEL**

**INTERESSADO:-ALCINEU GRUBER, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CASCAVEL, LEONALDO PARANHOS DA SILVA, LILITA TAUFER, WALTER PARCIANELLO**

**DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA N.º 43/24**

Aprecia-se, para fins de registro, APOSENTADORIA concedida à senhora LILITA TAUFER, no cargo de Agente Administrativo, com fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41/03, nos termos do Decreto n.º 14.326, do Município de Cascavel, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de 31/07/18.

2. Observado o decurso do prazo decadencial de 5 anos fixado pelo Prejulgado n.º 31[1] para a apreciação da legalidade dos atos de pessoal, com fulcro nas manifestações uniformes da Coordenadoria de Gestão Municipal e do Ministério Público de Contas, no artigo 134 da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e no artigo 428 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, determino o registro da presente inativação.

3. Certificado o trânsito em julgado da decisão e efetuado o correspondente registro, o processo estará encerrado, conforme artigo 398, § 1º, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, razão pela qual seus autos deverão ser encaminhados à Diretoria de Protocolo para arquivamento, conforme previsto no artigo 168, VII, do normativo referido.

4. Publique-se.

Curitiba, 13 de junho de 2024.

Conselheiro Substituto THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

EA

1. Acórdão n.º 902/23-Tribunal Pleno, autos n.º 324000/21, de relatoria do Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães.

**PROCESSO N.º:-45564/19**

**ASSUNTO:-ATO DE INATIVAÇÃO**

**ENTIDADE:-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA**

**INTERESSADO:-ARY GIL MERCHEL PIOVESAN, BRENO PASCUALOTE LEMOS, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, MARCUS VINICIUS GARCIA NEGRAO, MARIA LUCIA KOHUT FERREIRA**

**PROCURADOR:-ALLAN FERNANDO FURTADO SUBTIL, DÉBORA FERREIRA CRUZ, EWERTON LUIZ MORENO, FABIANA GABRIELA CORBARI, FERNANDA FERRO, HELIO JOSE PIZZATTO, ISABEL CRISTINA STORRER WEBER, JEANETE LUCI BACHMANN PINTO, JOANA SIRLEI DE MORAIS DITZEL, LAURISTELA GAESKI LANGER, LETÍCIA JULIANA DE PAULA DOS SANTOS, MAJOLY ALINE DOS ANJOS HARDY, MARIELLA VICCO PEREIRA, THAIS CECILIA LOZANO LIMA**

**DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA N.º 44/24**

Aprecia-se, para fins de registro, APOSENTADORIA concedida à senhora MARIA LUCIA KOHUT FERREIRA, no cargo de Auxiliar de Saúde Bucal em Saúde Pública, com fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41/03 c/c artigo 2º da Emenda Constitucional n.º 47/05, nos termos da Portaria n.º 1244 do Instituto de Previdência do Município de Curitiba, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de 03/12/18.

2. Observado o decurso do prazo decadencial de 5 anos fixado pelo Prejulgado n.º 31[1] para a apreciação da legalidade dos atos de pessoal, com fulcro nas manifestações uniformes da Coordenadoria de Gestão Municipal e do Ministério Público de Contas, no artigo 134 da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e no artigo 428 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, determino o registro da presente inativação.

3. Certificado o trânsito em julgado da decisão e efetuado o correspondente registro, o processo estará encerrado, conforme artigo 398, § 1º, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, razão pela qual seus autos deverão ser encaminhados à Diretoria de Protocolo para arquivamento, conforme previsto no artigo 168, VII, do normativo referido.

4. Publique-se.

Curitiba, 13 de junho de 2024.

Conselheiro Substituto THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

EA

1. Acórdão n.º 902/23-Tribunal Pleno, autos n.º 324000/21, de relatoria do Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães.

**PROCESSO N.º:-158677/22**

**ASSUNTO:-ADMISSÃO DE PESSOAL**

**ENTIDADE:-MUNICÍPIO DE SARANDI**

**INTERESSADO:-ADRIANA CARLA SANTOS POLLI, ADRIANA GENEROSA DA SILVEIRA, AGATHA BLANCHE KOLLER GONCALVES, AGNALDO GOMES, ALANO RODRIGUES DOS SANTOS, ALBERTO MONTESCHIO MESTI BAZOTTE,**

ALESSANDRA CORTEZ VITORIO TURKE, ALIANE DOS ANJOS CESTARI, ALINE APARECIDA BENTO PEREIRA, ALINE COMINI DE SOUZA, ALINE CUSTODIO, ALINE PRIMO GALLEGOS FAVALESSA, ALISSON DOS SANTOS BINELLO, AMANDA MEDEIROS DE SOUZA, ANA CAROLINE MIRANDA FERNANDES DE FARIA, ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA, ANA PAULA ANDRADE CAMPONES, ANA PAULA CAMARGOS CARVALHO, ANA PAULA DE OLIVEIRA, ANGELA RODRIGUES SILVA, ANGELITA DE OLIVEIRA ANTONIO, ANTONIA EVANIA DA SILVA, ANTONIO ADRIANO OLIVEIRA SOUZA, APARECIDA CARMEM DE LIMA BRITO, BRUNA CAMPOS PUPIN, BRUNA CAROLINE DOS SANTOS, BRUNA GRAZIELE CODONHO DE BRITO, CAMILA YUKA HASHIMOTO, CARMELUCI MARINHO SANTANA, CAROLINE ALVES MIOTTI, CAROLINE VERZA DE CARVALHO FRANCA, CAROLINE WEISS FREDERICO MESCOUTO, CELIA MARIA DE BRITO, CHRISTIANE MIRANDA, CINIRA FRANCO DE SOUZA, CLARISSA USSUELI, CLAUDIA APARECIDA CARDOSO DE SOUZA DE ALMEIDA, CRISTIANA APARECIDA PAULISTA DOS SANTOS, CRISTIANE DE OLIVEIRA ALVES, CRISTINA CORREIA DA SILVA ROCHA, DAMARIS DA SILVA DE MENDONÇA ZANETTI, DANIEL DE OLIVEIRA LEITE, DANIELE LUZIA ALVES DA CONCEIÇÃO, DANIELE MORAES CECILIO, DAUBY DOMINIQUE DE CASTRO CARVALHO, DAVID LUCAS RIBEIRO DIAS SANTOS, DEILI CRISTINA SOARES, DEZIMAR CARDOSO, DYONATHAN ALMEIDA ANDUJAS, EDI ROGIS GONCALVES PORTO, EDIANA MARIA DO ESPIRITO SANTOS NAZARENO, EDICELIA CRISTINA PIRES DE SOUZA, EDILAINE FERREIRA DE AZEREDO, EDNA MARIA TEIXEIRA, ELENICE APARECIDA DA SILVA LIMA, ELIANA GOMES, ELIANE ANDRADE SILVA, ELIANE EUGENIO, ELIANE GOMES, ELISANGELA BRITO TEIXEIRA, ELISETTE MARIA BATISTA, ELIZABETE APARECIDA RINSI DA SILVA, ELZA TIE FUJITA, EVALDO HATSUO NAMIKI, FABIANA CARMO DIAS MORENO, FRANCIELI APARECIDA BENTEÇO, FRANCISCA ROZENO LOURENCO, GABRIELA MOTTA DE LIMA ALVES, GEISA PAULA LEITE, GERUSA FERREIRA DOS SANTOS DE LIMA, GISELE ALVES MONTAGNOLI DA FONSECA, GISLAINE DIAS FAGUNDES, GISELINE DE JESUS RAVANELI, GISSELDA AFONSO BOMFIM, GRASIELE MACEDO RICCI, INAYA DE CASTRO MARCHI, JACIARA MARINHO DE CARVALHO, JACKELINNE MARIA DOS SANTOS, JANE BUETTNER, JAQUELINE HARUMI HASHIMOTO, JENIFER JULIANA LOPES RIBEIRO, JESSICA DE SOUZA SILVA, JESSICA FACHETTI DE OLIVEIRA, JESSICA TOLOMEOTTI, JOAO ROBERTO DE OLIVEIRA, JORDANA MARQUES ROCHA, JOSE WLADEMIR GARBUGGIO, JOSIANE APARECIDA DE SOUZA, JULIANE DA SILVA PERES, JURACI BISPO LEME, KAREN KAROLINE DE SOUZA, KARINA YURI SUDO NAKANO, KAROLINA VITTI, KATIA KELY DA SILVA, KELLY ANDRADE DOS SANTOS, KELLY DE SOUZA ALVES, LARISSA FERREIRA SCUCCIATO NOGUEIRA, LAUDICEIA CORTEZ, LEIA DE SOUSA FARIAS, LEIDIANE GAZOLA MUNHOZ, LEILA CRISTINA DE OLIVEIRA PEREIRA, LERYDA PATRYCIA GONCALVES SCHMIDT CLEMENTE, LETICIA APARECIDA PELGUSKI DE FREITAS, LIDIANE CLAUDETE BOCARDE RODRIGUES, LILIAN FERNANDA GOMES, LUCAS DA SILVA HASHIMOTO, LUCIA OKONSKI, LUCIANE CRISTINA GAMAS, LUCIMARA OSANO DO CARMO, LUCINES ALBUQUERQUE IZUFOVICH DE HARO, LUIS HENRIQUE DE SA PERLES, LUIZ FELIPE AZEVEDO, LUIZ FELIPE SANCHES SANTANA, LURDES DOS SANTOS, LUZIANE FERREIRA DOS SANTOS CONTRIGIANI, MAGNA LIMA DE BOMFIM, MAIARA MIRANDA, MAICON TONOLLI, MAKSANDRA JAQUELINE DA SILVA, MARA REGINA GOMES, MARCIELE ECCO, MARIA ADRIANA FIALHO DA SILVA, MARIA APARECIDA ARANTES DOS SANTOS, MARIA APARECIDA TAVARES VIEIRA, MARIA CRISTINA ALBUQUERQUE DE HARO, MARIA INEZ DA SILVA, MARIA ISABEL RIBEIRO DE OLIVEIRA, MARIA LUCIA DOS SANTOS PINTO, MARIA LUIZA SOUZA CARVALHO MATTOS, MARILIA BIANCHI, MARILIA LEITE CONCEIÇÃO, MARISA LOURENÇO EVANGELISTA MARTINS, MARTA MARIA XAVIER PONTES, MAURICIO EGIDIO ADAMO, MERCIA MARIA DA SILVA BARBOSA, MESSIAS LEANDRO, MICHELE APARECIDA SPINELLI, MIRIAM ROSA DA SILVA E SILVA, MIRIAN ALVES DE SOUZA CUCULO, MIRIAM MENDES SCULTORI, MUNICÍPIO DE SARANDI, NADIA CRISTINA ALVES LUCAS, NICOLLI RODRIGUES FAGUNDES, NOEMIA ROSA DE OLIVEIRA CLEMENTE, NUBIA RODRIGUES DA CRUZ, PAOLLA IBA FARIAS DA MOTTA, PATRICIA APARECIDA FERMIANO, PATRICIA ROSA MARTINS, PRISCILA MIRANDA BUENO, RAQUEL HISSAE NAGASE, REGIANE CORDEIRO, REGIANE LACERDA, REGINALDO ZAUZIO DE SOUZA, RENAN CAVALLINI, RENAN TEODORO DE SOUZA, RENATA GOMES DA SILVA BARBOZA RODRIGUES, RENATA MARIA SIMOES DA COSTA, RENATO HIRAN AUSEK, RENILZA FURTADO MARCONDES, RITA DE CASSIA DE OLIVEIRA LOURENCO, ROBERTA ANDRESSA MONDADORI, ROSELI DE SOUZA FRAGA, ROSELY RIBAS DA SILVA, ROSIELE DE OLIVEIRA TOLEDO, ROZILENE LOURENCO MENDONÇA, SAMANTHA FRANCA LEITE, SANCIELI REGIANE DORST MARTINS, SANDRA CRISTINA DA SILVA BALSOTI, SANDRA CRISTINA ZEFERINO, SANDRA REGINA LANG, SIBELLY JORDANIA DE SOUZA PRADO, SILVANA APARECIDA RENSE AGUIAR, SILVIA BATISTA DE JESUS ALVES, SIMONE FIORINI VENTURA, SIRLENE BATISTA DA SILVA, SONIA APARECIDA CONTIERO, SUELLEN CAROLINE FRAGA DA PAZ, SUELLEN GRAVA MONTEIRO BERNADO, TAIANE EMANUELE CARVALHO ESCALIANTE, TAIS NICOLAU PAULISTA, TAMARA CANDIDO DE LIMA, TATIANA VICENTE DE PAULA BERGAMASCO, TATIANE APARECIDA RIGOLDI, THAIS FERNANDA CABRAL DOS SANTOS, THAYS ZAMBALDI, THIAGO FONTES DOMINGUES, VANESSA DE ARAUJO, VANIA BORTOLUZZI DE NOVAES, VANIA DE MENEZES, VERA LUCIA BERTONI KARLING, VILMA APARECIDA JUSTINO, VIVIANE OLIVEIRA MOTA DE GOIS, WALTER VOLPATO, WESLEY DE SOUZA CONEJO, ZELAINE DOS SANTOS

**DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA N.º 45/24**

Aprecia-se, para fins de registro, ADMISSÃO DE PESSOAL complementar realizada pelo MUNICÍPIO DE SARANDI no âmbito do concurso público disciplinado pelo Edital n.º 91/2018, relativa ao provimento de cargos de Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar Administrativo, Assistente Social, Educador Infantil e Psicólogo[1].

2. Amparado nas manifestações uniformes da Coordenadoria de Gestão Municipal e do Ministério Público de Contas, pela legalidade da admissão, conforme previsto no artigo 134 da Lei Complementar Estadual n.º 113/05 e no artigo 428 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, determino o seu registro.

3. Certificado o trânsito em julgado da decisão e efetuado o correspondente registro, o processo estará encerrado, conforme artigo 398, § 1º, do Regimento Interno deste Tribunal

de Contas, razão pela qual seus autos deverão ser encaminhados à Diretoria de Protocolo para arquivamento, conforme previsto no artigo 168, VII, do normativo referido.

4. Publique-se.

Curitiba, 17 de junho de 2024.

Conselheiro Substituto THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

1. Foram admitidos(as): PATRICIA APARECIDA FERMIANO, MARIA LUCIA DOS SANTOS PINTO, FRANCISCA ROZENO LOURENÇO, LILIAN FERNANDA GOMES, MICHELE APARECIDA SPINELLI, MARIA APARECIDA ARANTES DOS SANTOS, MARIA INEZ DA SILVA, ELIANE GOMES, CRISTIANA APARECIDA PAULISTA DOS SANTOS, CRISTINA CORREIA DA SILVA ROCHA, MIRIAM ROSA DA SILVA E SILVA, LURDES DOS SANTOS, FRANCIELI APARECIDA BENTE, SIBELLY JORDANIA DE SOUZA PRADO, AMANDA MEDEIROS DE SOUZA, RENATA MARIA SIMOES DA COSTA, REGINALDO ZAUZIO DE SOUZA, BRUNA GRAZIELE CODONHO DE BRITO, GEISA PAULA LEITE, DYONATHAN ALMEIDA ANDUJAS, LUIZ FELIPE SANCHES SANTANA, WESLEY DE SOUZA CONEJO, ANTONIO ADRIANO OLIVEIRA SOUZA, ALINE PRIMO GALLEGUE FAVALESSA, LEIDIANE GAZOLA MUNHOZ, KELLY ANDRADE DOS SANTOS, JORDANA MARQUES ROCHA, GISELDA AFONSO BOMFIM, REGIANE CORDEIRO, ALANO RODRIGUES DOS SANTOS, TATIANA VICENTE DE PAULA BERGAMASCO, GERUSA FERREIRA DOS SANTOS DE LIMA, NICOLLI RODRIGUES FAGUNDES, GISLAINE DIAS FAGUNDES, LUCIMARA OSANO DO CARMO e NUBIA RODRIGUES DA CRUZ.

PROCESSO N.º-612193/23

ASSUNTO:-REVISÃO DE PENSÃO

ENTIDADE:-PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO

INTERESSADO:-ELIZABETE SOARES DE SOUZA TONETI, JOAO VITOR DE SOUZA TONETI, NILSON ANDRE TONETI, SILVANE BOTTEGA

DESPACHO N.º-124/24

A PREVICAM - Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Mourão, por intermédio de sua representante legal, senhora Silvane Bottega, mediante petição n.º 69952/24 (peças 14-16), solicita prorrogação de prazo para cumprimento da diligência determinada pelo Despacho n.º 275/23-GATBC (peça 11), aduzindo que "na instrução foi solicitada a realização de Junta Médica e o setor responsável encaminhou Ofício informando que somente ocorrerá no mês de março/2024".

2. Recebidos os autos neste gabinete em meados de maio, previamente à análise do pedido de prazo, a entidade foi contatada para que apresentasse o laudo da perícia médica programada para março. Inobstante, a servidora responsável pelo contato foi informada que o procedimento ainda não havia sido realizado, tendo sido agendadas duas datas sucessivas para tanto (8 e 22 de junho).

3. Isso posto, considerando que a documentação requisitada é essencial ao deslinde do feito, sobretudo porque sua ausência pode conduzir à negativa de registro do ato revisional, defiro 15 dias adicionais à requerente, improrrogáveis, a contar da publicação deste despacho.

4. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para controle de prazo e providências posteriores.

5. Publique-se.

Curitiba, 18 de junho de 2024.

Conselheiro Substituto THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

APRS

PROCESSO N.º-358215/24

ASSUNTO:-REVISÃO DE PENSÃO

ENTIDADE:-PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO:-CARMEN ORLANDO, FELIPE JOSE VIDIGAL DOS SANTOS, LAURA ORLANDO KOLING, PAOLA KOLING, PAULO JOSÉ KOLING, PEDRO ORLANDO KOLING

PROCURADOR:-PRISCILA CRISTIANE JAWORSKI, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, RITA DE CÁSSIA RIBAS TAQUES, ROSEMERI PAIS DA SILVA FERNANDES, SHEILA FOGAÇA DE SOUZA, SUZANA BENFICA DA SILVA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, ANDREA CRISTINE ARCEGO BASTOS, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANNA PAULA DO RÓCIO OYA DOS SANTOS, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLAUDINEI MARTINS GONZAGA, DAIANE MARIA BISSANI, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, DOUGLAS MURILO DOS REIS, EUGENIO CARLOS BAPTISTA JUNIOR, FABIANO JORGE STAINZACK, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, IURI FERRARI COCICOV, JACSON LUIZ PINTO, JANAINA DE ASSIS, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOSE MANUEL JUSTO SILVA, JOSUE PALESTINO, JUAREZ PEREIRA DE SOUZA, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUCIANO LORUSSO MIRANDA, MARIA ALICE TORNESI SOSINSKI, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, MICHELE CORREA, NATALIA FREITAS PACHECO, OZILDA DA SILVA, PATRICIA CAFFARATE PINTO, PATRICIA DE OLIVEIRA FERRONATO LUCCA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN

DESPACHO N.º-146/24

Trata-se de REVISÃO DE PENSÃO concedida a PAULO JOSÉ KOLING, LAURA ORLANDO KOLING, PEDRO ORLANDO KOLING e PAOLA KOLING, respectivamente cônjuge, filhos menores e filha inválida de Carmen Orlando, que se aposentara no cargo de Professor antes de falecer, consistente na inclusão no benefício de Paola Koling, consoante ato de "Revisão de Ato de Benefício Previdenciário" publicado no Diário Oficial do Estado n.º 11650, em 30/04/24 (peças 05 e 06).

2. A Coordenadoria de Gestão Estadual, mediante Instrução n.º 446/24 (peça 12), elaborada pela Estagiária de Pós-graduação Liliane Franciele Zajackkoski, conferida pelo Gerente de Gestão e Apoio Jurídico Marcos Tadeu Dela Puente D'Alpino e encaminhada pelo Coordenador de Gestão Estadual Ednilson da Silva Mota, opina pela realização de diligência, em face da ausência de documentos:

Não foram acostados aos autos todos os documentos exigidos, notadamente o Parecer Jurídico, nos termos do artigo 16 da Instrução Normativa nº 98/2014, pertinentes ao benefício previdenciário em questão.

Nesse sentido, esta Unidade Técnica sugere diligência para que a entidade

previdenciária estadual anexe nos autos os documentos necessários para análise de concessão do benefício, conforme disposto artigo 16 da Instrução Normativa nº 98/2014.

3. Defiro a providência.

4. Em acréscimo, verifico que o laudo de perícia médica à peça 3 não aponta a condição de invalidez da beneficiária incluída na revisão, pois, consoante abaixo reproduzido, consta nele assinalado não ter sido evidenciada situação de "Invalidez/incapacidade permanente para todo e qualquer trabalho", "Deficiência Grave" ou de "Deficiência Intelectual ou Mental":

CONCLUSÃO DE PERÍCIA MÉDICA	
QUESITOS E ENQUADRAMENTOS LEGAIS	
1. Qual condição foi observada na avaliação médico pericial atual? (LC/PR 233/2021)	
<input type="checkbox"/> Invalidez/incapacidade permanente para todo e qualquer trabalho	
<input type="checkbox"/> Deficiência Grave	
<input type="checkbox"/> Deficiência Intelectual ou Mental	
<input checked="" type="checkbox"/> Não foi evidenciada nenhuma das situações acima	
2. Há necessidade de reavaliação?	
<input checked="" type="checkbox"/> SIM (Revisão em 02 anos)	<input type="checkbox"/> NÃO (Condição irreversível)
3. Diagnósticos/CID	F31 F20
4. DII/DID - Data do início da invalidez/Data do início da Deficiência	/ /

5. Cabível, portanto, a apresentação de justificativa quanto ao ponto pela entidade previdenciária.

6. Diante do exposto, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para que promova a intimação da Paranaprevidência e de seu gestor, a fim de que, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do artigo 389 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas[1], seja apresentado o parecer jurídico que amparou a revisão da pensão, bem como justificativa quanto ao conteúdo no laudo pericial.

7. O desatendimento injustificado desta diligência poderá resultar na aplicação, ao gestor responsável, da multa prevista no artigo 87, I, "b", da Lei Complementar Estadual n.º 113/05[2], a respeito da qual poderá, desde já, oferecer contraditório.

8. Publique-se.

Curitiba, 5 de junho de 2024.

Conselheiro Substituto THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

APRS

1. Art. 389. O prazo para manifestação da parte interessada, inclusive na oportunidade do contraditório e da ampla defesa, será de 15 (quinze) dias.

2. Art. 87. As multas administrativas serão devidas independentemente de apuração de dano ao erário e de sanções institucionais, em razão da presunção de lesividade à ordem legal, aplicadas em razão dos seguintes fatos: (Redação dada pela Lei Complementar nº 168/2014)

I - No valor de 10 (dez) vezes a Unidade Padrão Fiscal do Estado do Paraná - UPPFR: (Redação dada pela Lei Complementar nº 168/2014)

(...)

b) deixar de encaminhar, no prazo fixado, os documentos ou informações solicitadas pelas unidades técnicas ou deliberativas do Tribunal de Contas, salvo quando houver justificado motivo.

PROCESSO N.º-408824/24

ASSUNTO:-REPRESENTAÇÃO

ENTIDADE:-MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ

INTERESSADO:-ANTONIO CASAGRANDE, BALTAZAR BRAVO COCO, DAVID RENAN COSTA MIRANDA DOS SANTOS, ROMUALDO DE JESUS BENATTI

DESPACHO N.º-158/24

Trata-se de REPRESENTAÇÃO formulada pelos vereadores do Município de São Jorge do Ivaí Antonio Casagrande, Baltazar Bravo Coco, David Renan Costa Miranda dos Santos e Romualdo de Jesus Benatti, em face do prefeito municipal Agnaldo Carvalho Guimarães, em razão de supostas irregularidades relacionadas ao "pagamento de dobra salarial indevida a professora servidora municipal".

2. Os representantes alegam que o recebimento concomitante de dobra da jornada (de 20 para 40 horas) e da função gratificada de Diretora de Estabelecimento de Ensino, pela servidora Josiane Veríssimo Pavoni, viola o Acórdão n.º 3899/17-Tribunal Pleno, prolatado em sede de consulta, que possui a seguinte orientação:

1. conhecer a Consulta formulada pelo Prefeito do Município de Francisco Beltrão, senhor Cléber Fontana, sobre pagamento de turno complementar para professores municipais, uma vez presentes os pressupostos de admissibilidade, e, no mérito, respondê-la nos seguintes termos:

Considerando que professores admitidos através de concurso público de provas e títulos, tanto aqueles com jornada de 20 (vinte) horas semanais, quanto os que desempenham jornada de 40 (quarenta) horas semanais, podem se candidatar e serem eleitos como diretores escolares (desde que preenchidos os demais requisitos legais); na ausência de previsão legal específica, é possível (há legalidade em) efetuar o pagamento de Turno Complementar (Adicional de Jornada Extraordinária - AJT, ou o nome que a Lei outorgue à denominada "dobra de jornada"), para que o professor com carga horária de 20 (vinte) horas assuma a direção escolar (quando eleito) em tempo integral, cumulando esse benefício (AJT) com a gratificação fixada por lei para a função de Diretor Escolar? Ou por se colocar a disposição na eleição para o cargo de Diretor Escolar (mandato eletivo) o professor com jornada de 20 (vinte) horas assume o ônus do desempenho da atividade de Diretor em jornada integral (dedicação integral), apenas com os vencimentos do seu cargo de origem, acrescidos da gratificação estabelecida por Lei?

Pela impossibilidade de professores contratados com carga horária de 20 horas semanais receberem valores relativos à "dobra de jornada", ainda que de forma temporária, em cumulação com a gratificação fixada por lei para o desempenho de atividades de Direção Escolar, uma vez que são, logicamente, incompatíveis. O Professor que foi contratado para a carga horária de 20 horas semanais e que venha a assumir o cargo de Diretor de escola terá direito aos vencimentos do seu cargo de origem acumulados apenas ao recebimento da gratificação fixada por lei para o desempenho de atividades de Direção Escolar como compensação à dedicação integral às atividades inerentes a este cargo.

3. A fim de comprovar a situação, foi apresentado o Decreto n.º 015/2024 (peça 4), publicado em 28/01/2024, mediante o qual houve a designação da referida servidora

para o exercício de função de Diretora de Estabelecimento de Ensino e, em razão disso, sua convocação para “prestar serviços complementares, passando para a jornada de 40 horas semanais, observado o parágrafo único do artigo 80 c/c artigo 69, II, e §2º, II, da Lei Municipal n.º 07/2011”. Ademais, foram acostados os honorários da servidora referentes aos meses de janeiro a maio de 2024 (peças 6 a 15), nos quais consta a percepção simultânea das verbas “Função Gratificada – FGDE” e “Art. 69 da Lei Munic. 007/11” desde fevereiro de 2024.

4. Considerando o ora descrito, prudente que, antes da análise da admissibilidade da Representação, o representado apresente manifestação preliminar acerca da urgência descrita na inicial.

5. Em face do exposto, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para que, com amparo no artigo 404[1] do Regimento Interno deste Tribunal, promova a citação do Município de São Jorge do Ivaí, na pessoa de seu representante legal, via telefone e/ou e-mail com certificação nos autos, nos termos do que prescreve o artigo 405[2] do referido normativo, a fim de que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, seja apresentada manifestação preliminar.

6. Publique-se.

Curitiba, 11 de junho de 2024.

Conselheiro Substituto THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

APRS

1. Art. 404. Se o órgão colegiado ou o Relator entender que antes de ser adotada a medida cautelar deva o responsável ser ouvido, o prazo para a resposta será de até 5 (cinco) dias úteis.

2. Art. 405. Nas hipóteses de que trata essa Seção, as comunicações e a resposta do responsável ou interessado poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por telegrama e fac-símile com confirmação de recebimento, no prazo de até 5 (cinco) dias, iniciando-se a contagem do prazo a partir da comunicação. (Redação dada pela Resolução n.º 24/2010)

PROCESSO N.º:-281697/24

ASSUNTO:-REQUERIMENTO EXTERNO

ENTIDADE:-1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PRUDENTÓPOLIS

INTERESSADO:-1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PRUDENTÓPOLIS

DESPACHO N.º:-171/24

Trata-se de Requerimento Externo formulado pela 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Prudentópolis, com cópia da Notícia de Fato n.º MPPR-0116.24.000194-5, instaurada com objetivo de “averiguar eventual notícia de exclusão dos cargos de Agente Tributário e Fiscal Geral do quadro de servidores do Município de Prudentópolis e a existência concomitante de servidores comissionados que ocupam os mencionados quadros”.

2. A Coordenadoria-Geral de Fiscalização, por intermédio do Despacho n.º 493/24-CGF (peça 6), solicita deliberação “quanto à disponibilização ao Requerente da chave de acesso aos autos digitais de Admissão de Pessoal n.º 810211/23, com fundamento no inciso IV, do artigo 32, do Regimento Interno deste Tribunal”[1].

3. Nada a opor quanto à referida disponibilização.

4. Consoante encaminhamento proposto pela unidade, encaminhem-se os autos ao Gabinete da Presidência.

5. Publique-se.

Curitiba, 14 de junho de 2024.

Conselheiro Substituto THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

EA

1. Art. 32. Como Relator, compete ao Conselheiro:

(...)

IV - decidir, em qualquer fase, sobre pedido de vista, cópia de autos e informação ao respectivo interessado, nos termos deste regimento; (Redação dada pela Resolução n.º 24/2010).

## Conselheiro Substituto CLAUDIO AUGUSTO KANIA

PROCESSO N.º-439250/22

ENTIDADE:-MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ

ASSUNTO:-ADMISSÃO DE PESSOAL

INTERESSADOS:-BRUNA IGNAO GONCALVES, CAMILA DE OLIVEIRA DOS SANTOS, DUALSEI MONTEIRO DE MORAES, EDUARDO HUMBERTO DOS SANTOS, ELIANDRO APARECIDO BOLONHEZE, FREONIZIO VALENTE, GLAUKUS REGIANI BUENO, GLEICIELI THAINE LUCHETI DOS SANTOS, MARIA APARECIDA DA CRUZ FERREIRA, MARIANA DO NASCIMENTO FERREIRA, MARISANGELA APARECIDA SALLES TEIXEIRA, MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ, RODRIGO LANGENBERG, SAVIO FELIPE MOREIRA DE CARVALHO, THAYNA RODRIGUES DOS SANTOS, VIVIANE DAMINELLI SECCO

DESPACHO 315/24

Considerando o disposto no art. 1º, inciso VIII[1], da Instrução de Serviço n.º 032/2012[2] c/c o art. 1º da Instrução de Serviço n.º 053/13[3] e considerando as manifestações uniformes da Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão e do representante do Ministério Público, determino o encerramento do processo, haja vista o contido no art. 398 do Regimento Interno[4].

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as providências cabíveis, nos termos do art. 168, inciso VII, do Regimento Interno[5].

Publique-se.

Curitiba, 18 de junho de 2024.

Luciano Dinis de Souza

Auditor de Controle Externo

1. Art. 1º - Ficam delegados aos servidores deste Gabinete, ACE JERUSA HELENA PIAZ KLOCK, matrícula n.º 51.281-8, e ACE MARCELO DA SILVA BENTO, matrícula n.º 50.719-9, os despachos de mero expediente, sem caráter decisório, em processos que me foram distribuídos, nas seguintes hipóteses:

(...)

VIII- autorização e determinação de encerramento e arquivamento de processos, acolhendo pareceres uniformes da unidade técnica e do representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.

2. Publicada no periódico 'Atos Oficiais Eletrônicos' n.º 333 de 20/01/2012, fls. 139 e 140.

3. Art. 1º O caput do art. 1º, da Instrução de Serviço n.º 50/2013, publicada no periódico “Diário Eletrônico do Tribunal de Contas” n.º 603, de 21/03/2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Ficam delegados aos servidores deste Gabinete, EDGAR ANTONIO DOS SANTOS, Analista de Controle, matrícula n.º 51.250-8, LUCIANO DINIS DE SOUZA, Analista de Controle, matrícula n.º 51.738-0, MARCELO DA SILVA BENTO, Analista de Controle, matrícula n.º 50.719-9, e PAULA FONSECA CAMERA, Analista de Controle, matrícula n.º 51.702-0, os despachos de mero expediente, sem caráter decisório, em processos que me foram distribuídos, nas seguintes hipóteses:”

4 Art. 398. Todos os processos autuados no Tribunal permanecerão no sistema, segundo as regras de gestão documental para a sua guarda e disponibilização. (Redação dada pela Resolução n.º 24/2010)

§ 1º Proferida a decisão monocrática ou do órgão colegiado, com o respectivo trânsito em julgado e certificado seu integral cumprimento, o processo será encerrado, mediante despacho do relator. (Redação dada pela Resolução n.º 24/2010)

§ 2º O relator poderá determinar o encerramento do processo, em sede de juízo de admissibilidade, nas hipóteses previstas regimentalmente. (Redação dada pela Resolução n.º 24/2010)

§ 3º Nos demais casos o encerramento de processo dependerá de decisão colegiada. (Redação dada pela Resolução n.º 24/2010)

§ 4º Os processos julgados regulares com ressalvas, ou contendo determinações e recomendações, após as devidas anotações e cumprimento das eventuais comunicações, serão encerrados, mediante despacho do Relator. (Redação dada pela Resolução n.º 24/2010)

5. Art. 168. Compete à Diretoria de Protocolo: (Redação dada pela Resolução n.º 24/2010)

(...)

VII – arquivar e fazer o controle da temporalidade dos documentos e processos, procedendo à eliminação dos mesmos, na forma da lei e segundo ato normativo próprio;

## Conselheiro Substituto TIAGO ALVAREZ PEDROSO

Sem publicações

## Conselheiro Substituto LIVIO FABIANO SOTERO COSTA

PROCESSO N.º:-378375/22

ASSUNTO:-PENSÃO

ENTIDADE:-INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE IBAITI

INTERESSADO:-ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, EDISON APARECIDO DE CARVALHO, EVERTON LUIZ NOBILE, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE IBAITI, LEONICE QUEIROZ DE CARVALHO

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA N.º 34/24

Aprecia-se, para fins de registro, a Portaria n.º 204/21 datada de 24/5/2021, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Ibaíti, publicada no Diário Oficial do Município de 14/06/2021 (Peça 18), que concedeu pensão à senhora LEONICE QUEIROZ DE CARVALHO, na qualidade de cônjuge do ex-servidor EDISON APARECIDO DE CARVALHO, falecido em 26/04/2021, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (Peças 4 e 5).

Em consonância com as manifestações uniformes da Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão na Instrução n.º 6702/24 - CAGE (Peça 36) e do Ministério Público de Contas no Parecer n.º 421/24 – 6PC (Peça 39), consignando opinativos pela legalidade do benefício, determino o REGISTRO do ato de pensão acima relacionado, na forma do art. 134 da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e do artigo 428, inciso II, do Regimento Interno.

Certificado o trânsito em julgado da decisão e efetuado o seu correspondente registro, o processo estará encerrado, conforme artigo 398, § 1º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, devendo seguir à Diretoria de Protocolo para arquivamento, em face do previsto no artigo 168, VII da mesma norma.

Publique-se.

Curitiba, 18 de junho de 2024.

Conselheiro Substituto LIVIO FABIANO SOTERO COSTA

Relator

PROCESSO N.º:-421081/24

ASSUNTO:-REPRESENTAÇÃO DA LEI DE LICITAÇÕES

ENTIDADE:-MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

INTERESSADO:-DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA, ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT, MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

PROCURADOR:-FELIPE HENRIQUE BRAZ GUILHERME, FERNANDA MARY DE OLIVEIRA LOUREIRO, LEONARDO COELHO RIBEIRO, PEDRO AUGUSTO SCHELBAUER DE OLIVEIRA, RAFAEL VERAS DE FREITAS, VICTORIA DE SOUZA BATISTA

DESPACHO N.º:-147/24

Recebo os documentos das peças 24-25.

Retornem os autos à Diretoria de Protocolo para controle do prazo em relação à comunicação da peça 22.

Publique-se.

Curitiba, 18 de junho de 2024.

Conselheiro Substituto LIVIO FABIANO SOTERO COSTA

Relator

PROCESSO N.º:-785698/22

ASSUNTO:-ADMISSÃO DE PESSOAL

ENTIDADE:-MUNICÍPIO DE AMPÉRE

INTERESSADO:-ADENILSON AVILA MENEGUSSO, ADRIELY LOURDES CULPANI, ALINE PAGNONCELI BATISTA, ANA PAULA GHIOT, ANDREIA SABRINA PADILHA OLIBONI, ANDRESSA LUANA FELICHAK, ANDRIELI DA LUZ BORTOLLI, CAMILA DELLANI ZEFERINO, CAREN JOSIELI FORTE, CARINA NIEHUES MORAES, CHAIANE APARECIDA DELANI ZOCKE, CLENILSO ZOLLNER DE JESUS, CRISLAINE APARECIDA DA SILVA MULLER, DANIEL FELIPE ZABOT, DIANE DE FATIMA COLETO, DIENIFER STRAPASSON DE MEIRA, DIRLANE DE CAMARGO SILVEIRA, DISNEI LUQUINI, EDICLER BUENO, EDSON LUIZ FIAMETTI PUTON, EDSON VINICIUS DA SILVA RITTES, ELAINE CRISTINA BENVENUTTI RADAELLI, ELISA MARIA FICANHA

FURLAN, ERICA FERNANDA MASSOLO, FABRICIA DA SILVA DE CAMPO BORGES, FABRICIA DE JESUS SILVA FERRAZ, FRANCIELI REGINA VARASCHINI, GRACIELA AGDA DOS SANTOS, GRACIELE TEIXEIRA CHIELLE, HANS ANDERSEN PENALVA GOMES, IVANIA LUZIA BARBIERI BARBOZA, IVANIR MOREIRA MISKI RODRIGUES, JANICE BOCHI, JAQUELINE DOS PASSOS DESPESSIANI, JARDEL VIEIRA DE SA, JOCELIA MARINA ANGHEBEN VALENCIO, JOSEMAR DA SILVA DE OLIVEIRA, JULIANA CARLA ROSA SAGGIORATO, KELMA MORGANA DE OLIVEIRA KLOTZ, LUCIAN CARLOS CARDOSO MACHADO, LUCIANE FURLAN, MARCIA BALESTIERI RUTHES BERTOLINI, MARINDIA BORGES PAINI, MATHEUS KAWAN MACHADO, MUNICÍPIO DE AMPÉRE, NATIELI GONCALVES CHORTASZKO, NEUSA DE FATIMA GONCALVES VEIGA DOS SANTOS VARELA, PATRICIA SILVEIRA MORAIS, ROSANA VIDAL DOS SANTOS, ROSANGELA DA SILVA GUIMARAES, ROSSANA GREGOL ODORCICK, TAINARA COLLA, TAOANA GOTTEMS DEL SENT, VIVIANE DE FATIMA FRANCA  
DESPACHO N.º-150/24

Trata-se de Admissão de Pessoal realizada pelo Município de Ampére, na modalidade concurso público, regulada pelo Edital nº 01/2022.

As admissões em análise nestes autos são aquelas elencadas na peça 66.

A unidade técnica consignou, por meio da Instrução nº 2244/24 – CGM, que os documentos atinentes às peças 91-104 não se referem a estes autos (fl. 4 da Peça 105). Ressalte-se que as admissões complementares devem ser objeto de encaminhamento mediante processo próprio, na forma delineada no Manual do Sistema Siap Admissão de Pessoal.

Dessa forma, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para o desentranhamento nestes autos das peças 91 a 104, bem como para intimar o Município de Ampére para ciência de tal medida, anexando cópia das peças excluídas.

Após, retornem os autos a este gabinete.

Publique-se.

Curitiba, 18 de junho de 2024.

Conselheiro Substituto LIVIO FABIANO SOTERO COSTA  
Relator

### Conselheira Substituta MURYEL HEY

PROCESSO N.º-730800/22

ASSUNTO:-PENSÃO

ENTIDADE:-FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA

INTERESSADO:-ELIUCE FLORIANO RIBEIRO, FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA, LUCI CLELIA BRUDER RIBEIRO, LUIZ NICACIO, MARCELO BELINATI MARTINS

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA N.º 39/24

Aprecia-se, para fins de registro, a Portaria n.º 208 de 08 de setembro de 2022, do Fundo de Previdência Social dos Servidores Municipais de Londrina, publicada no Diário Oficial do Município de Londrina na data de 13 de setembro de 2022 (peça 08), que concedeu revisão de pensão à Lucia Clelia Bruder Ribeiro, beneficiária de ELIUCE FLORIANO RIBEIRO.

2. Em consonância com as manifestações uniformes da Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão (Instrução n.º 8022 - 2024 - peça 20) e do Ministério Público de Contas (Parecer n.º 454/24 - 5PC - peça 23), consignando opinativos pela legalidade, determino o REGISTRO do ato de revisão de pensão acima relacionado, na forma do art. 134 da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e do art. 428, inc. II, do Regimento Interno.

3. Certificado o trânsito em julgado da decisão, deve ser feita a remessa dos autos à Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão para registro do ato, com fundamento no art. 175-H, inc. V, do Regimento Interno e, após, à Diretoria de Protocolo para encerramento e consequente arquivamento, conforme os art. 398, § 1º, e 168, inc. VII, do referido regimento.

4. Publique-se.

Curitiba, 12 de junho de 2024.

Conselheira Substituta MURYEL HEY  
Relatora

PROCESSO N.º-386863/24

ASSUNTO:-REVISÃO DE PENSÃO

ENTIDADE:-PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO:-FELIPE JOSE VIDIGAL DOS SANTOS, FRANCISCO SLOMPO, SIRENE DA SILVA FREBEL SLOMPO

PROCURADOR:-ALIDA HELENA PEREIRA PINTO, ANA PAULA KUCANIZ, ANDREA CRISTINE ARCEGO BASTOS, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANNA PAULA DO ROCIO OYA DOS SANTOS, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLAUDINEI MARTINS GONZAGA, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, DOUGLAS MURILO DOS REIS, FABIANO JORGE STAINZACK, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, IURI FERRARI COCICOV, JACSON LUIZ PINTO, JANAINA DE ASSIS, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOSE MANUEL JUSTO SILVA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUCIANO LORUSSO MIRANDA, MARIA ALICE TORNESI SOSINSKI, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, MICHELE CORREA, NATALIA FREITAS PACHECO, OZILDA DA SILVA, PATRICIA CAFFARATE PINTO, PATRICIA DE OLIVEIRA FERRONATO LUCCA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PRISCILA CRISTIANE JAWORSKI, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIENSE GOMES, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SHEILA FOGAÇA DE SOUZA, SUZANA BENFICA DA SILVA, WELLINGTON NEVES SALMAZO  
DESPACHO N.º-95/24

Trata-se de pedido de sobrestamento oriundo da Coordenadoria de Gestão Estadual (CGE). Em relato, considerando que se encontra em trâmite o Protocolo nº. 577215/23, no qual se analisa a legalidade e consequentemente o registro do ato de pensão em análise, a CGE, por meio da Instrução nº. 467/24 (peça 12), sugere o sobrestamento dos presentes autos até o julgamento em definitivo daquele expediente.

2. Considerando a proposta formulada, com fundamento no disposto no art. 427 do

Regimento Interno, determino o sobrestamento dos presentes autos pelo prazo máximo de 1 (um) ano, até a decisão definitiva do referido expediente em trâmite.

3. Após a comunicação em sessão prevista no art. 427 do Regimento Interno, remetam-se os autos à Secretaria da Segunda Câmara para certificação e, em seguida, à Coordenadoria de Gestão Estadual, onde deverão permanecer durante o período de sobrestamento.

4. Publique-se.

Curitiba, 13 de junho de 2024.

Conselheira Substituta MURYEL HEY  
Relatora

### Conselheiro Substituto JOSÉ MAURÍCIO DE ANDRADE NETO

Sem publicações



Sem publicações

### Comissão Permanente de Proc. Administrativo Disciplinar

Sem publicações



Sem publicações



Sem publicações





## Resenhas de Distribuição

### TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 137/24

**Processo nº: 71838/08**

Data e hora da redistribuição: 18/06/2024 17:08:00

Assunto: TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA

Entidade: ORGANIZAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Interessado: PAULO ROBERTO RIBEIRO

Exercício:

Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.

Relator: Conselheiro AUGUSTINHO ZUCCHI

Impedimentos:

DP, em 18/06/2024

Caroline Lemes Karam de Meneses - Diretora

Matr. 51.729-1

### TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3907/2024

**Processo Nº: 432105/24**

Data e hora da distribuição: 18/06/2024 09:37:51

Assunto: REPRESENTAÇÃO

Entidade: MUNICÍPIO DA LAPA

Interessado: MUNICÍPIO DA LAPA

Exercício:

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA

Impedimentos:

### TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3908/2024

**Processo Nº: 433888/24**

Data e hora da distribuição: 18/06/2024 10:03:33

Assunto: CERTIDÃO LIBERATÓRIA

Entidade: MUNICÍPIO DE MISSAL

Interessado: ADILTO LUIS FERRARI

Exercício:

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Impedimentos:

### TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3909/2024

**Processo Nº: 433845/24**

Data e hora da distribuição: 18/06/2024 10:06:35

Assunto: CERTIDÃO LIBERATÓRIA

Entidade: MUNICÍPIO DE LOBATO

Interessado: FABIO CHICAROLI

Exercício:

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO

Impedimentos:

### TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3910/2024

**Processo Nº: 431818/24**

Data e hora da distribuição: 18/06/2024 10:20:59

Assunto: PROCESSO DE MEMBRO DO TRIBUNAL

Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Interessado: CLÁUDIO AUGUSTO KANIA

Exercício:

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO

Impedimentos:

### TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3911/2024

**Processo Nº: 613024/19**

Data e hora da distribuição: 18/06/2024 10:21:19

Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO

Entidade: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL

Interessado: ALCINEU GRUBER, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL, LEONALDO PARANHOS DA SILVA, MARIA ANGELA MARCAL, WALTER PARCIANELLO

Exercício:

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Impedimentos:

### TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3912/2024

**Processo Nº: 612150/19**

Data e hora da distribuição: 18/06/2024 10:53:14

Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO

Entidade: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL

Interessado: ALCINEU GRUBER, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL, IVETE GALDINO ANDREOLI, LEONALDO PARANHOS DA SILVA, WALTER PARCIANELLO

Exercício:

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro Substituto TIAGO ALVAREZ PEDROSO

Impedimentos:

### TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3913/2024

**Processo Nº: 613598/19**

Data e hora da distribuição: 18/06/2024 11:00:02

Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO

Entidade: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL

Interessado: ALCINEU GRUBER, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL, LEONALDO PARANHOS DA SILVA, MARIA REGINA FELISBERTO, WALTER PARCIANELLO

Exercício:

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro Substituto CLÁUDIO AUGUSTO KANIA

Impedimentos:

### TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3914/2024

**Processo Nº: 613687/19**

Data e hora da distribuição: 18/06/2024 11:07:07

Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO

Entidade: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL

Interessado: ALCINEU GRUBER, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL, LEONALDO PARANHOS DA SILVA, MARLY HELENA GUELF, WALTER PARCIANELLO

Exercício:

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro Substituto JOSE MAURICIO DE ANDRADE NETO

Impedimentos:

### TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3915/2024

**Processo Nº: 434213/24**

Data e hora da distribuição: 18/06/2024 11:08:37

Assunto: CERTIDÃO LIBERATÓRIA

Entidade: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO VALE DO IVAI E REGIÃO

Interessado: HERMES WICTHOFF

Exercício:

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA

Impedimentos:

### TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3916/2024

**Processo Nº: 611773/19**

Data e hora da distribuição: 18/06/2024 11:14:00

Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO

Entidade: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL

Interessado: ALCINEU GRUBER, ILSA SANTOS NERI, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL, LEONALDO PARANHOS DA SILVA, WALTER PARCIANELLO

Exercício:

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro Substituto SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

Impedimentos:

### TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3917/2024

**Processo Nº: 494858/19**

Data e hora da distribuição: 18/06/2024 11:19:40

Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO

Entidade: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL

Interessado: ALCINEU GRUBER, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL, LEONALDO PARANHOS DA SILVA, MARILEIDE DOS SANTOS FANTIN, WALTER PARCIANELLO

Exercício:

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro Substituto CLÁUDIO AUGUSTO KANIA

Impedimentos:

### TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3918/2024

**Processo Nº: 18738/24**

Data e hora da distribuição: 18/06/2024 11:27:53

Assunto: PENSÃO

Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA

Interessado: DERCY GUAITOLI, FELIPE JOSE VIDIGAL DOS SANTOS, MYRIAN MARTELETTO GUAITOLI, PARANAPREVIDÊNCIA

Exercício:

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA

Impedimentos:

### TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3919/2024

**Processo Nº: 181516/23**

Data e hora da distribuição: 18/06/2024 11:44:17

Assunto: PENSÃO  
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA  
Interessado: FELIPE JOSE VIDIGAL DOS SANTOS, MARIA IGNEZ MARINI, MAURO MARINI, PARANAPREVIDÊNCIA  
Exercício:  
Modalidade de distribuição: sorteio.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3920/2024**

**Processo Nº: 359083/21**

Data e hora da distribuição: 18/06/2024 11:51:31

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL

Entidade: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

Interessado: ADEMIR WRUCK, ALAN ALBERTO CHRISTMANN, ALESSANDRA LARA KORTH, ALINE CRISTINA GONCALVES, ANDERSON KOCH, ANE MIRIAN KAUL, CELOIR LUDVICHAK, DANIEL CORDEIRO GOMES, DOUGLAS LUIS LINK OPPERMANN, EVANDRO MIGUEL GRADE E OUTROS.

Exercício: 2017

Modalidade de distribuição: dependência ao processo n.º 68133/20, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.

Relator: Conselheiro Substituto TIAGO ALVAREZ PEDROSO

Impedimentos:

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3921/2024**

**Processo Nº: 434183/24**

Data e hora da distribuição: 18/06/2024 13:15:07

Assunto: REVISÃO DE PENSÃO

Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Interessado: ARY GIL MERCHEL PIOVESAN, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Exercício:

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro Substituto LIVIO FABIANO SOTERO COSTA

Impedimentos:

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3922/2024**

**Processo Nº: 433578/24**

Data e hora da distribuição: 18/06/2024 14:06:35

Assunto: REPRESENTAÇÃO DA LEI DE LICITAÇÕES

Entidade: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

Interessado: SEMPRE COMERCIAL E LICITACOES EIRELI - ME, VINICIUS DE OLIVEIRA MARTINS

Exercício:

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA

Impedimentos:

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3923/2024**

**Processo Nº: 435813/24**

Data e hora da distribuição: 18/06/2024 15:57:18

Assunto: CERTIDÃO LIBERATÓRIA

Entidade: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL

Interessado: MARCOS CESAR SUGIGAN

Exercício:

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro AUGUSTINHO ZUCCHI

Impedimentos:

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3924/2024**

**Processo Nº: 407950/24**

Data e hora da distribuição: 18/06/2024 16:47:35

Assunto: REPRESENTAÇÃO DA LEI DE LICITAÇÕES

Entidade: CP3 TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA

Interessado: CP3 TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA, DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ

Exercício:

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro AUGUSTINHO ZUCCHI

Impedimentos:

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3925/2024**

**Processo Nº: 435759/24**

Data e hora da distribuição: 18/06/2024 17:07:17

Assunto: REPRESENTAÇÃO DA LEI DE LICITAÇÕES

Entidade: MUNICÍPIO DE ASSAI

Interessado: MUNICÍPIO DE ASSAI, YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI

Exercício:

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

Impedimentos:

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3926/2024**

**Processo Nº: 436100/24**

Data e hora da distribuição: 18/06/2024 17:15:01

Assunto: REPRESENTAÇÃO

Entidade: MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE

Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE

Exercício:

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Impedimentos:

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3927/2024**

**Processo Nº: 436119/24**

Data e hora da distribuição: 18/06/2024 17:22:38

Assunto: REPRESENTAÇÃO DA LEI DE LICITAÇÕES

Entidade: MUNICÍPIO DE CORUMBATÁ DO SUL

Interessado: FERNANDO SYMCHA DE ARAÚJO MARÇAL VIEIRA, MUNICÍPIO DE CORUMBATÁ DO SUL

Exercício:

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Impedimentos:

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3928/2024**

**Processo Nº: 436151/24**

Data e hora da distribuição: 18/06/2024 18:03:52

Assunto: REPRESENTAÇÃO DA LEI DE LICITAÇÕES

Entidade: MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Interessado: MUNICÍPIO DE MARINGÁ, WEBPUBLICO TECNOLOGIA LTDA

Exercício:

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

Impedimentos:

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3929/2024**

**Processo Nº: 436887/24**

Data e hora da distribuição: 18/06/2024 20:03:05

Assunto: PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Entidade: GERSON AMANTINO CORDEIRO DE FREITAS

Interessado: GERSON AMANTINO CORDEIRO DE FREITAS

Exercício:

Modalidade de distribuição: dependência ao processo n.º 815721/23, conforme Art. 11º da Resolução 45/2014.

Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA

Impedimentos:

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3930/2024**

**Processo Nº: 436895/24**

Data e hora da distribuição: 18/06/2024 20:11:45

Assunto: PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Entidade:

Interessado: AUGUSTO BAADE ACCARINO YUNES ROCHA

Exercício:

Modalidade de distribuição: conforme Art. 8º da Resolução 45/2014.

Relator: Conselheiro Presidente FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Impedimentos:

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3931/2024**

**Processo Nº: 436909/24**

Data e hora da distribuição: 18/06/2024 20:18:48

Assunto: PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Entidade: TICIANA MARTINS DA LUZ

Interessado: TICIANA MARTINS DA LUZ

Exercício:

Modalidade de distribuição: dependência ao processo n.º 815721/23, conforme Art. 11º da Resolução 45/2014.

Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA

Impedimentos:

Editais

Sem publicações

Despachos

**PROCESSO N.º-822457/23**

**ORIGEM-PARANAPREVIDÊNCIA**

**INTERESSADO-FELIPE JOSE VIDIGAL DOS SANTOS, HILARIO NUNES**

**MACHADO, ROSELI APARECIDA PEREIRA**

**ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA**

**DESPACHO-2155/24**

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) PARANAPREVIDÊNCIA, cujo exame demanda esclarecimentos.

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 8820/24 - CAGE peça nº 13: - PARANAPREVIDÊNCIA – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.

CAGE, em 18 de junho de 2024.

Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO

Auditor de Controle Externo - Assistência Social

50.177-8

documento assinado digitalmente

**PROCESSO N.º-421762/23**

**ORIGEM-INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE**

**IBAITI**

**INTERESSADO-ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, EVERTON**

**LUIZ NOBILE, JOSE FERREIRA DA SILVA, ZILDA LEITE DA SILVA**

**ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA  
DESPACHO-2156/24**

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE IBAITI, cujo exame demanda esclarecimentos.

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 8832/24 - CAGE peça nº 23: - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE IBAITI – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.

CAGE, em 18 de junho de 2024.

Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO

Auditor de Controle Externo - Assistência Social

50.177-8

documento assinado digitalmente

**PROCESSO N.º-423440/21**

**ORIGEM-MUNICÍPIO DE CASCAVEL**

INTERESSADO-ADONIS DA FONSECA AMORIM, ADRIAN FELIX BURATTO, ADRIANA ALMEIDA DO NASCIMENTO, ADRIANA APARECIDA DE SOUZA ROCHA, ADRIANA CANDIDA DA SILVA, ADRIANA DA SILVA, ADRIANA DA SILVA BERGAMIM, ADRIANA FARIAS ARMILIATO, ADRIANA FERREIRA, ADRIANA FONSECA LEPECHACKI, ADRIANA FRANCISCA BERLANDA, ADRIANA GODOI DE SOUZA ORTEGA, ADRIANA JAQUELINE LEITES SOUZA, ADRIANA MARIA DE OLIVEIRA BENTO, ADRIANA MELLO KOVALISKI, ADRIANA RAQUEL DE SIQUEIRA, ADRIANE APARECIDA DA SILVA, ADRIANE DE MELO ALBUQUERQUE, ADRIANE KOSTIUK, ADRIANE KREFTA, ADRIANO HENRIQUE NOGARA, ADRIANO MORETTO FARIAS, ADRIELE TABORDA CAMARGO, ADRIELI BAZZO SANTORUM DE OLIVEIRA, AGAHLDA MOURA FERREIRA, AKEBER EMMANUELLE FERREIRA DE QUADROS AZEVEDO, ALAISA RUTHNEIA BUENO LUIZ, ALAN FREIMULLER, ALAN SILVA ANTONELLI, ALAN WURI SIMAO, ALANA BAYER BAUM DE CARVALHO, ALANA FISCHER NEUHAUS, ALANA MEIRA REICHERT, ALAXSANDRA APARECIDA DAROS, ALDILENE FONTANELA, ALECIO LOPES, ALEKSANDERSON ACOSTA DOS SANTOS, ALENILDE PEREIRA SOUZA, ALESSANDRA DA SILVA SANTOS, ALESSANDRA DA VEIGA, ALESSANDRA FREISLEBEN, ALESSANDRA MARA VOIGT NOGUEIRA, ALESSANDRA TATIANE GALVAO CHIARETTI, ALESSANDRA VIDAL DA SILVA, ALESSANDRO ALONSO BRITO, ALESSANDRO REGIS FERREIRA DA SILVA, ALEX WINTER, ALEXANDRA COSTA BARBOSA TRUKANE MIRANDA, ALEXANDRE DE LARA, ALEXANDRE KAZUO NAKANAO, ALEXANDRE VIEIRA SANTOS, ALEXANDRO DE LIMA TABORDA, ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA, ALICE SOARES CORONEL, ALINE CECILIA ROSSI, ALINE DIEMER, ALINE HELOISE ORLANDINI CABICEIRA, ALINE ISABEL GERHARD, ALINE KAUANA DE MARCHI, ALINE LUIZE ARISMENDE COSTA DONDONI, ALINE MELLO SOBOTKA, ALINE MOLOSSI, ALINE PATRICIA BONOTTO, ALINE PRIMAK, ALINE REGINA HEISS, ALINE SUELEN GURKEVICZ SANCHES, ALINE TAMARA MASSON MEURER, ALINI OLDONI SCARIOT, ALINY DE ARRUDA HENRIQUE, ALISSON PEREIRA DE SOUZA, ALVACIR MIGUEL BIANCHI, ALVARO FERDINANDO SCREMIN, AMANDA BENTO ANCINI, AMANDA CRISTINA LUTZ, AMANDA GABRIELLE BARBOSA BISPO, AMANDA SILVA HAENICH, AMANDA VASCONCELLOS, AMANDA YAVORIVISKI DOS SANTOS, AMARAL PEDRO, ANA CAROLINA BARATA DE OLIVEIRA RETHOR, ANA CAROLINA BUENO GUISSO, ANA CAROLINA DE SOUZA, ANA CAROLINA GOYOS MADI, ANA CAROLINE BERNARDI, ANA CLARA CRUZ CAMPANATI, ANA CLAUDIA BERTOL BORGES, ANA CLAUDIA SIERRA DE BRITO, ANA CLAUDIA VILAS BOAS DA SILVA, ANA FLAVIA GONCALVES LENTZ, ANA GABRIELA ARENHART, ANA KELEN DO NASCIMENTO, ANA LUCIA GARCIA SILVA, ANA MARIA FRANCISCATO FERREIRA, ANA PAULA BESERRA DE SA, ANA PAULA COUTO VILELA DE ANDRADE, ANA PAULA DA COSTA SANTOS DE JESUS, ANA PAULA DA SILVA OLIVEIRA, ANA PAULA FIGUEREDO FUKUDA, ANA PAULA MARQUES SANCHES, ANA PAULA PRESCHLAK, ANA PAULA RODRIGUES DE LIMA, ANA PAULA ROHDEN, ANA QUEZIA DE MELO OLIVEIRA, ANACLESSIA ADELIA MOROTTI DA SILVA, ANADIR TRISTAO, ANAKELY DAMAZIO, ANDERSON CARLOS LEDUR, ANDERSON HILGERT, ANDERSON JOSÉ PEREIRA MOÇO, ANDERSON MANOEL GARCIA MARTINS JUNIOR, ANDRE HERBERT DA MATA, ANDRE LUIS MOTA CAMPOS, ANDRE LUIZ BATISTA, ANDRE PEDRO DE SOUZA SANTOS, ANDRE SALLES, ANDREA ALINE BUENO, ANDREA CARVALHO DOS REIS, ANDREI FELIPE STADTLOBER, ANDREIA APARECIDA BATISTA DE OLIVEIRA, ANDREIA APARECIDA DA SILVA, ANDREIA DE JESUS GOMES, ANDREIA DUTRA DE LUCENA, ANDREIA INGLE Y MARTINS DA SILVA, ANDREIA KRUPINSKI, ANDREIA POZZOBOM, ANDREIA PRADO PINHEIRO, ANDREIA ROMAN, ANDREIA ROSSI RODRIGUES DE LIMA, ANDRESSA BANDEIRA SILVEIRA, ANDRESSA BARBON GIMENEZ, ANDRESSA BARKERT, ANDRESSA BORGES GONCALVES, ANDRESSA CARLA NASCIMENTO XAVIER, ANDRESSA GODOES CONSTANTIN, ANDRESSA HIRT, ANDRESSA LEMES DA SILVA TRENTO, ANDRESSA PAOLA MACHADO, ANDRESSA VALERIA DE MORAIS ROLIM, ANDRIELI TOCHETTO, ANDRIELLY NUNES CORREA, ANDRIUS PIGOZZO FEITOZA, ANELISE OLIVETTI DO NASCIMENTO, ANGELA FATIMA DA SILVA SPINELLI, ANGELA GORETE STULP, ANGELA JANETE AZEREDO, ANGELA LISBOA GONCALVES, ANGELA MARIA ALVES DE OLIVEIRA, ANGELA MARIA CITON, ANGELA MARIA DA SILVA, ANGELA MERI DE MORAES VIEIRA, ANGELA SANTA CATARINA DA SILVA, ANGELICA APARECIDA DE SOUSA, ANGELICA BECKER MEDEIROS, ANGELICA DE QUADROS, ANNA CLAUDIA ZANELLA LUIZ, ANNA KARINA MENEGUSSI, ANNA KAROLINE MARQUES PRADO, ANNA PAULA SEMENIUK, ANNELISE MARIANO, ANNY CARLA DORE PROPODOSKI, ANTONIA GOMES DA SILVA, APARECIDA DEYSIANE GARCIA DE OLIVEIRA GALLAS, APARECIDA PEREIRA, APARECIDO DE CARVALHO TOLEDO, ARIADNE COELHO, ARIANE CAROLINA DE OLIVEIRA JORGE, ARIANE DE ABREU LEMOS, ARIANE SPIASSI, ARIANY WLLY COMISSIO, ARLETE DE OLIVEIRA MARCHIOLI, ARLINDO SARQUIS DE CASTRO, ARMANDO PAGLIACE JUNIOR, ARYADNE

DA SILVA CONTERNO, AUGUSTINHO FERNANDO PASTRE, AUGUSTO DE AVELAR BREUNIG, BARBARA AMANDA CASSOL, BARBARA ANDREIA EISING DE FREITAS, BARBARA ANN FERNANDES, BEATRIZ RODRIGUES DE LIMA, BENERICE GIACOMELLI, BIANCA CAROLINE CUSTODIO DOS SANTOS, BIANCA TAMILÉ BACCIN DE OLIVEIRA, BRENDA MARIA FONSECA PONTES, BRENDA SILVA ALVES, BRIZZIANE BRIZZI DE OLIVEIRA, BRUNA ANTONIETA SCHADECK BRUSTOLIN, BRUNA APARECIDA DUTRA, BRUNA APARECIDA RAMOS, BRUNA BELINELI GOMES FRISSE, BRUNA CAROLINA TEIXEIRA MARCONDES, BRUNA DE OLIVEIRA, BRUNA EMANUELA MARTINS DE ABREU, BRUNA EMILIANO, BRUNA FRANCO LEITE BRITO, BRUNA GOULART, BRUNA HELOISA INOCENCIO, BRUNA LUIZA BESEN, BRUNA LUIZA DE WALLAU, BRUNA RAFAELA SIQUEIRA, BRUNA ROCHA PEREIRA, BRUNA TAIANE TEIXEIRA ARAUJO, BRUNO CESAR DE MOURA, BRUNO CESAR DE SOUZA GONCALVES, BRUNO GOMIERO TAVARES, BRUNO HENRIQUE WISNIEWSKI MARTINS, CAIAN WILSON PARIS, CAMILA DE FATIMA PAVAN, CAMILA GIRARDI, CAMILA LETICIA DIAS, CAMILA LUIZ POMPERMAIER, CAMILA NAVA SMANIOTTO, CAMILA RODRIGUES BARRETO, CAMILA SILVA NERY, CAMILA THAIS DE OLIVEIRA SOLTOSKI, CAMILA VANESSA MACHADO, CAMILA VEIGA MATTOS, CAMILA ZULPO, CARIANE RENATA SALDANHA FANT GONZATTO, CARINA DE FATIMA WENCESLAU, CARINA POSSAMAI RODRIGUES, CARINE ROSANE DE LIMA, CARLA CINTHIA PERBONI SCARAVONATTO, CARLA CRISTIANE VERGITZ FORCOLIN, CARLA DAYANNA DE MELO MARQUES, CARLA JULIANA DA ROCHA, CARLA MARIA TEIXEIRA GERALDO, CARLA NASCIMENTO BLANK, CARLA PATRICIA GNOATTO, CARLA PRISCILA DE LIMA, CARLA ROBERTA RODRIGUES, CARLOS EDUARDO DE SOUZA, CARLOS EDUARDO RIBEIRO AUGUSTI, CARLOS HENRIQUE HAMAMOTO MITSUGUI, CARLOS SERGIO LINDENBERG, CARMEM ANGELINA LOCATELLI, CARMEN VEZARO DE ALMEIDA, CAROL ALICE PETROSKI LAZARIM, CAROLINA MATTEI, CAROLINA MIRANDA PINHEIRO, CAROLINE APARECIDA CARRASCHI DA SILVA, CAROLINE BECKER WACHHOLZ, CAROLINE CRISTINA SIQUEIRA, CAROLINE DE SOUZA CORREA, CAROLINE FERNANDA BORGIO SOUZA E SILVA, CASSIA CARINE DA SILVA, CASSIANE GIRARDI TOMASZEWSKI, CASSIANI PEREIRA TEIXEIRA, CASSIE REGINA BASEGIO BUSNELLO, CASSIELI BORSATTO, CECILIA GUIMARAES ALVES, CELIA ANTUNES DOS SANTOS CONCEICAO, CELIO ROBERTO RECH, CENILDA MARIA RODRIGUES, CESAR AUGUSTO FIGUEIREDO, CEZAR FRANCISCO RIBAS, CHARLENE BIANCHINI, CHRISTIAN FELIPE GOMES DA SILVA, CHRISTIAN MIGUEL DE OLIVEIRA, CIBELLE APARECIDA GOBO FARIA, CICERA SCHLUMBERGER, CINTIA DOS SANTOS MACHADO BLEWOW, CINTIA EDWIGES BUENO, CIRLEI LIONI DRESSLER, CLAIR APARECIDA FOGACA COTTET, CLARICE DUARTE DA SILVA, CLARICE FATIMA DOSSENA DA SILVA, CLARICE GOMES DA SILVA, CLARICE ZANATTA PIRES, CLAUDETE APARECIDA DA SILVA, CLAUDIA CLEMENCIA DA SILVA, CLAUDIA CRISTINA DA SILVA, CLAUDIA DE CARVALHO SILVA BUENO, CLAUDIA DENISE NEVES, CLAUDIA EVANIA FACHIN KERCHNER, CLAUDIA PEREIRA MACHADO, CLAUDIMARA HINDERSMANN, CLAUDEINEIA RIBEIRO DA SILVA, CLAUDIO ROGERIO DOS SANTOS AMARAL, CLEDERSON BITENCOURT, CLEIDE MATOZO DE MELO OLIVEIRA, CLEIDE PINHEIRO DOS SANTOS, CLEITON ANTONIO ROSA, CLEIZIANE DA SILVA CRUZ CORCINO, CLENI DA COSTA, CLENI ESTELA ROSSI, CLEONICE DE SOUSA NETA E SILVA, CLEONICE DEBIAZI, CLEONICE DOS SANTOS BORGES, CLEONICE SIQUEIRA DOS SANTOS, CLEONILDE SILVA DOS SANTOS, CLEUNICE COMARETTO BEZERRA DE MELLO, CLEUSA MARA VIEIRA DE OLIVEIRA KARAM, CLEVERSON TRUKANE MIRANDA, CONCEICAO SOARES DE SOUZA, CRISCIANE APARECIDA DA SILVA BERMAL, CRISLAINE SANTOS DE OLIVEIRA, CRISLAINE SIQUEIRA, CRISLAINY DA SILVA, CRISTIANE BACCIN, CRISTIANE BADE FAVRETO, CRISTIANE BERALDO KLAK, CRISTIANE CAMARGO, CRISTIANE DE CARVALHO, CRISTIANE DO NASCIMENTO OLIVEIRA ROGINSKI, CRISTIANE FABRIS ZANOTTO, CRISTIANE FERNANDES DA SILVA, CRISTIANE LENZER ALVES, CRISTIANE NENEVE, CRISTIANE PIRES RAMOS FIALHO, CRISTIANE RIBEIRO, CRISTIANE SILVA DA PAIXÃO, CRISTIANE SOARES PEREIRA PEDRO, CRISTIANI BECKER, CRISTIANI DA SILVA LINO DE BARROS, CRISTIANO ALEX MOREIRA, CRISTINA APARECIDA AVILA MAZUREK, CRISTINA DAIANY MOURA, CRISTINA FERREIRA DA SILVA, CRISTINA YUMI IJIMA, DAIANA CAROLINA DOS SANTOS, DAIANA DE FREITAS, DAIANA GONCALVES FONSECA NOGUEIRA, DAIANE ALVES DE FREITAS, DAIANE BACHEGA, DAIANE CRISTINA GONCALVES, DAIANE MARIA PALAORO, DAIANE MASUCATTO, DAIANE MEURER BRUNING, DAIANE RIBEIRO PADILHA, DAIANE SOBOLESKI DE OLIVEIRA, DAIANE ZUANAZZI, DAIZA DOS SANTOS DO NASCIMENTO, DALMIR RUBENS RAHMEIER, DALVA PAIVA, DAMARIS BUENO VENANCIO, DANIEL DEL CARPIO, DANIEL RODRIGUES MOREIRA, DANIELA ANDREIA DEGGERONE FONTANELA, DANIELA ANTUNES RAMALHO, DANIELA CAROLINA PAULO ALBERTONI, DANIELA FORTI, DANIELA TEIXEIRA BEATTO, DANIELA VASSELAI LOPES DE SOUZA, DANIELE APARECIDA BUENO, DANIELE PACHECO DOS SANTOS, DANIELLE CHRISTIANE PICKSIUS WILCIESKI, DANIELLE DA VEIGA ANDRADE, DANIELLE MARIA GUERRA, DANIEL NUNES BERNARDO GOMES, DANUBIA DO NASCIMENTO RODRIGUES DOS SANTOS, DARCI DIEGO LEMES BERTOLINI, DARLAN ENGERS ZAVADZKI, DARLIANA APARECIDA GUEDES FERREIRA, DAUANY BINDA, DAVI BORGES DOS SANTOS, DAVID ALEXIS TOLER ESCOBAR, DAVID NASCIMENTO DE SOUZA, DAYANE BASTOS DE SOUZA, DAYANE SOUZA HOFMANN, DAYSE TELO, DEBORA CRISTINA DA SILVA, DEBORA DALL OGLIO, DEBORA LUANA CRESTANI THEODORO, DEBORA MARIA DE LIMA SENAS, DEBORA SILVA DOS SANTOS, DEBORAH MAYARA PUEHLER VEBER, DEISE DAIANE SOBRINHO, DEISE MARA DE LIMA MALTA, DELI LEMOS DOS SANTOS, DELLIS CAMILA FOGLIARINI, DENISE CAROLINE KERBER, DENISE CRISTINA RIBEIRO BIER, DENISE ZANDER HOSSEL, DENY MASSAZUMI KONNO, DHAIRY CRISTINA BERGAMASCO, DIANES FATIMA DA SILVA, DIEGO HEINRICH DA SILVA, DIEGO OLIVEIRA ROCHA, DILMA OLIVEIRA DOS SANTOS, DIMAEL RODRIGUES DE CAMPOS, DIOGO PAULO GRAZIOLI, DIONAS DAVILA GUISOLFI, DIONATHAN JOAQUIM DOS SANTOS, DIONE SANTOS DA SILVA, DIULIANA DA SILVA, DIULIANY SCHULTZ, DJOSAQEM FRANCA DA SILVA, DJULY AMARAL BUENO, DOROTEIA APARECIDA MEURER, DRIELI PORT IURCZAKI, DULCE KLOEHN, EDERSON DA SILVA

BONJOUR, EDGAR BEZERRA, EDILEIA DOS SANTOS DIAS, EDILENE DOS SANTOS MORAIS, EDILEUSA RODRIGUES ALMEIDA BAPTISTA, EDINA FERREIRA FIGUEREDO, EDINALVA FERNANDES MARCHIORE, EDINEIA APARECIDA DE FREITAS, EDINEIA KLAUSS MORAES, EDINEIDE MARCELA KIRATCZ FRAGOSO, EDINEUSA DOS SANTOS, EDMA BATISTA PEREIRA COSTA, EDNA BATISTA DA CUNHA ALVES, EDNA CARLA PERON, EDNA DE SANTANA AZEVEDO, EDUARDO AUGUSTO SPIES ADAMY, EDUARDO FERREIRA ZUZ, EDUARDO FILIPINI, EDUARDO HOFF, EDUARDO PANOSSO CAMARGO, EDVALDO ALVES DE SOUZA, ELAIDE DE FATIMA MEDEIRO, ELAINE APARECIDA ROSSATO, ELAINE APARECIDA SILVA, ELAINE DA COSTA PARZIANELLO, ELAINE DE SOUZA DOS SANTOS, ELAINE ESTELA CRISTIANO, ELAINE JUSSARA MARCHIORE, ELAINE OLIVEIRA DA ROSA, ELAINE PATRICIA DE MEIRA, ELAINE POLAK, ELAINE RIBEIRO, ELCIDIO SILVA CACERES, ELEANDRO COSTA DE CAMARGO, ELESANDRA DA ROSA, ELI SCHMIDTKE, ELIANA DOMINGOS, ELIANA SCHELL KOWALESKI, ELIANE ALVES, ELIANE APARECIDA BUTZKE SILVEIRA, ELIANE BORTOLINI, ELIANE CARNEIRO LIMA, ELIANE CASTRO RODRIGUES QUIROLI, ELIANE CAVALHEIRO DA SILVA, ELIANE CHAGAS MACHADO, ELIANE CRISTINA MANIERO, ELIANE DA SILVA, ELIANE DE OLIVEIRA, ELIANE FERREIRA SANTOS, ELIANE ILIARA UHLMANN BOLSII, ELIANE MARIA MARMENTINI, ELIANE STIMER, ELIEGE NARA LITTER, ELIETE DE ALMEIDA VAZ, ELIETH AURORA ROCHA DREHER, ELIS ANGELYCA BERTUZZI, ELISA DOMINGOS OLIVEIRA, ELISABETE CRISTINA DA SILVA, ELISANDRA MUSSOLIN, ELISANGELA BERENICE DE MATTOS, ELISANGELA CARDOZO DA SILVA DE PAULA, ELISANGELA DE SOUZA, ELISANGELA GARCIA DE REZENDE, ELISANGELA NOGUEIRA, ELISETTE CHASTALO DOS SANTOS, ELIZA TOCHETTO, ELIZANDRA MENDONCA DE OLIVEIRA, ELIZANE TILLWITZ, ELIZANGELA DA SILVA TONET, ELIZANGELA SILVA, ELIZETE SAVI MARTINS HUMENIUK, ELIZIANE CARNEIRO COSTA, ELOIDE PLUCINSKI DE OLIVEIRA, ELOISA CARDOSO UBINSKI, ELOIZA AIMI CASAGRANDE, ELSON HUDZIAK, ELZA MARA CARDOZO SILVA SOUZA, EMANOELA COSTA BARRETO PANTAR, EMANUELA BRAVO DO NASCIMENTO, EMANUELI LEAL DA LUZ, EMANUELLE BIANCHI DA SILVA, EMANUELLY SEIDEL FERREIRA, ENEIA LODI RISSINI, ENIO EDUARDO CARNEIRO DOS SANTOS, ERIC JHIONE MIRANDA SILVA, ERICA DA COSTA, ERICK DOUGLAS DOS SANTOS OLIVEIRA, ERICSON SEVERINO, ERIKA BEATRIZ SCHONROCK, ERIKA CARDOSO DA SILVA, ERIKA JULLIANI PEREIRA ALVES, ERIKA MAYARA DE ALMEIDA DOFF SOTTA, ERIKSON DOS SANTOS, ERONI DA ROCHA, ERONI DE SOUZA, ESTER CAROLINE DOS SANTOS MACHADO, ESTER DA SILVA ALMEIDA DE OLIVEIRA, ESTER LUIZA CIESLAK, ESTHER DE MELO OLIVEIRA, ESTHER SOUSA SAFFNAUER, EUDAIN KESTHIAN SILMANN DE CASTRO, EUNICE DOSSENA GOMES, EUNICE FELIX DOS SANTOS ALEXANDRE, EUNICE LOPES DE ANDRADE, EVA ALINE FERREIRA PUSSININI, EVAIR ROCHA OENNING, EVANDRA BLEM BERGES, EVANILDE SALETE BUSSOLOTTI, EVERTON GIACOMELLI MACHADO, EZEQUIEL DE LIMA NUNES, FABIANA BASSI, FABIANA DE MORAES, FABIANA GOMES FERREIRA, FABIANA MARCAL MARQUES, FABIANA ZANONI SCOTTON, FABIANE ALTHENHOFEN, FABIANE SANCHES MICOANSKI, FABIANE SIMONE FUHR, FABIANE VENTURA BORDIN, FABIO FIGUEIREDO DE MEDEIROS, FABIOLA BOCALON WEISS, FABIOLA CORREA PERES, FABRICIA TEREZINHA ENGELMANN, FABRICIO ARIEL KREUZ, FATIMA APARECIDA GONZATTO, FELIPE OLIVEIRA DA MAIA, FELIPE RAFAEL LIMA DE RAMOS, FERNANDA APARECIDA DA SILVA, FERNANDA BRAGA FERNANDES, FERNANDA DA LUZ BEZERRA, FERNANDA DE PAULA LIMA, FERNANDA DEO DA SILVA MAZZER, FERNANDA DOS SANTOS BRANDAO DE SOUZA, FERNANDA HAMAMOTO MITSUGUI, FERNANDA LUCIA BALDI, FERNANDA NASCIMENTO FREITAS, FERNANDA PEREIRA CORDEIRO, FERNANDA SCHELLE, FERNANDA SEBBEN, FERNANDA SOARES DA SILVA, FERNANDO DE FARIAS MARTINS, FERNANDO NINAUS, FLAVIA APARECIDA BORCHART PESSI, FLAVIA FABIANA DE MELO, FLAVIO RAMOS CESAR SILVEIRA, FLAVIO ROCHA CEZARINO, FRANCIANE MAYRA NICOLI KAGUEYAMA, FRANCIELE DE ASSUMPÇÃO DA SILVA, FRANCIELE DE CASTRO, FRANCIELE GONCALVES MOREIRA SOUZA, FRANCIELE LIONCO, FRANCIELE QUADRADO LOPES KAMCHEN, FRANCIELLI APARECIDA DE QUADROS, FRANCIELLI DE FATIMA ALMEIDA DUFFECK, FRANCIELLE APARECIDA BUCHMANN NOJEKOSKI, FRANCIELLI JACOMONE DOLINSKI, FRANCIELLI WRONSKI DE BONI, FRANCILEIA TELES, FRANCISCO LUIZ KAISER, GABRIEL ANTUNES DO NASCIMENTO, GABRIEL DOS SANTOS SOUZA, GABRIEL VINICIUS RABEL, GABRIEL YAGO RODRIGUES ROHRIG, GABRIELA ANDREZA DE TAVARES MACHADO E ALVES, GABRIELA BARRETO COELHO, GABRIELA CRISTINA RECH, GABRIELA DE JESUS SILVERIO, GABRIELA MARIA VENSON, GABRIELA RIZZO JOERGENSEN, GABRIEL BOENKE, GABRIELLI DE SOUZA GONZALEZ, GECICA GRACIELI WUST, GEISIBEL GESSI GOMES, GELSON MULLER, GENESSI MORETO, GENUIR JOSE HELLSTROM, GEOVANA SILVA DOS SANTOS, GERMANA APARECIDA KULBA, GESILAINÉ RODRIGUES FERREIRA DE SOUZA, GESSICA DAROLD, GESSICA LOPES PINTO, GHEORGE GABRIEL PESSATTO, GILIANE KRUGER SIQUEIRA, GILMAR GUARNERI, GILSO PEREIRA DA SILVA, GILSON FERNANDES DA SILVA, GIOVANA ANTUNES, GISELE BORDIN, GISELE DA SILVA MIKOLIC, GISELE ELVIRA BOSCATO MONTEIRO, GISELE ZEM DOS SANTOS, GISELI CRISTINA DOS SANTOS, GISELLE FERNANDA GRANZA, GISIANE FERREIRA BUENO, GISLAINE CRISTINA ITELVANI, GISLAINE LORENZZI, GISLAINE REZENDE ZORTEA, GISLAINE RIBEIRO MACHADO, GISLENE CRESCENCIO MONTEIRO, GIZELIA DA SILVA CLAUS, GLACIR FERNANDA LIONCO, GRACIELA RODRIGUES DO NASCIMENTO PATZ, GRACIELI DOS SANTOS BENVENUTTI, GRACIELLA ROBERTA URNAU, GRACIELLE VALLARINI VIEIRA MARTINS, GRASIELLI WRONSKI GEMELLI, GRAYCY EMANUELLE VIEIRA, GRAZIELA SANTORUM, GRAZIELE FREITAS GONCALVES, GUETLIN PECELLIN PASSARELA, GUILHERME CESAR KLEINHANS, GUILHERME FELIPE POMPERMAYER, GUILHERME HIDEAKI HIGUCHI, GUSTAVO HENRIQUE DO NASCIMENTO, GUSTAVO PEREIRA DA SILVA KAULE, HANNA BRITO SILVA, HARRISSON MORIGGI, HELAINE MACHADO DOS SANTOS, HELENA DE OLIVEIRA, HELLEN CHRYS DE OLIVEIRA GUIMARAES, HELOISA DE JESUS SOARES SILVA, HELOISA GOLENIA DOS PASSOS, HELOISA MARTINS FONTES, HELOISA MENDES PENZLIEN PINCELI, HELOISE KIENEN, HENNES VINICIUS DENK DA SILVA,

HENRIQUE DARCI TELLES MAIER, HERON DA SILVA RODRIGUES, IASMIN LANE BARBIERI, IDELMA BARBOSA DA SILVA, IGOR SBIZERA BERTI PEREIRA, ILDA MIRANDA GOMES, ILKA MARI IKEBUTI TOYAMA, INDIANARA LOVANE PETERSEN, INDIANARA MACHADO DOS SANTOS, INDIANARA VALGOI DE ANDRADE, INDINA PATRICIA BALEN, INES NUNES, INGRID LORENA MORAES, INGRID THAINA DA ROCHA SILVA, INGRIDY CRISTINA BATISTA, IOCLEIA DE OLIVEIRA SOUZA, IRACEMA MARLISE BERTI GOSCH, IRENE FIGAGNA PASTRO, ISABEL CRISTINA BANDERA FONTANA DE ALMEIDA, ISABEL FERNANDA BETIATO, ISABEL RODRIGUES LIMA DE ANDRADE, ISABELA APARECIDA DA SILVA, ISABELLA CLARA BASEGGIO, ISADORA CRISTINA BENVENUTTI KALINOWSKI, ISMAEL PIETSCH SIMAO, ITALOEMA AGNELO ALVES BERTI, ITAMAR DA LUZ, IVANA VILAS BOAS, IVANDRO FERRARI DE LARA, IVANI DE PAIVA BARETE, IVANILDI ROSA TEIXEIRA ARRUDA, IVO RENATO QUEIROZ FLORES, IVONE BOITA, IVONE DOS SANTOS, IVONETE DOS SANTOS, JACKLINE DE CASSIA THOMANN MOREIRA, JAQUELYNE FERREIRA DE ALMEIDA MACHADO, JAINE DE QUADROS BERNAL, JAIR JORGE FATH, JANAINA FERREIRA DOS SANTOS, JANAINA KOVALCHUK INACIO DE LIMA, JANAINA SARTORELLI DE FREITAS NEVES, JANAINA SOUZA RODRIGUES, JANE FLAVIA ESSER, JANE MARA ALVES CAMARGO ZACARDI, JANETE SCHIER, JANICE NUNES BIZINELA, JANICE SCALABRIN BEDNARSKI, JAQUELINE ANDRADE COSTA, JAQUELINE APARECIDA LEAL TERNOSKI, JAQUELINE BEATRIZ GONZAGA, JAQUELINE BONFIM DE SOUZA LIMA, JAQUELINE EDUARDA BABINSKI, JAQUELINE GOMES DA SILVEIRA, JAQUELINE LAZAROTO, JAQUELINE LIMA BARBOZA, JAQUELINE MACIEL DE LIMA, JAQUELINE MEIRA RABISQUIM SANTOS, JAQUELINE SCHEFFER, JEAN FERNANDO PRACHEDES, JEAN MICHEL MARCA, JEANNE CLARA BADINSKI, JEFFERSON SILVEIRA, JEFTER AUGUSTO MEDEIROS PEREIRA, JEHAN CARLO DA CRUZ, JEISINARA SANTOS DA ROCHA, JENIFFER BAYER DA CUNHA, JESSICA ADRIANA PETERSON, JESSICA ADRIANE DA SILVA ZIELINSKI, JESSICA CAMILA WELTER, JESSICA CLEONICE DOS SANTOS, JESSICA CRISTINA RUDY, JESSICA DA SILVA BORCATTO, JESSICA DE PAULA, JESSICA DE SOUZA CARDOZO, JESSICA FONTANA RIBEIRO DE OLIVEIRA, JESSICA GONCALVES, JESSICA HARTKOPF DA SILVA, JESSICA KAESKI, JESSICA LINKOSKI NUNES, JESSICA LOPES FIRME DEPUBEL, JESSICA MASSUCATTO QUADRI, JESSICA MEDEIROS, JESSICA NARESSI, JESSICA OLIVEIRA DE SOUZA, JESSICA PAIXAO MATEUS SEVERINO GONCALVES, JESSICA PATRICIA DOS SANTOS CASTILHOS, JESSICA SANTOS DA SILVA, JHENIFFER ALINE OLARIO, JHENIFFER APARECIDA MARAN BALBINO, JHENIFFER RODRIGUES VICENTE, JISLENE DE CARVALHO JUSTUS MANHABOSCO, JOANA DE ASSIS DOS SANTOS, JOANA KELLY DE ABREU, JOAO ANTONIO FELIPE, JOAO FILIPE HOLANDA COUTINHO, JOAO FRANCISCO DOS SANTOS SATIL, JOAO PAULO FURQUIM, JOAO PAULO SANDOVAL, JOAO RAFAEL QUADROS DOS SANTOS, JOAO RODRIGO DE SOUZA, JOCEANE APARECIDA DE FREITAS, JOCELEI TREVISAN PEDRALLI, JOCELIA SOUZA DOS SANTOS, JOCENI SOUZA DOS SANTOS, JOCIANE ANDRYJAK TREVISAN, JOEL BRAZ DE GODOI, JOELMA CRISTINA ALVES DOS SANTOS SILVA, JOENICE CLAUDIA CECHET, JOHN EDWARD TOIGO, JOICE SABINO JANDREY, JOICIMARI TEIXEIRA, JONATAN JOSE ARANTES, JONATAN SCHMIDT FINKLER, JONATHAN DA SILVA BAPTISTA, JOSICLEI CORREA DA SILVA MAIA, JOSE FLAVIO MAIA SANTOS, JOSE FRANCISCO NASCIMENTO II, JOSE JOACY RABELO DE OLIVEIRA, JOSE NILSO MACHADO, JOSE PEREIRA DE ALBUQUERQUE, JOSE RICARDO MARQUES, JOSEANE APARECIDA ALVES DE LIMA, JOSEANE LOURENCO GARCIA, JOSENI DEQUIGIOVANI BARROS, JOSIANE APARECIDA DUARTE GONCALVES, JOSIANE BARBOSA, JOSIANE BERGES DA ROSA, JOSIANE BRUNING RUTZEN, JOSIANE CRISTINA PEREIRA, JOSIANE DA SILVA ALIXANDRE, JOSIANE DE OLIVEIRA GABRIEL, JOSIANE DOS SANTOS AGUERA, JOSIANE MACHADO DE LIMA FERNANDES, JOSIANE MARASCA, JOSIANE RODRIGUES DUARTE, JOSIANE ROLIM DE OLIVEIRA, JOSIANE VICENTE, JOSIELE FATIMA LINDNER, JOSIELI ALVES DE LIMA, JOSILAINA DELLA BETTA, JOSILENE ANDRADE DA CRUZ, JOSIMARA PAULA STEIN DUARTE, JOSIMEIRE DE JESUS NEGRAO, JOSSARIA DE OLIVEIRA BUREI, JOSUE GONCALVES DE OLIVEIRA, JOSUE NASCIMENTO, JOVELINA COELHO MARTINS, JOYCE ALINE DA SILVA, JOZIANE DOMICIANO LIMA, JUCELENE DAS GRACAS SOARES DO PRADO, JUCELI NOGUEIRA PACHECO, JUDITH FRANCISCA DOS SANTOS RODRIGUES, JULCEMAR PIRES ZANONI, JULIA EDUARDA SCHMIDT, JULIA HILGER GONCALVES, JULIAN MONIKE NAZARIO SCOLARO, JULIANA APARECIDA ROCHA DE RESENDE, JULIANA DA SILVA, JULIANA DA SILVA COSTA, JULIANA DA SILVA DA COSTA, JULIANA DAL POZZO DE NOVAES, JULIANA DE ANDRADE NEITZKE, JULIANA MARIA MONTEIRO, JULIANA PAULA STRAPASSON, JULIANA PINTO DE LIMA ZANELA, JULIANA ROCHA RIBEIRO, JULIANA TISATTO, JULIANE CAROLINE GAFSKI, JULIANE CRISTINA DE PAULA GROLA, JULIANE MACIEL VALIM OLIVEIRA, JULIANE PALINSKI, JULIANE STEFFENS NUNES, JULIANO CESAR LIMA, JUNIOR LUIZ DE SOUZA, JUSSARA APARECIDA ALVES, JUSSARA CHAGAS DE LIMA, JUSTINA YURIKO YOKOYAMA, KALINA LIGIA PEREIRA MACENA, KALYANDRA STRAPASSON BORDIGA, KAMILA GEANE LISBOA FELICIANO COSTA, KAOANA IORI SEQUINEL, KAREN BRUSTOLIN, KAREN PRISCILA PIOVESAN, KAREN WALESKA KNIPHOFF DE OLIVEIRA, KARIN FRANCO DE MEIRELES, KARINA BORGES NEVES, KARINA CAMARGO DO PRADO, KARINA DOS SANTOS DE MOURA BUZIN, KARINA FERREIRA DOS SANTOS, KARINA GAIESKI, KARINA SATIRO DA SILVA, KARINE MARQUES DE JESUS, KARLA DE FATIMA BUENO VENTURA, KARLLA SHABRINA NASCIMENTO ALENCAR TEIXEIRA, KAROLINE MAUREN RIBEIRO DA SILVA, KASSIA CAMILA GONCALVES, KATHELYN KALYNA BELLI, KATHERINE ERICA DOS SANTOS, KATIA DELALIBERA COELHO, KATIA HOC BANDOCH, KATIA KOVALESKI, KATIANE MAZETTO ZINI, KELI GONCALVES PATEM DOS SANTOS, KELLEN SARTORI EREDIA PAUL, KELLY ANDREIA VALENGA, KELLY COSTA DA SILVA ARNOLD, KELLY CRISTINA DA SILVA, KELLY PATRICIA MACHADO PRIMAK, KELLY CAROLINE DOMINGUES, KENNER RODRIGO DE OLIVEIRA MACHADO, KEREN PAULA DA SILVA, KESIA CAROLINA LISBOA FELICIANO VAGULA, KETHLYN ELISA HIPPLER, KRISTEN KARLA RIBEIRO PEREIRA, LADIANA WALTER BIANCATO, LAIS TERUEL BERTO ACOSTA, LAISA CRISTINA BRAND, LARA ISABEL WAGNER HORN, LARIANE MARCON DE ARAUJO, LARISSA CHAVES

CRESTANI, LARISSA DE CARVALHO VARGAS, LARISSA GABRIELE DOS SANTOS, LARISSA MACENO DOS SANTOS, LARISSA MAYARA SCHENKEL, LARISSA NASCIMENTO, LAURA TORRES DA ROSA, LAUREN GABRIELLE ALMEIDA, LAZARO JUNIOR SILVA TEIXEIRA, LEA DA SILVA CORREA, LEAMAR SALETE ALVES DIAS, LEANDERSON MINIKOSKI, LEANDRO DE MELO PEREIRA, LEANDRO FREITAS BRUNING, LEANDRO JOSE KRAEMER, LEDIANE ZANELLA, LEILA CRISTINA TRINDADE MAGRO RIEDO, LEILA HEDIANI JAVORSKI DA COSTA, LEILA REGINA LEBKUCHEN MACHADO, LEO RODOLFO BIANCHINI, LEOCIR GOMES FERREIRA, LEONALDO PARANHOS DA SILVA, LEONARDO HENRIQUE DO NASCIMENTO, LEONARDO NHAZARENO DA PENHA, LEONES ALDIR LONDERO, LEONICE MIOTO MAZZO, LETICIA CRISTINA DE OLIVEIRA, LETICIA DANIELSKI, LETICIA HARUMI SATO, LETICIA KATIANE MARTINS, LETICIA SCHNEIDER, LETICIA VERGA, LEVI PEREIRA FALCAO, LEYDIANE DE ALMEIDA DOS SANTOS, LIA MARA TEOBALDO TIRONI, LIDIANE APARECIDA BERTOLDO, LIDIANE GOMES REZENDE, LIGIA CAROLINA JANSEN, LILIAN CAROLINA DE OLIVEIRA KAWALEC, LILIAN FREIRE LAVORATTI, LILIAN GROSCOPP ALVES DE OLIVEIRA, LILIAN PONTES CHAVES, LILIAN ZANTUT DE LIMA ARALDI, LILIANE BARBOSA, LILIANE CRISTINA PEREGRINO PUGSLEY, LILIANE DE CARVALHO DO AMPARO, LILIANE GEISSE BONETTI, LILIANE VARGAS JAQUES, LINDARCI SIQUEIRA NUNES SANDRINO, LISANDRA SCHUSTER, LISETTE CRISTINA PINTO, LISIANE PEREZ, LISIANE SEIBT, LISIANE SOBIEIRA ZALUSKI, LIVIA MARLA ALVES DURAES, LIXSANI WINICK RIBEIRO, LOECI DE MORAIS DA CONCEICAO, LORENA DE SOUZA GOMES, LORHAYNE CRUZ BARTOSKI, LORI ANTONIA SCHMIDT LEITE, LOUISE BRESOLIN POLINA, LOURDES CRISTINA FERRAZ, LUANA OLIVEIRA DA SILVA, LUANA ARAUJO SANTOS DE OLIVEIRA, LUANA CAROLINE SOSSMEIER, LUANA CARRIEL CLARO, LUANA CRISTINA DE LIMA GONCALVES, LUANA CRISTINE PERUFFO, LUANA DA ROCHA KUZNIK, LUANA PELENZ, LUANA PRISCILA DA SILVA, LUANA REGINA BORGES, LUANE ROSA RIBEIRO DA SILVA, LUCAS GONCALVES RIBEIRO, LUCAS MATOS DE SOUZA, LUCAS ZENNI SALOMAO, LUCIA APARECIDA DELLABETA, LUCIA DA SILVA DE ANDRADE, LUCIA GANSER DA SILVA, LUCIA RAMOS DA SILVA CORDEIRO, LUCIANA ANDREIA PIRES CAMARGO, LUCIANA APARECIDA BIAVATTI, LUCIANA CARVALHO FERREIRA, LUCIANA DE PONTES, LUCIANA ESPINDOLA, LUCIANA GIORDANI DA COSTA, LUCIANA KARLA LOPES, LUCIANA LUIZ DOS SANTOS RENCZENCZEN, LUCIANA MARCELINO, LUCIANA PUERTA GOUVEA BLAUTH, LUCIANA RIBEIRO MEIRELES MONTEIRO, LUCIANA RIBEIRO MOREIRA, LUCIANA SCHMIDT, LUCIANA SILVEIRA, LUCIANA TABACA, LUCIANE DE FATIMA MAGALHAES, LUCIANE FOGACA DE SOUZA, LUCIANE RIBEIRO DE AVILA, LUCIANE SILVA DA CRUZ, LUCIANO FURLAN, LUCIELE SILVESTRI, LUCILENE NASCIMENTO DE CARVALHO SOUSA, LUCIMAR RAMIRES CALACA ASSUNCAO, LUCIMARIA LUDVICHAK DOS REIS, LUCINEIA DA CONCEICAO CAUS, LUCINEIA FATIMA DA SILVA, LUCINEIA NARCIZO, LUCINEIA TRUZZI CONTRAGIANI, LUCIVANI DELMARCO GIMENES, LUIS PAULO LIMA DOS SANTOS, LUIZ AMELIO BURGARELI, LUIZ EDUARDO FARIAS DE ALMEIDA, LUIZ FELIPE ANAD, LUIZ FERNANDO AZEVEDO FILHO, LUIZ HENRIQUE MROZINSKI DE GODOY, LUIZ RICARDO TORRES DE PAULA XAVIER, LUIZA MILANI, LUIZA FELIX, LUIZA VIVIANE DANIEL, LUZIANE FERRAZ, MAGDA SILVA SCHUTZ, MAIARA CRISTINA LAUFER DE ALMEIDA, MAIARA PRISCILA DOS SANTOS, MAIKEL LUIS FIM, MAINARA PAGLIARI, MAIRA FRANCISCA SOARES BATISTA, MANOELA FERNANDA BORGES DE OLIVEIRA, MANOELA NUNES RODRIGUES, MANOELLY MONTEIRO DE OLIVEIRA MULLER, MANUELLA ESTER FONTES, MARA CRISTINA FORNARI DAMBROS, MARA MATTOS DA SILVA, MARA PATRICIA BERTOLA MACHADO, MARCELA CEZAR BOZIO, MARCELA FERNANDA DE MATTOS RIBEIRO, MARCELO GOMES DE SOUZA, MARCELO NUNES PEREGRINO, MARCELO SCHUCK GONCALVES, MARCELO VICENTI, MARCIA ANDREIA DE JESUS DE SOUZA, MARCIA CAPITANI, MARCIA CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE, MARCIA CRISTINA DE SOUZA PEREIRA, MARCIA DA COSTA VALLE VAZ, MARCIA HARTMANN BECKER, MARCIA LUZIA PACZKOSKI NETO MARASCA, MARCIA MACHADO STACHESKI, MARCIA REGINATO BRAZ, MARCIA TEREZINHA FERNANDES, MARCIANA MOREIRA FERREIRA, MARCIANO DE SOUZA, MARCIELI RIBEIRO DOS SANTOS, MARCIO MAZUREK, MARCIO ROBERTO FURLANETTO, MARCISANI MOTTA SCHEFFER, MARCOS ALEXANDRE ROSSI, MARCOS AMARAL DE PAULA, MARCOS FRANCISCO PEREIRA LOBRIGATTE, MARCOS ONEIDE DOS ANJOS GONZALEZ, MARCOS VENICIUS BARROSO DE MEDEIROS, MARCUS VINICIUS DA SILVA NERY, MARGARETE FERNANDES, MARI LUCIA DA SILVA DALLA COSTA, MARIA APARECIDA DA SILVA FALKOWSKI, MARIA APARECIDA DE FARIAS SILVA, MARIA APARECIDA DE SOUZA, MARIA APARECIDA MARTINS DE OLIVEIRA NICHETTI, MARIA APARECIDA SANTIAGO SOARES, MARIA CANDIDA DE ANDRADE, MARIA CAROLINA EPIFANIO PIMENTEL, MARIA CAROLINA SILVA MARUCCI, MARIA CECILIA RIBEIRO BRUNING, MARIA CYSNE BARBOSA, MARIA DE FATIMA AIKOFF, MARIA DE JESUS FERREIRA LIMA VASCONCELOS, MARIA DE LOURDES FERREIRA, MARIA DE OLIVEIRA WEIBER URBAN, MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA VIEIRA MARTINS, MARIA LUCINEIA BISCAIA PIETROSKI, MARIA NELCI MEZZOMO BRANDAO, MARIA RITA DA ROSA, MARIA SALETE DE GODOY, MARIA SALETE ZATESKO, MARIA SIRLEI GOMES, MARIA VALDETE SOARES TEIXEIRA, MARIA VALDINEIA SANTOS, MARIANA AMARAL GUEDES, MARIANA CRISTINA ABRANCHES, MARIANA DA SILVA OLIVEIRA, MARIANA PELIN RIGO, MARIANE GRANDO FERREIRA, MARIANE ZELINSKI, MARIELE GALVAO BARBOSA, MARIELI FERNANDES DE SOUZA, MARILEIA DE BONE, MARILENE DE ALENCAR, MARILENE RODIGHIERI, MARILISE SIMAO DO NASCIMENTO LOURENCO, MARINA LORENZI, MARINA ZELINSKI, MARINEI BIZ, MARINEIA CRISTINE KUNZLER BRONSTRUP, MARINEIDE BOMBASSARO, MARINES GOMES PENACIO, MARINES PENCAL TONIETO, MARINEZ BOCALON, MARINEZ GASPARIIN SOLIGO, MARINEZ ROSA MIGUEL, MARISA DALL AGNOL, MARISA INES UES, MARISA SARTOR, MARISANE HECKLER, MARISTELA BONADEU, MARISTELA FORTUNATA PEZZOTI, MARISTELA WEBER, MARIVONE KROLISKOUSKI ARAGON, MARIZA MARCOLIM RODRIGUES, MARIZETE TEREZINHA LORA NEPPPEL, MARJORE SCANAGATTA HOWE, MARLENE DOS SANTOS BONFIM, MARLENE PEREIRA DOS SANTOS, MARLENE WEHRMANN, MARLENE WILLE TONELLI, MARLETE MARTINHAGO ELIAS, MARLI

APARECIDA BENCZ, MARLI PERONI DE OLIVEIRA, MARLISE ANTONIO, MARLOS DALL IGNA VARIANI, MARLUS MACIEL HUBNER, MARTA REGINA MARINHO, MARYNDIA LUANA MARCHETTI MACHADO, MATEUS ROCHA LEAL, MATEUS CATANEO, MATEUS OLIVEIRA DE SOUZA RIGOTTO, MATEUS ORO BADOTTI, MATEUS PEREIRA DE MATOS, MAUREN ROBERTA SORGETZ PANGARTTE, MAURICIO BORGES DA SILVA, MAURICIO COLOMBO, MAYARA CORREIA DE CARVALHO POLISZUK, MAYARA CRISTINA TONDO, MAYARA DA SILVA CAMPOS, MAYARA DOS SANTOS, MAYARA MELCHIOR DE OLIVEIRA, MAYARA MICHELLE COLDEBELLA, MAYARA THAIS DE CASTRO, MAYCHOL DOUGLAS DA FONSECA ANTUNES, MAYELE VEREDIANE WISNIEWSKI, MAYRA GODINHO DEMARCHI, MELISSA ELAINE MARTINI ZINI, MELRIANE ANDREIA FERREIRA, MICHEL JUNIOR DIESEL, MICHELE APARECIDA THACSKI, MICHELE CRISTINA DA SILVA CAMILO, MICHELE TORRES DE JESUS, MICHELLE APARECIDA DE FREITAS SOARES, MICHELLE DE MARCHI SANCHES, MICHELLI DOS SANTOS REIS, MICHELLY RIBEIRO CECHELE, MIRIA TAIS DA SILVA VENANCIO, MIRIAM CASTRO DE MELO, MIRIAM CRISTINA DALLMANN RIBAS, MOACIR PIETROSKI, MONICA ANDRESSA GOMES, MONICA ANDRESSA SILVEIRA, MONICA CICERA KUBIAK, MONICA DA SILVA, MONICA KOCHER BRANDT, MONICA POLIS, MONICA SCHUPEL SELBMANN, MORGANA OLEGARIO, MORGANA PAULA GUILHERME, NADIA GISLAINE RIBAS, NADIR DA SILVA OLIVEIRA, NAHYARA JANE SOST DOS SANTOS, NAIARA CRISTINA BANDEIRA, NANSI GABRIELE ROESE HERVELLA, NARA ALICE RODRIGUES LAMPERT, NATACHI ARIANI BREMM, NATALI FRANCIETE SOARES, NATALIA COLACO, NATALIA CRISTINA ARAUJO TAQUES, NATASHA HANNA BARICHELLO, NAUANA TAILA APEL, NAYANA VANESSA ALVES DOS SANTOS, NAYARA ANGELICA BARROS RIBEIRO, NEIDE DOLLA PURPER, NEIVA CRISTINA DE OLIVEIRA, NELCI BATISTA DOS SANTOS, NELCI DE OLIVEIRA, NERI CORDEIRO DE AVILA, NEUCIMARA BATISTA, NEUSA APARECIDA DARODDA, NEUSA SEVERINO, NEUSA CRISTINA DOS SANTOS ROCHA, NEUZA DE VASCONCELLOS, NEUZA SALUSTIANO DA SILVA, NILCE ALVES VAZ, NILCELHA RODRIGUES, NILSA MARIA PIROCELLI, NILSO DEIFELD, NILVA APARECIDA FERNANDES DA SILVA, NILVA BLOEMER KLEMBERG DE SOUZA, NILVA DOS REIS PAULINO, NOELI DE ALMEIDA, NOELI FIGUEIREDO RODRIGUES, NOELI MENOZI SANTANA, NOEMI INACIO, OLIVIA DA SILVA LESSE, OSMAR COSTA DOS SANTOS, OTANIEL MARTINS SOUZA, OTAVIO DE SOUZA ARCANJO, PABLO HENRIQUE RAMOS BARBOSA DA SILVA, PAMELA ACUCENA RIBEIRO MARTINS DE SOUZA, PAMELA ANDRESSA SILVA OLIVEIRA, PAMELA ARTECOFF KOENE, PAMELA CAROLINA DA SILVA LOMBARDO, PAMELA CRISTINA ISQUIERDO CASAGRANDE, PAMELA DOS ANJOS NEVES, PAMELA OENNING DO NASCIMENTO, PAMELA REGINA DOS SANTOS, PAMELLA TURELLA ROCHA, PAOLA RITZ FIORENZA, PATRICIA ALVES RODRIGUES GRANATO TOMIM DE OLIVEIRA, PATRICIA APARECIDA DE LIMA, PATRICIA APARECIDA MENON LOPES SILVA, PATRICIA APARECIDA PEDRO SCHUHLI, PATRICIA CORDEIRO GODOY DE ALMEIDA, PATRICIA DANIELA PERLIN FERNANDES, PATRICIA DANIELY BELEGANTE MOREIRA, PATRICIA DINIZ DE MOURA, PATRICIA DOS SANTOS SIQUEIRA, PATRICIA EVELLYN COSTA, PATRICIA FILIPINI, PATRICIA GAFFURI, PATRICIA GIMENES DOS SANTOS SCANDOLEIRO, PATRICIA GOULART PROENCA, PATRICIA KAROLINE MATOS, PATRICIA LOZOVEY, PATRICIA PRIM DOS REIS SANTOS, PAULA CAROLINA GHELLER, PAULA CRISTINA PINTO, PAULA PARRA RAMOS GOMEZ, PAULA TIARKS CARDOSO LEAL, PAULO MIRANDA DA SILVA, PAULO ROBERTO SARTURI, PAULO SERGIO DE SOUZA LIMA, PHAMELA GOMES DA SILVA DRESCH, PRISCILA ALVES MIRANDA, PRISCILA RODRIGUES ROSA MELO, PRISCILA YURI OKAMURA, QUETILIN JAQUELINE AVANCE, RAFAEL BRUNO COSTANORA MANTOVANI, RAFAEL FIGUEIREDO FURINI, RAFAEL JANTSCH, RAFAELA ANDRESSA DE CARVALHO MELLO, RAFAELA TAIS PAES, RAFAELA WINCK IJUMA, RAFFAEL SEHN SLAVIERO, RAIFAMA FLEGLER PEREIRA, RAPHAEL COELLI IVANOV, RAQUEL CORDEIRO GRANT, RAQUEL CRISTINA MARCELINO BORGES, RAQUEL CRISTINA PERIN BOSI, RAQUEL INACIO, RAQUEL KRAUSS, RAQUEL LEITE, RAQUEL ROCHA DA COSTA, RAQUEL ROQUE DE JESUS, RAQUEL ROSENBAACH DE CARVALHO, RAQUEL TOLEDO BACH, REGIANE DA SILVA PIEPER, REGINA MARA CORREIA, REJANE GHENO, RENAN MACIEL DE OLIVEIRA, RENATA CAMPOS RAMIRO, RENATA PEREIRA DAMASCENO, RENATO DOMINGOS DA SILVA, RENATO JUNGES SPADA, RENATO SCHMITZ GIBIM, RENATO SFOLIA, REVIANI SILVA, RICARDO SCHAUPENLEHNER, RICARDO ZANON, RITA APOLONIA ZANARDINI DE ANDRADE, RITA CIRIANI CANDIDO DA SILVA, RITA DE CASSIA PINHEIRO ARAUJO, RITIELY FERNANDA DOS SANTOS QUEIROZ, ROBERTA LUARA AMORIN PIRES, ROBERTHY JEANN MOREIRA DA LUZ, ROBERTO ASSUNCAO DE MELLO, ROBERTO FERREIRA OIZUMI, ROBERTO SANTOS DA SILVA, ROBSON DA SILVA BOEIRA, RODINEI RETHOR, RODOLFO AGOSTINI DE SOUZA, RODRIGO CAVALCANTE DE OLIVEIRA NEVES, RODRIGO COLASSO, RODRIGO DE OLIVEIRA, RODRIGO DE SOUZA ARCANJO, ROGERIO SARAIVA PEREIRA, ROMILDO SOARES DOS SANTOS

ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA  
DESPACHO-2157/24

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) MUNICÍPIO DE CASCAVEL, cujo exame demanda esclarecimentos.

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regulamento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 8835/24 - CAGE peça nº 11: - MUNICÍPIO DE CASCAVEL – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.

CAGE, em 18 de junho de 2024.

Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO  
Auditor de Controle Externo - Assistência Social  
50.177-8  
documento assinado digitalmente

PROCESSO N 4855/22  
ORIGEM-PARANAGUA PREVIDENCIA

**INTERESSADO-ADRIANA MAIA ALBINI, BERNADETH COELHO DA SILVA, MIGUEL BRASILIO DA SILVA**

**ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA**

**DESPACHO-2158/24**

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) PARANAGUA PREVIDENCIA, cujo exame demanda esclarecimentos.

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 8844/24 - CAGE peça nº 18: - PARANAGUA PREVIDENCIA – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.

CAGE, em 18 de junho de 2024.

Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO  
Auditor de Controle Externo - Assistência Social  
50.177-8

documento assinado digitalmente

**PROCESSO N º-309841/21**

**ORIGEM-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL INTERESSADO-IZABEL DA MATA GENARO, MARCOS CESAR CORREIA, MARCOS CESAR SUGIGAN, MAURO GENARO**

**ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA**

**DESPACHO-2159/24**

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, cujo exame demanda esclarecimentos.

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 8845/24 - CAGE peça nº 27: - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.

CAGE, em 18 de junho de 2024.

Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO  
Auditor de Controle Externo - Assistência Social  
50.177-8

documento assinado digitalmente

**PROCESSO N º-599668/19**

**ORIGEM-PARANAPREVIDÊNCIA**

**INTERESSADO-FELIPE JOSE VIDIGAL DOS SANTOS, JOAIR PINHEIRO (FALECIDO(A) EM 2003), MARIA ANTONIA SAKAI**

**ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA**

**DESPACHO-2160/24**

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) PARANAPREVIDÊNCIA, cujo exame demanda esclarecimentos.

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 8846/24 - CAGE peça nº 38: - PARANAPREVIDÊNCIA – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.

CAGE, em 18 de junho de 2024.

Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO  
Auditor de Controle Externo - Assistência Social  
50.177-8

documento assinado digitalmente

**PROCESSO N º-104049/20**

**ORIGEM-INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL**

**INTERESSADO-ALCINEU GRUBER, LEONALDO PARANHOS DA SILVA, SIMONI ELISA PEZZINATTO, WALTER PARCIANELLO**

**ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA**

**DESPACHO-2161/24**

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL, cujo exame demanda esclarecimentos.

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 8840/24 - CAGE peça nº 14: - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.

CAGE, em 18 de junho de 2024.

Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO  
Auditor de Controle Externo - Assistência Social  
50.177-8

documento assinado digitalmente

**PROCESSO N º-103484/20**

**ORIGEM-INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL**

**INTERESSADO-ALCINEU GRUBER, LEONALDO PARANHOS DA SILVA, VANILDA LUCIO ROSA, WALTER PARCIANELLO**

**ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA**

**DESPACHO-2162/24**

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a)

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL, cujo exame demanda esclarecimentos.

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 8837/24 - CAGE peça nº 14: - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.

CAGE, em 18 de junho de 2024.

Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO  
Auditor de Controle Externo - Assistência Social  
50.177-8

documento assinado digitalmente

**PROCESSO N º-136448/23**

**ORIGEM-MUNICÍPIO DE QUATRO PONTES**

**INTERESSADO-ALEXANDRE VOGT, AMANDA DINA BOECK, ANA CAROLINA MIYAHARA RIERA OBERMANN, ANA PAULA NOE MARTINI, ANDERSON CORTARELLI GRACIANO, ANDRESSA MILENA DRESCH, ANDRESSA SABRINE DALL OGLIO GEHLEN, ANELISA ADRIANE ALBRECHT, ANGELA BETINA REMONTI, CAROLINE NASCIMENTO DOS SANTOS, CHAIANE ALINE KASPER HIGASHIYAMA HASHIMOTO, CLAUDETE MONTIPIPO, CLAUDIA GIBBERT, CLEYTON SAMPAIO BARBOSA, CRISTIANE QUEIROZ FISCHER, DANILO LEONARDO DE PAULA ROSA, DENISE TATIANI DORFSCHMIDT, DJEFERSON RODRIGUES FREITAS, EDIVANETE DE LUNA SBARDELATTI, EDUARDA LETICIA HANSEL, ELISANGELA MARIA FUHR KROTH, ELIZANDRA OESTREICH SIVERIS, FABIANE MULLER, FABIANO PRADO DOS SANTOS, GIOVANI GOMES COELHO, HAIANA ASTRICH DUMKE, IRINEU ROBERTO SCHMIDTKE, ISABEL CAROLINE DA SILVA, JAIR MATTE, JANDREI JOSE FUCHS, JENNIFER PAOLA VICINI, JOÃO INÁCIO LAUFER, JULIANA RODRIGUES, KARINE MARIA WOLF, KELLY ELISÂNGELA KOLM WEBER, LAISA COSTACURTA DO NASCIMENTO, LIDIANE KARINA WENTZ, MARGARETE LERMMEN SCHEIBE, MARIA DO SOCORRO PARNAIBA DE ANDRADE, MARLICE WUTZKE FERNANDES DA SILVA, MICHELI APARECIDA MARTINS, MIRIAN ARLETE ALBRECHT, NAIARA GABRIELA SOARES, NELSON BRANDT, NILZE MARIA TAIT HARTWIG, PATRICIA BORGES ZWICKER, PAULA TAYANA SCHNORR, PAULO RICARDO HEINEN, RAFAEL DE JESUS BASTOS, RANIELLI DAYANE ANSCHAU, RAQUEL TEREZINHA RATERAJCZYK, RENATE ROHRER, RICARDO FERNANDES DA SILVA, ROSEMERI MEDIN PETRY, SAMUEL LUIZ UTZIG, TATIANA MAGALI BEIER FULBER, THAYNA NATHALLY PETRY DE PAULA, TIAGO FERNANDO HANSEL, YANCES JUNIOR TERRA HOLLER**

**ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA**

**DESPACHO-2163/24**

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) MUNICÍPIO DE QUATRO PONTES, cujo exame demanda esclarecimentos.

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 8816/24 - CAGE peça nº 115: - MUNICÍPIO DE QUATRO PONTES – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.

CAGE, em 18 de junho de 2024.

Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO  
Auditor de Controle Externo - Assistência Social  
50.177-8

documento assinado digitalmente

**PROCESSO N º-561505/23**

**ORIGEM-MUNICÍPIO DE MARUMBI**

**INTERESSADO-ADHEMAR FRANCISCO REJANI, ADRIANO LEAL DA SILVA, ANA ADELAIDE TORA, ANGELITA BERBEL GUTIERRE, DIEGO SCACABARROZZI, GABRIEL FERREIRA DA SILVA, GABRIELA NOGUEIRA BATISTA DE BARROS, GEOVANA COSTA ARAUJO LOURENCINI, GISELI CRISTINA DA SILVA, JAQUELINE BIZ DE NES, LAURA GONCALVES LEONARSKI, LUCAS MATHEUS MACHADO DANNAS, MARCELO APARECIDO JACINTO, MAURO APARECIDO DOS SANTOS, PAULO LAWRENCE DA SILVA OLIVEIRA, RAFAEL HENRIQUE CUSTODIO NUNES, ROSELI DE FATIMA INACIO, SIDNEI VALENTE, VENEIR DA SILVA LOPES, WILLIAM MICALLI CARVALHO DA SILVA**

**ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA**

**DESPACHO-2164/24**

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) MUNICÍPIO DE MARUMBI, cujo exame demanda esclarecimentos.

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 8814/24 - CAGE peça nº 62: - MUNICÍPIO DE MARUMBI – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.

CAGE, em 18 de junho de 2024.

Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO  
Auditor de Controle Externo - Assistência Social  
50.177-8

documento assinado digitalmente

**PROCESSO N º-497742/23**

**ORIGEM-MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**

**INTERESSADO-ALCINA ESTEVAO DOS SANTOS POLLI, ALINE DOS SANTOS, AMARILDA CLAUDIA SOARES TAKEMIYA, ANGELA FERREIRA DE MORAES, BIHL ELERIAN ZANETTI, BRUNA JAQUELINE RISSATO MEDEIROS, CARLA**

**ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA**

**DESPACHO-2165/24**

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, cujo exame demanda esclarecimentos.

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 8814/24 - CAGE peça nº 62: - MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.

CAGE, em 18 de junho de 2024.

Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO  
Auditor de Controle Externo - Assistência Social  
50.177-8

documento assinado digitalmente

MORALES, CRISTIANE DA SILVA HILARIO, CRISTINA SARAIVA LIMA, DANIELA MARQUES SCARPITA, DENIZE CRISTINA KAMINSKI FERREIRA, DEYVESON GUSTAVO SANTOS DA CONCEICAO, ELIANA MICHALSKI DA SILVA, ELIANE ARAUJO COSTA, EMERSON DAMASCENO MAGNO, ESTER OLIVEIRA GOMES, EVA MARIANA FELIZARDO DE SIQUEIRA, FELIPE ALEF ARAUJO PAULASKAS, GABRIELLI APARECIDA DOS SANTOS, HELTON LUCIAN COLERE TANAJURA, ISABELLA CRISTINA CARNASCIALI DA COSTA, IVANILDA GONCALVES DA SILVA, IVYCARLA BLUM MIGUEL, IZAUURINHA APARECIDA DA SILVA, JAQUELINE PEREIRA MACHADO DE SOUZA, JULIANE TABORDA DE OLIVEIRA, KARYLENE CAMARGO, KELE FERNANDA FRANCA, KELEN BRUCHEZ, LUANA DE OLIVEIRA DE MELLO, LUCAS DA COSTA LAGE, LUIS ALBERTO THOMASZECK DOS SANTOS, LUIZ FERNANDO DOS SANTOS, MARCOS CEZAR SIMIONI DA CRUZ, MARIA APARECIDA PORFIRIO, MARIA MARGARETH FROMA, MARIANE DE CAMARGO MOTIN, MARISE FURLAN BERO, MAURICIO DE SOUZA, MILENA LUNARDON, NARA CELIA DOS SANTOS RAAB, NIELCIO DA SILVA, SANDRA MARA DE LARA WYDYSZ, SANDRA VALERIA KNOPIK DE ARAUJO, SHEILA ALECSANDRA DA SILVA, SOLANGE DO ROCIO RUDEK, SUELI AGUIAR, TATIANE MANN WRITZL, TIAGO TREVISAN, TISSIANE BUDACH TEIXEIRA, VALDERENE ESTEVAO DOS SANTOS, WILENE DE SA PEREIRA

**ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA  
DESPACHO-2165/24**

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, cujo exame demanda esclarecimentos.

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 8815/24 - CAGE peça nº 68: - MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL – gestor atual: conforme cadastro. Alerta-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.

CAGE, em 18 de junho de 2024.

Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO  
Auditor de Controle Externo - Assistência Social  
50.177-8

documento assinado digitalmente

**PROCESSO N 0-547831/21**

**ORIGEM-MUNICÍPIO DE CIANORTE**

INTERESSADO-AFRANIO SILVA DOS REIS, ALINE APARECIDA ESTEVES HIURKO, ALINE MARTINS DE OLIVEIRA, ALISSON FERNANDO FAGUNDES DA SILVA, ANA PAULA DA SILVA COUTINHO, CRISTIANE APARECIDA SACCOTTI, DAIANE DIMAN FREZZE, DANIELY PEREIRA DOS SANTOS, DANILO ATHOS DE OLIVEIRA, DENICY ROCHA BROGIATO, EDVANDRO DE SOUZA FIGUEIREDO, ELEN THAIS SALES CORREA, ELIAS HENRIQUE RODRIGUES DE SOUZA, EVELYN MONTARINI GASPARI, FLAVIO PONTES PARIS, FRANCIELE BELINO ROEIRA DA SILVA, GEISIANE FRANCOZA NOGUEIRA, GISLAYNE FERREIRA SOUZA, HERMES MELLUZZI, IRENE BATISTA TAVARES SANTANA, IVETE JESUINA DA COSTA, JAQUELINE DE OLIVEIRA, JOAO AUGUSTO ESTANGANINI BOREGAS, KELI CRISTINA DA SILVA, LUCIANA RAIMUNDO DA SILVA, LUIZ RENATO DE LIMA LOBO DE ALMEIDA, MARCO ANTONIO FRANZATO, MARCO HITOSHI TOMITA, MARIA PEDROCHE GARCIA CAMARGO, MATHEUS DA SILVA FERNANDES, NATHALIA DE ALENCAR SANTANA REGO, NEILSON ETANIO DE SOUSA, NEUSA BISPO DE ROMA, PAULA HELOISA BIASOTTO BARBOSA, ROBSON WESLEY ROSA, ROSELI SOARES GUIMARAES, TASSIANE TAIS VITORINO, VANESSA DE ALMEIDA PRETE, VANESSA FIDENCIO KLEIN GOMES, VANESSA HARUMI TAKUNO, WELLINGTON SILVA CANELA

**ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA**

**DESPACHO-2166/24**

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) MUNICÍPIO DE CIANORTE, cujo exame demanda esclarecimentos.

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 8870/24 - CAGE peça nº 5: - MUNICÍPIO DE CIANORTE – gestor atual: conforme cadastro.

Alerta-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.

CAGE, em 18 de junho de 2024.

Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO  
Auditor de Controle Externo - Assistência Social  
50.177-8

documento assinado digitalmente

**PROCESSO N 0-230214/20**

**ORIGEM-MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU**

INTERESSADO-ADROALDO HOFFELDER, JOCELITO NIEDZULKA, LUCINEIA DA SILVA LIMA, MIGUEL LIMA NIEDZULKA, SERGIO FAUST

**ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA**

**DESPACHO-2167/24**

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU, cujo exame demanda esclarecimentos.

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 8843/24 - CAGE peça nº 44: - MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU – gestor atual: conforme cadastro.

Alerta-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.

CAGE, em 18 de junho de 2024.

Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO  
Auditor de Controle Externo - Assistência Social  
50.177-8

documento assinado digitalmente

**PROCESSO N 0-104413/20**

**ORIGEM-INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO**

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**

INTERESSADO-ALCINEU GRUBER, LEONALDO PARANHOS DA SILVA, MARIA

DE FATIMA BONIFACIO TOSTA DOS SANTOS, WALTER PARCIANELLO

**ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA**

**DESPACHO-2168/24**

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL, cujo exame demanda esclarecimentos.

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 8876/24 - CAGE peça nº 14: - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL – gestor atual: conforme cadastro.

Alerta-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.

CAGE, em 18 de junho de 2024.

Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO  
Auditor de Controle Externo - Assistência Social  
50.177-8

documento assinado digitalmente

**PROCESSO N 0-104405/20**

**ORIGEM-INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO**

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**

INTERESSADO-ALCINEU GRUBER, LEONALDO PARANHOS DA SILVA, MARLY

DO ROCIO CORREA, WALTER PARCIANELLO

**ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA**

**DESPACHO-2169/24**

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL, cujo exame demanda esclarecimentos.

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 8878/24 - CAGE peça nº 14: - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL – gestor atual: conforme cadastro.

Alerta-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.

CAGE, em 18 de junho de 2024.

Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO  
Auditor de Controle Externo - Assistência Social  
50.177-8

documento assinado digitalmente

**PROCESSO N 0-104464/20**

**ORIGEM-INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO**

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**

INTERESSADO-ALCINEU GRUBER, LEONALDO PARANHOS DA SILVA, SONIA

DE FATIMA TEIXEIRA BOND REIS, WALTER PARCIANELLO

**ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA**

**DESPACHO-2170/24**

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL, cujo exame demanda esclarecimentos.

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 8881/24 - CAGE peça nº 14: - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL – gestor atual: conforme cadastro.

Alerta-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.

CAGE, em 18 de junho de 2024.

Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO  
Auditor de Controle Externo - Assistência Social  
50.177-8

documento assinado digitalmente

**PROCESSO N 0-104499/20**

**ORIGEM-INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO**

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**

INTERESSADO-ALCINEU GRUBER, GERALDO GONCALVES PEREIRA,

LEONALDO PARANHOS DA SILVA, WALTER PARCIANELLO

**ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA**

**DESPACHO-2171/24**

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL, cujo exame demanda esclarecimentos.

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 8883/24 - CAGE peça nº 14: - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL – gestor atual: conforme cadastro.

Alerta-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.

CAGE, em 18 de junho de 2024.

Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO  
Auditor de Controle Externo - Assistência Social  
50.177-8

documento assinado digitalmente

**PROCESSO N.º-402869/24**  
**ORIGEM-ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ**  
**INTERESSADO-ADEMAR LUIZ TRAIANO**  
**ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA**  
**DESPACHO-2172/24**

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ, cujo exame demanda esclarecimentos.

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 8586/24 - CAGE peça nº 16: - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.

CAGE, em 18 de junho de 2024.

Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO  
Auditor de Controle Externo - Assistência Social  
50.177-8

documento assinado digitalmente

**PROCESSO N.º-414360/24**  
**ORIGEM-ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ**  
**INTERESSADO-ADEMAR LUIZ TRAIANO**  
**ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA**  
**DESPACHO-2173/24**

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ, cujo exame demanda esclarecimentos.

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 8896/24 - CAGE peça nº 26: - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.

CAGE, em 18 de junho de 2024.

Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO  
Auditor de Controle Externo - Assistência Social  
50.177-8

documento assinado digitalmente

**PROCESSO N.º-545291/23**  
**ORIGEM-CÂMARA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA**  
**INTERESSADO-MARCOS ROGERIO DE OLIVEIRA MATTOS**  
**ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA**  
**DESPACHO-2174/24**

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário da CÂMARA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA, cujo exame demanda esclarecimentos.

Tendo em vista que os documentos referentes à fase 4 (peças 52 a 66) foram peticionados diretamente no e-contas, necessária a correção, com o peticionamento por meio do SIAP – Sistema Integrado de Atos de Pessoal, conforme determina a Instrução Normativa nº 142/2018 e o manual do SIAP Admissão.

Nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento ao presente Despacho:

- CÂMARA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.

CAGE, em 18 de junho de 2024.

Ato elaborado por: GISELLE KUSTER DA COSTA LOPES  
Técnico de Controle  
50.801-2

documento assinado digitalmente

**PROCESSO N.º-817992/23**  
**ORIGEM-MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**  
**INTERESSADO-JAELSON RAMALHO MATTA**  
**ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA**  
**DESPACHO-2175/24**

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, cujo exame demanda esclarecimentos.

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 8597/24 - CAGE peça nº 59: - MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.

CAGE, em 18 de junho de 2024.

Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO  
Auditor de Controle Externo - Assistência Social  
50.177-8

documento assinado digitalmente

**PROCESSO N.º-205864/20**  
**ORIGEM-PARANAPREVIDÊNCIA**  
**INTERESSADO-ADELIA THEREZINHA DO NASCIMENTO, FELIPE JOSE VIDIGAL DOS SANTOS, LAURO RENATO DO NASCIMENTO**  
**ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA**  
**DESPACHO-2177/24**

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do

PARANAPREVIDÊNCIA, com pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa.

Conforme informação da Diretoria de Protocolo (peça nº 30) o prazo inicial concedido à entidade para manifestação terminou em 17/06/2024.

Considerando o que dispõe o art. 299-A combinado com o art. 389, Parágrafo único do Regimento Interno, concede-se a dilação por mais 15 (quinze) dias, sem solução de continuidade.

CAGE, em 18 de junho de 2024.

Ato elaborado por: GISELLE KUSTER DA COSTA LOPES  
Técnico de Controle - 50.801-2  
documento assinado digitalmente

**PROCESSO N.º-627324/22**  
**ORIGEM-MUNICÍPIO DE CAMBÉ**  
**INTERESSADO-ADOLFO EMANUEL DE OLIVEIRA, AMANDA CASTELHANO FIGUEIRA, AMANDA GORLA COBRA, ANDRESSA TATIELLE CAMPOS, ANTONIO VICENTE DE ALMEIDA JUNIOR, BARBARA RODRIGUES BON, BARBARA VALERIA DE SOUZA SANTOS, BEATRIZ KELEN BATISTA, CAROLINE BERTAN LOMBARDI, CIBELY MARIA GONCALVES, CLAUDIA MARIA DE SOUSA DE LIMA, CLEIZI ROSANE DOS SANTOS, CONRADO ANGELO SCHELLER, DAIANE TINTI PREGIDIO, DANIEL HENRIQUE ALVES DE CASTRO, ELDERSON THADEU DA SILVA, ELIANA DE LIMA PEREIRA, EURIPEDES SIMOES DE PAULA JUNIOR, FABIO YUKIO WATANABE, FLAVIA SANTOS SILVA, GIOVANA SPADINI, HORTENCIA FABENI DOS SANTOS, IVELISE MARCONDES, JACQUELINE AMADIO DE ABREU, JULIA MARCELINO MELO, JULIANA SABINO PASSETTI, JULIANO RIBEIRO, LAYLLA ZANIN BAUMGARTEN, LEILA LINGUANOTTI, LILIAN KELLY SILVA AGUIAR, LUCAS DEZOTTI TOLENTINO, LUCIO MARCELO SALVARANI JUNIOR, MARA CRISTINA MANSANO RODRIGUES, MARIA JANAINA PIEDADE SOUZA, MARIANA GIMENEZ CASARIM, MATEUS MOSANIEL GONCALVES MUNIZ, PATRICIA BICUDO ROMANO GABRIEL, PEDRO FRANCISCO FERREIRA, ROBERTA DE ALMEIDA SIMOES, RUBIA MORENO DOS SANTOS, STEFFANY FERNANDA SANTOS, TAYNARA BASSO VIDOVIX, THAIS NASCIMENTO PETTINARI, THAZ DI NARDO BOLSOK, VINICIUS D AMICO DE ALCANTARA, VINICIUS ESCANO CORREIA, WILLIAN RODRIGUES BRIZOLA, YGOR VIRIATO BOTELHO**

**ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA**  
**DESPACHO-2178/24**

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do MUNICÍPIO DE CAMBÉ, com pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa.

Conforme informação da Diretoria de Protocolo (peça nº 73) o prazo inicial concedido à entidade para manifestação terminou em 17/06/2024.

Considerando o que dispõe o art. 299-A combinado com o art. 389, Parágrafo único do Regimento Interno, concede-se a dilação por mais 15 (quinze) dias, sem solução de continuidade.

CAGE, em 18 de junho de 2024.

Ato elaborado por: GISELLE KUSTER DA COSTA LOPES  
Técnico de Controle - 50.801-2  
documento assinado digitalmente

**PROCESSO N.º-689284/19**  
**ORIGEM-REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANA**  
**INTERESSADO-EVERSON FARIAS BATISTA, JALMIR BRUSAMOLIN, JOÃO REGINALDO SANTOS, JOEL DO ROCIO JOSE BOMFIM, MARCO ANTONIO BALDAO, ZELIA CASSOL**  
**ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA**  
**DESPACHO-2179/24**

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANA, com pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa.

Conforme informação da Diretoria de Protocolo (peça nº 22) o prazo inicial concedido à entidade para manifestação termina em 18/06/2024.

Considerando o que dispõe o art. 299-A combinado com o art. 389, Parágrafo único do Regimento Interno, concede-se a dilação por mais 15 (quinze) dias, sem solução de continuidade.

CAGE, em 18 de junho de 2024.

Ato elaborado por: GISELLE KUSTER DA COSTA LOPES  
Técnico de Controle - 50.801-2  
documento assinado digitalmente

**PROCESSO N.º-221368/24**  
**ENTIDADE:-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO NORTE DO PARANA - CISNOP**  
**INTERESSADO:-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO NORTE DO PARANA - CISNOP, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS**  
**PROCURADOR:-**

**ASSUNTO:-PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**  
**DESPACHO N.º-599/2024**

Em cumprimento à Instrução de Serviço nº 66/2014, do Relator deste Processo, THIAGO BARBOSA CORDEIRO, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as seguintes providências:

1. Proceder à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, e caso exista, do Procurador constituído, mediante disponibilização deste Despacho por meio eletrônico, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 2727/2024, da Coordenadoria de Gestão Municipal, conforme artigos 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

Responsáveis para intimação:

Nome	Documento
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO NORTE DO PARANA - CISNOP	00.126.737/0001-55
EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	672.678.159-87

2. Deve-se alertar que a não apresentação do contraditório poderá resultar na

adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos deste Tribunal.  
CGM, 18 de junho de 2024.  
LEVI RODRIGUES VAZ  
Matrícula 51.620-1  
Coordenador  
Ato emitido automaticamente

PROCESSO Nº.-213705/24  
ENTIDADE:-CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND  
INTERESSADO:-CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND, ELIZEU KOMINECK  
PROCURADOR:-  
ASSUNTO:-PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL  
DESPACHO Nº.-609/2024

Em cumprimento à Instrução de Serviço nº 67/2014, do Relator deste Processo, JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as seguintes providências:

1. Proceder à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, e caso exista, do Procurador constituído, mediante disponibilização deste Despacho por meio eletrônico, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 2346/2024, da Coordenadoria de Gestão Municipal, conforme artigos 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:  
Responsáveis para intimação:

Nome	Documento
CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND	95.587.689/0001-09
ELIZEU KOMINECK	913.944.659-04

2. Deve-se alertar que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos deste Tribunal.

CGM, 18 de junho de 2024.  
LEVI RODRIGUES VAZ  
Matrícula 51.620-1  
Coordenador  
Ato emitido automaticamente

## Informações

Sem publicações

## Atos de Alerta Municipais

Sem publicações



Sem publicações



Sem publicações



## GP - Despachos

PROCESSO Nº.-167564/23  
ENTIDADE:-SECRETARIA UNIFICADA DAS VARAS DA FAZENDA PÚBLICA - 1ª VARA - PROJUDI  
INTERESSADO:-SECRETARIA UNIFICADA DAS VARAS DA FAZENDA PÚBLICA - 1ª VARA - PROJUDI  
ADVOGADOS:-  
ASSUNTO:-REQUERIMENTO EXTERNO  
DESPACHO:-2549/24

Trata-se de Requerimento Externo instaurado a partir de ofício encaminhado pela Secretaria Unificada das Varas da Fazenda Pública - 1ª Vara, por meio do qual comunicou a emissão de sentença nos autos da Ação Anulatória nº 0006006-63.2018.8.16.0004, proposta pelo Sr. Robinson Alves Matias com o fito de declarar a nulidade do Acórdão nº 177/16-S1C e Despacho nº 1839/18-GCNB, emitidos na Tomada de Contas Extraordinária nº 23318/13.

À peça 4, a Diretoria Jurídica explicou que a ação judicial foi julgada procedente determinando a anulação do Acórdão e despacho emitidos no processo nº 23318/13, exclusivamente quanto à obrigação de ressarcimento e às penalidades aplicadas ao autor da ação judicial, e ressaltou que a Procuradoria-Geral do Estado do Paraná havia interposto a competente apelação.

Autos encaminhados ao relator do processo nº 23318/13, Excelentíssimo Conselheiro Ivens Zschoerper Linhares, que exarou ciência quanto ao teor da decisão e retornou o protocolado à Diretoria Jurídica (peça 6).

Continuando com o acompanhamento das movimentações do processo judicial, a Diretoria Jurídica informou que a apelação interposta pelo Estado do Paraná fora conhecida e desprovida, apontou que os embargos de declaração opostos pelo autor da ação foram acolhidos, causando a majoração dos honorários sucumbenciais, indicou a ocorrência do trânsito em julgado da decisão judicial em 08/03/2024 e consequente manutenção do teor da sentença que havia julgado procedente o pedido do Sr. Robinson Alves Matias e determinado a anulação de Acórdão e despacho emitidos no processo nº 23318/13, exclusivamente quanto à obrigação de ressarcimento e às penalidades aplicadas ao autor da ação judicial.

Em sua conclusão, a unidade técnico-jurídica sugeriu a remessa deste expediente ao relator do protocolado nº 23318/13, para ciência e deliberações, e opinou pelo arquivamento do feito, tendo em vista o trânsito em julgado da decisão judicial e a consequente desnecessidade em seu acompanhamento. (peça 10)

Ante o exposto, acato o sugerido pela Diretoria Jurídica e determino a remessa dos autos ao Gabinete do Excelentíssimo Conselheiro Ivens Zschoerper Linhares, relator da Tomada de Contas Extraordinária nº 23318/13, para conhecimento e providências que entender pertinentes ao caso.

Ao final, não havendo solicitações de diligências adicionais, autoriza a remessa do feito à Diretoria de Protocolo para o seu encerramento, nos termos do art. 16, LVIII[1], do Regimento Interno deste Tribunal, e respectivo arquivamento.

Gabinete da Presidência, 17 de junho de 2024.

-assinatura digital-  
FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES  
Presidente

1. Art. 16. Além das atribuições previstas no art. 122, da Lei Complementar nº 113/2005, compete ao Presidente:

(...)

LVIII - determinar o encerramento dos requerimentos de matéria de sua atribuição.

PROCESSO Nº.-110035/24  
ENTIDADE:-MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ  
INTERESSADO:-MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ  
ADVOGADOS:-  
ASSUNTO:-REQUERIMENTO EXTERNO  
DESPACHO:-2560/24

Trata-se de Requerimento Externo referente ao Ofício nº 162/2024 (peça 2) por meio do qual a Promotoria de Justiça da Comarca de Primeiro de Maio encaminhou cópia do Relatório de Auditoria nº 134/2023, "para ciência e adoção das medidas de acompanhamento e fiscalização que lhe competirem".

Mediante a Informação nº 152/24-CAGE e Despacho nº 495/24-CGF (peças 6 e 7), a Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão e a Coordenadoria-Geral de Fiscalização manifestam-se em atenção ao solicitado pela Promotoria de Justiça da Comarca de Primeiro de Maio.

Encaminhe-se este expediente à Diretoria de Protocolo para comunicação à Promotoria solicitante na forma do art. 7º[1] da Instrução de Serviço nº 115/2017, disponibilização de cópia dos presentes autos e, após, para encerramento do feito, nos termos do art. 16, LVIII[2], do Regimento Interno deste Tribunal, e arquivamento do processo.

Gabinete da Presidência, 17 de junho de 2024.

-assinatura digital-  
FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente

1. O Tribunal de Contas adotará, no que couber, as providências administrativas para o peticionamento e as comunicações, preferencialmente por meio eletrônico, referentes aos requerimentos externos e ofícios de que tratam os arts. 4º e 5º desta Instrução de Serviço.

2. Art. 16. Além das atribuições previstas no art. 122, da Lei Complementar nº 113/2005, compete ao Presidente:

(...)

LVIII - determinar o encerramento dos requerimentos de matéria de sua atribuição.

PROCESSO Nº:-394890/24

ENTIDADE:-MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

INTERESSADO:-AMIN JOSE HANNOUCHE, MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ASSUNTO:-REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO:-2574/24

Trata-se de solicitação de Certidão acerca das exigências dispostas no inciso IV, itens "a" e "b", do art. 21, da Resolução nº 43/2001, do Senado Federal, na forma da redação dada pela Resolução nº 03/2002, para fins de instrução de pedido de verificação da capacidade de endividamento, visando contratação de Operação de Crédito pelo Município.

Por meio da Instrução nº 2402/24 (peça 4) a Coordenadoria de Gestão Municipal constatou que mediante o processo nº 427381/24 a entidade solicitou a referida certidão "anexando, desta vez, os documentos necessários para análise", razão pela qual opina pelo encerramento deste expediente, por perda de objeto.

Diante disso, encaminhe-se este Requerimento Externo à Diretoria de Protocolo para encerramento do feito, nos termos do art. 16, LVIII[1], do Regimento Interno deste Tribunal, e o posterior arquivamento do processo.

Gabinete da Presidência, 17 de junho de 2024.

-assinatura digital-

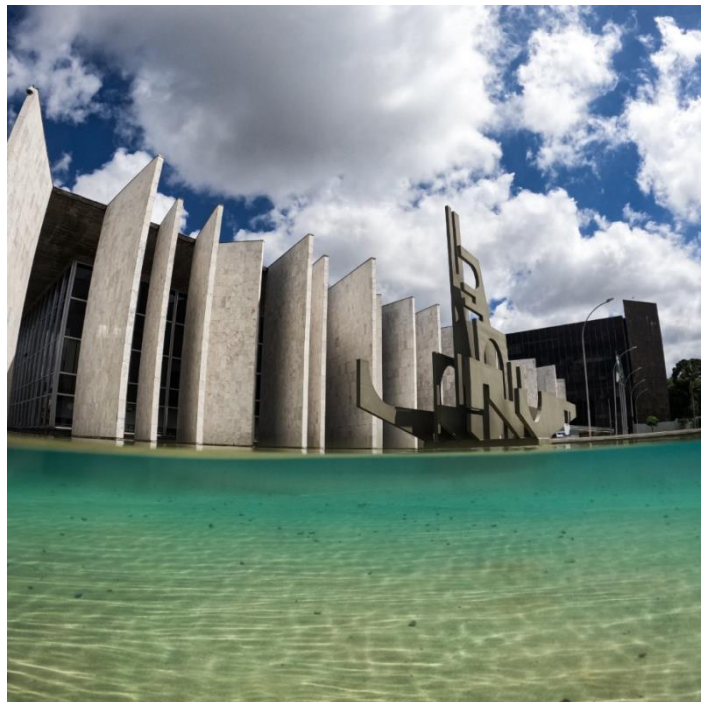
FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente

1. Art. 16. Além das atribuições previstas no art. 122, da Lei Complementar nº 113/2005, compete ao Presidente:

(...)

LVIII - determinar o encerramento dos requerimentos de matéria de sua atribuição.



## GP - Termo de Ajuste de Gestão

Sem publicações

## GP - Portarias

Sem publicações



Sem publicações



# COMPOSIÇÃO BIÊNIO 2023/2024



## Tribunal Pleno

### Conselheiro Presidente

- Fernando Augusto Mello Guimarães

### Conselheiro Vice-Presidente

- Ivens Zschoerper Linhares

### Conselheiro Corregedor-Geral

- Ivan Lelis Bonilha

### Conselheiros

- José Durval Mattos do Amaral
- Fabio de Souza Camargo
- Mauricio Requião de Mello e Silva
- Augustinho Zucchi

### Conselheiros Substitutos

- Sérgio Ricardo Valadares Fonseca
- Thiago Barbosa Cordeiro
- Claudio Augusto Kania
- Tiago Alvarez Pedroso
- Livio Fabiano Sotero Costa
- Muryel Hey
- José Maurício de Andrade Neto

### Secretária do Tribunal Pleno – STP

- Maria das Graças Greco

## Primeira Câmara

### Conselheiro Presidente do Colegiado

- Ivens Zschoerper Linhares

### Conselheiros

- José Durval Mattos do Amaral
- Mauricio Requião de Mello e Silva

### Conselheiros Substitutos

- Sérgio Ricardo Valadares Fonseca
- Claudio Augusto Kania
- Livio Fabiano Sotero Costa
- José Maurício de Andrade Neto

### Secretária da Primeira Câmara – 1ª SECAM

- Maria Augusta Camargo de Oliveira Franco

## Segunda Câmara

### Conselheiro Presidente do Colegiado

- Ivan Lelis Bonilha

### Conselheiros

- Fabio de Souza Camargo
- Augustinho Zucchi

### Conselheiros Substitutos

- Thiago Barbosa Cordeiro
- Tiago Alvarez Pedroso
- Muryel Hey

### Secretária da Segunda Câmara – 2ª SECAM

- Mariana Amaral Porto

## Corregedoria-Geral

### Conselheiro Corregedor-Geral – CG

- Ivan Lelis Bonilha

### Coordenadora da Corregedoria

- Crislayne Maria Lima Amaral Nogueira Cavalcante de Moraes

## Ministério Público de Contas

### Procurador Geral

- Gabriel Guy Léger

### Procuradores

- Valéria Borba
- Kátia Regina Puchaski
- Eliza Ana Zenedin Kondo Langner
- Michael Richard Reiner
- Flávio de Azambuja Berti
- Juliana Sternadt Reiner

### Secretário-Geral – MPC

- Willian Gregor Michels

## Conselheiros – Diretores de Gabinete

### Diretor de Gabinete Conselheiro Ivan Lelis Bonilha – GCILB

- Daniele Carriel Stradiotto

### Diretor de Gabinete Conselheiro José Durval Mattos do Amaral – GCJDMA

- Celia Cristina Arruda

### Diretor de Gabinete Conselheiro Fabio de Souza Camargo – GCFSC

- Mariana Alves Galliano Daros

### Diretora de Gabinete Conselheiro Ivens Zschoerper Linhares – GCIZL

- Cinthya Pedron Caciatori

### Diretor de Gabinete Conselheiro Mauricio Requião de Mello e Silva – GCMRMS

- Rodolfo Brandao de Proença Jaruga

### Diretor de Gabinete Conselheiro Augustinho Zucchi – GCAZ

## Conselheiros Substitutos – Coordenadores de Gabinete

### Gabinete do Conselheiro Substituto Sérgio Ricardo Valadares Fonseca – GASRVF

- Jaqueline Lebbos Favoreto

### Gabinete do Conselheiro Substituto Thiago Barbosa Cordeiro – GATBC

- Felipe Medeiros Vedana

### Gabinete do Conselheiro Substituto Claudio Augusto Kania – GACAK

- Marcelo da Silva Bento

### Gabinete do Conselheiro Substituto Tiago Alvarez Pedroso – GATAP

- Melissa Trento

### Gabinete do Conselheiro Substituto Livio Fabiano Sotero Costa – GALFSC

- Suzana Aparecida de Oliveira

### Gabinete da Conselheira Substituta Muryel Hey – GAMH

- Jaime Lins e Mello Neves

### Gabinete do Conselheiro Substituto José Maurício de Andrade Neto – GAJMAN

- Liliana Almeida Costa dos Santos

## Inspetorias de Controle Externo

### 1ª Inspeção de Controle Externo – 1ª ICE

- Luciane Maria Gonçalves Franco

### 2ª Inspeção de Controle Externo – 2ª ICE

- Joelcio Luiz Kloss

### 3ª Inspeção de Controle Externo – 3ª ICE

- 

### 4ª Inspeção de Controle Externo – 4ª ICE

- Rodrigo Duarte Damasceno Ferreira

### 5ª Inspeção de Controle Externo – 5ª ICE

- Mauro Munhoz

### 6ª Inspeção de Controle Externo – 6ª ICE

- Saul Dorval da Silva

### 7ª Inspeção de Controle Externo – 7ª ICE

- Marcio José Assumpção

## Administrativo

### Diretoria-Geral – DG

- Davi Gemael de Alencar Lima

### Gabinete da Presidência – GP

- Vinicius Greco Pazza

### Ouvidor de Contas

- Ederson Patrick Severo Machado

### Diretoria Administrativa – DA

- Elizandro Natal Brollo

### Escola de Gestão Pública – EGP

- Vivian Feldens Cetenaeski

### Diretoria de Comunicação Social – DCS

- Nilson Pohl

### Diretoria Financeira – DF

- Edson Custódio

### Diretoria de Gestão de Pessoas – DGP

- Flavio Alves de Carvalho Sampaio

### Diretoria de Planejamento – DIPLAN

- Cintia Aparecida Guizelini Dantas

### Diretoria Jurídica – DIJUR

- Carine Rebelo de Almeida Cesar

### Diretoria de Protocolo – DP

- Caroline Lemes Karam De Menezes

### Diretoria de Tecnologia da Informação – DTI

- Jose Augusto Cheute

### Controladoria Interna – CI

- Viviane de Medeiros Pires

### Gabinete de Assessoria Militar

- Mauro Celso Monteiro

### Coordenadoria-Geral de Fiscalização – CGF

- Djalma Riesemberg Junior

### Coordenadoria de Monitoramento e Execuções – CMEX

- Leandro Sudré

### Coordenadoria de Obras Públicas – COP

- Paulo Augusto Daschevi

### Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão – CAGE

- Wilmar da Costa Martins Junior

### Coordenadoria de Gestão Estadual – CGE

- Ednilson da Silva Mota

### Coordenadoria de Gestão Municipal – CGM

- Levi Rodrigues Vaz

### Coordenadoria de Auditorias – CAUD

- Vivianeli Araujo Prestes

### Coordenadoria de Sistemas e Informações da Fiscalização – COSIF

- Acir José Honório Bueno

### Coordenadoria de Atendimento ao Jurisdicionado e de Controle Social - CACS

- Ricardo Alpendre